

Diário Oficial

ANO XXIII - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.449

BELEM - QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1985

PLANO HABITACIONAL ATENDE AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

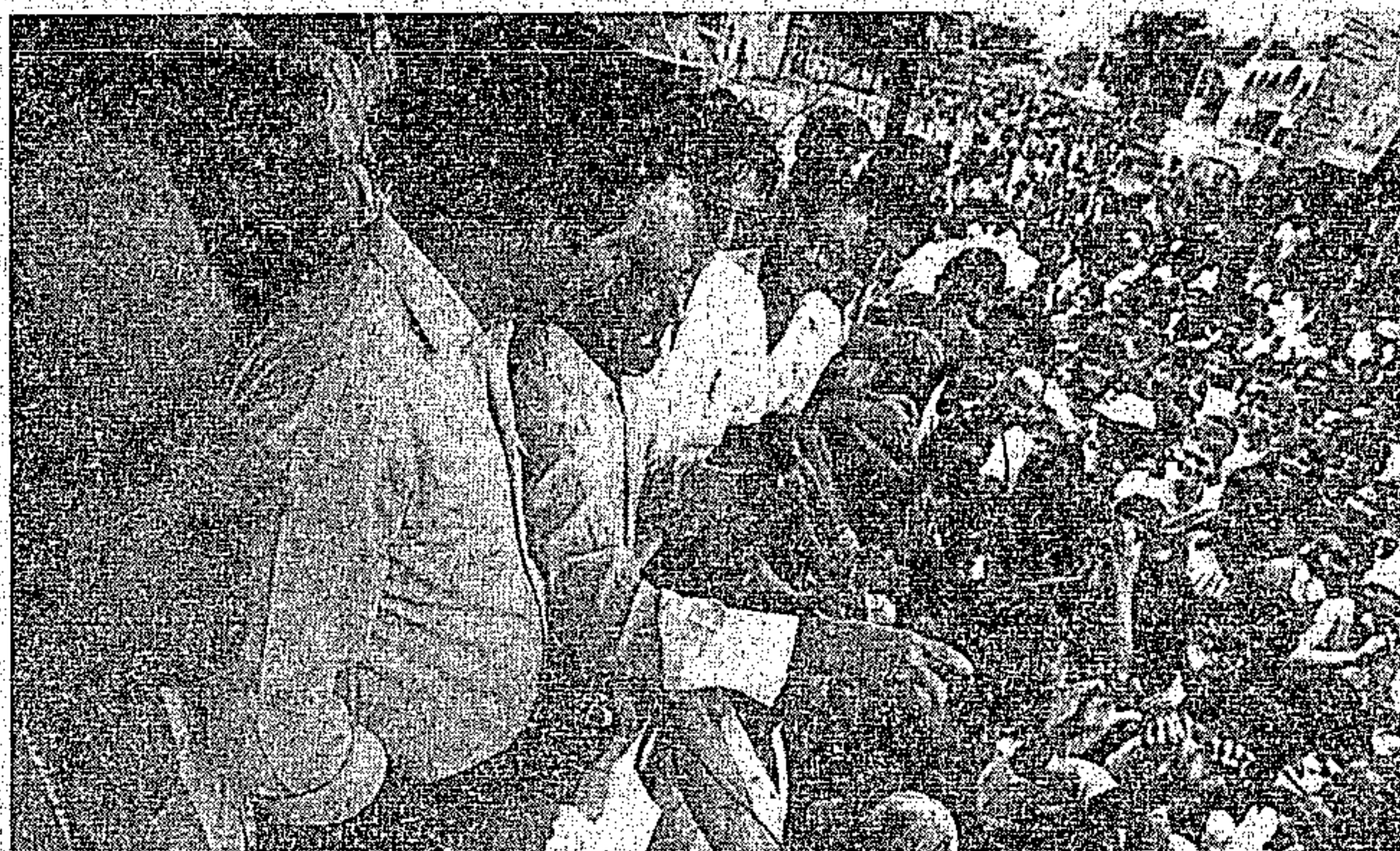
O Setor Habitação tem se manifestado como um dos mais problemáticos do Estado, situação que se agrava principalmente nas áreas de incontrolável concentração urbana, onde o baixo poder aquisitivo, a supervalorização do solo urbano e o elevado custo das construções habitacionais têm impossibilitado o acesso à moradia de vasta camada populacional do Estado.

Evidenciam-se, desse modo, a reprodução de conflitos fundiários em áreas urbanas, principalmente na região metropolitana de Belém, onde a luta pela posse da terra e consequentemente pelo direito de morar, tem atingido níveis significativos.

Nesse sentido, dada a gravidade do problema, o Governo do Estado promoveu, em 1984, a continuidade da política de desapropriação de áreas, iniciada no ano anterior, com a finalidade de atender de forma prática e urgente grande número de famílias de baixa renda.

Este atendimento está sendo efetuado com a execução de um programa habitacional com a participação de vários órgãos, sob a coordenação da Fbsp, consistindo na regularização de posses em áreas de conflito e posterior urbanização, com implantação de serviços básicos e equipamentos coletivos.

Em decorrência dessa política, foram desapropriadas, na região metropolitana de Belém, as áreas de Santa Luzia, Jardim Sideral, Jaderlândia II e Jesus Maria José. Em Santarém, as áreas Diamantino e Mapiri. Esta realização garantiu, consequentemente, em 84, o assentamento definitivo de cerca de 1.800 famílias, sem considerar a complementação de assentamento nas áreas anteriormente desapropriadas, como o caso Jaderlândia I e Vila Esperança, que totalizaram aproximadamente o número de 1.390 e 480 famílias, respectivamente. Vale ressaltar que, paralelamente, foram executados, nessas áreas, serviços de urbanização através do processo de implantação, ainda em andamento, de arrua-



Em Jaderlândia, os moradores comemoraram um ano de desapropriação



O governador na inauguração do Conjunto Marechal Cordeiro de Faria

mentos e sistema de energia elétrica, água e esgoto, arcando o Estado com recursos da ordem de Cr\$ 247.172.500, estando prevista, para este ano, a continuidade da programação de obras com implantação de equipamentos coletivos básicos.

COHAB

Já a intervenção no setor, que poderia ser considerada mais tradicional, deu-se através da Companhia de Habitação do Pará - Cohab, que, como agente financeiro do BNH, é responsável pela execução do plano de habitação do Estado, com o objetivo básico de atender a faixa de população de 1 a 5 salários mínimos.

Entretanto, os próprios condicionantes da política global de habitação do país, têm criado constantes bloqueios à ação do órgão e consequente descontinuidade no processo de produção de unidades habitacionais. Estes condicionantes podem ser constatados, por exemplo, na ausência, por parte do BNH, de uma definição racional na aprovação de projetos e alocação de recursos destinados à produção habitacional, que atinja as faixas mais necessitadas da sociedade, que no Pará correspondem a mais de 80% da população.

Desta forma, a realização dos objetivos definidos pela Companhia é limitada pelo descompasso entre o inflacionário custo habita-

cional e as dificuldades financeiras do órgão, que se agravam não só pela dependência de recursos federais, através do BNH, mas também, pela própria inadimplência de seus mutuários. Em 84, esse índice atingiu um nível de 25%, face à desproporção entre aumentos das prestações e os aumentos salariais.

Em 84, a ação do Estado no setor habitacional, através da Cohab, correspondeu à continuidade de projetos já aprovados pelo BNH, que dizem respeito ao Programa de Erradicação de Subabitações (Promorar) e Programa de Financiamento para Construção, Ampliação ou Melhoria (Ficam), em Belém e Tucuruí, compreendendo a produção e comercialização de 669 unidades, o que deve corresponder, aproximadamente, em termos populacionais, a um atendimento de 3.410 pessoas.

METAS ALCANÇADAS

Das principais obras executadas pela Cohab, em 84, destacam-se:

1. Promorar/Belém - 251 unidades construídas. Implantação de água, adução e drenagem no conjunto Providência.

2. Projeto Ficam III - Construção de 292 unidades em diversos municípios. Em Tucuruí, foram construídas 143 unidades.

3. Construção de 124 e 450 fossas em Tucuruí e Marabá, respectivamente.

4. Recuperação do conjunto Marambaia/Icoaraci.

No setor habitacional, a atuação do Estado se manifestou ainda, através do Ipasep, com a conclusão, em 84, de 389 unidades habitacionais, com o objetivo de atender seus segurados, através de investimentos provenientes de recursos próprios da entidade, orçados em Cr\$ 2.617.568.572.

E uma das principais obras inauguradas em 84, situa-se o conjunto Marechal Cordeiro de Faria, localizado na rodovia Arthur Bernardes, tendo sido entregue aos servidores 300 casas. O governador Jader Barbalho prestigiou o ato inaugural do novo conjunto habitacional, construído pelo Ipasep.

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS:

223-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sagres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vanja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

ANO XCHI - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.449

BELEM - QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO GALVINHO FILHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA

Da Casa Civil da Governadoria

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATUAL

Da CELPA

ATAS E BALANÇOS

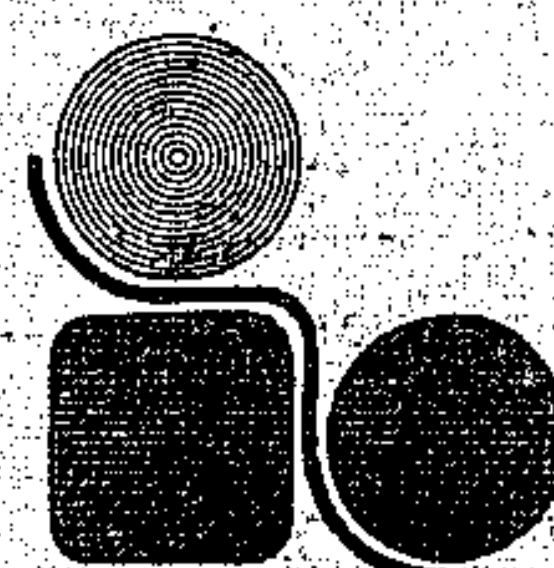
De Diversas Firms

ATAS, RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Do IPAEP

1 Caderno

24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 009/85-CCG DE 12 DE MARÇO DE 1985
O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1983, no período de 21.02 a 22.03.85, à servidora MARIA GORETE CRUZ, Agente Administrativo GEP-SA-901.1, lotada na Assessoria Especial da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Registre-se e publique-se e cumpra-se
Casa Civil da Governadoria do Estado, 12 de março de 1985.
ANTÔNIO HAMILTON BENTES
Chefe da Casa Civil, em exercício

(G. Reg. nº 8638)

SECRETARIA

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 153/85-Redistribuir da 3ª. para a 8ª. Região Fiscal, o funcionário ANDRÉ PIMENTA FILHO ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.
Port. nº 154/85-Redistribuir da 3ª. para a 8ª. Região Fiscal, a funcionária TEREZINHA EVILÁCIA DE ÁVILA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.
Port. nº 157/85-Redistribuir da 1ª. para a 5ª. Região Fiscal, MÁRIO EDSON MATTOS CARVALHO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

(Ext. nº 4140 Reg. nº 12718 Dia 14.03.85)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTritos Industriais DO PARÁ-CDI/PARÁ.
CCG-MF 05 416 839/0001-29

A V I S O

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede da empresa, sito à avenida Governador José Malcher, nº 401, nesta cidade, no horário normal, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei Federal nº 6404, de 15.12.76.

Belém, 13 de março de 1985

a) A Diretoria

(Ext. nº 4139 Reg. nº 12719 Dias 14, 15 e 18.03.85)

PRIMEIRO SERVIÇO REGIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato de arrendamento de área que entre si fazem o Ministério da Aeronáutica e a Firma DF Consultores Aeronáuticos S/C.
OBJETIVO: Arrendamento de área interna do Aeroporto de Itaituba-Pa.
VALOR MENSAL: Cr\$80.000 (oitenta Mil cruzeiros).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.
FORO: A Cidade de Belém-Pa.
ASSINATURAS: CLAUDEMIR CORRÊA CHAGAS - Ten. Cel. AV. (Representando o GOVERNO); DIMAS FERREIRA SANTILHO FILHO (Representando a ARRENDATÁRIA); EULÉRIO JARDIM DE OLIVEIRA - SOUZA BAS ANV (Testemunha); RAIMUNDO MONATO BARBOSA DE SOUZA - SFA (Testemunha); RAIMUNDO JUSTINIANO DE ARAUJO - IS / QSB BAS ADM.

(T. Nº 05124 Reg. nº 12710 Dia 14.03.85)

SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A-SAVEIRA
C.G.C. (M.F.) 04.897.666/0001-45

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Empresa, sito à Av. Senador Irmãos, nº 3153, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, relativo ao Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1984.

a) A DIRETORIA

(T. Nº 05125 Reg. nº 12711 Dias 14, 15 e 18.03.85)

AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA S/A.
C.G.C. No. 04.794.962/0001-10
ARIQUEMES - RONDONIA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1984

Local e Hora: Na sede da empresa à Alameda da Castanheira, 1734, Ariquemes-Rondonia, às 10:00 (dez) horas.
Mesa: Kleber Bernardes da Silva, presidente e Wagner Munhoz Fernandes, secretário.

Quorum: Acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto.
Aviso de Convocação: Deixou de ser feita a publicação em virtude do comparecimento da totalidade dos acionistas com direito a voto, de conformidade com o § 4º do Artigo 124 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

Deliberações: 1) A Assembleia por unanimidade de votos, resolveu transferir a sede social para a Rua Santo Antonio, No. 432 e/916, Belém, Estado do Pará, permanecendo a filial com a atividade de agropecuária à Alameda da Castanheira, 1734, Ariquemes, Rondonia.

2) Incorporar ao Capital Social, a Correção Monetária do Capital referente ao exercício de 1984, ano base de 1983, no valor de Cr\$ 32.791.401,00 (Trinta e Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Hum Mil, Quatrocentos e Hum Cruzeiros), sendo distribuídos aos portadores de ações ordinárias o total de 29.008.436 (Vinte e Nove Milhões, Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis) ações, e aos portadores de ações preferenciais, 3.782.965 (Três Milhões, Setecentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco) ações.

3) Aprovar o aumento do Capital para Cr\$ 1.000.000.000,00 (Hum Bilhão de Cruzeiros) através da emissão de 682.208.599 (Seiscentos e Oitenta e Dois Milhões, Duzentos e Oito Mil, Quinhentos e Novecentos e Nove), de ações ordinárias.

4) Em consequência, é alterado o Estatuto Social, nas cláusulas segunda, artigo 3º, e cláusula terceira, artigo 5º, como segue:

Cláusula Segunda:

Denominação, Objeto, Selo, Foro e Duração.

Artigo 3º. - A empresa tem sede e foro em Belém, Estado do Pará, à Rua Santo Antonio, No. 432 e/916, permanecendo com a filial a atividade de agropecuária, em Ariquemes, Rondonia, à Alameda da Castanheira No. 1734, podendo por deliberação do Conselho de Administração, criar, manter e encerrar filiais, sucursais, depósitos e estabelecimentos agropecuários em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira:

Capital Social e Ações.

Artigo 5º. - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de Cr\$ 154.091.401,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Milhões, Noventa e Hum Mil, Quatrocentos e Hum Cruzeiros), representado por 90.308.436 (Noventa Milhões, Trezentos e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, e 3.782.965 (Sessenta e Três Milhões, Setecentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco) de ações preferenciais todas nominativas e no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma.

§ 1º: A Companhia, por deliberação do Conselho Administrativo e independente de reforma estatutária, poderá aumentar seu Capital Social até o limite de Cr\$ 1.000.000.000,00 (Hum Bilhão de Cruzeiros) através da emissão de 682.208.599 (Seiscentos e Oitenta e Dois Milhões, Duzentos e Oito Mil, Quinhentos e Novecentos e Nove) de ações ordinárias.

Esta é uma cópia fiel da Ata transcrita no competente Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral, tendo sido por mim secretário, lida e achada conforme, indo por todos assinada, extralendo-se cópias autênticas para os devidos fins.

Ass.: Kleber Bernardes da Silva, Wagner Munhoz Fernandes, José Célio Vieira Mala, José Carlos Munhoz Fernandes.

Ariquemes, Rondonia, 15 de agosto de 1984

WAGNER MUNHOZ FERNANDES

Secretário

CARTÓRIO 3º. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico que esta fotocópia é reprodução do original que me foi apresentado conferindo-a e autenticando-a nos termos do art. 2º do Dec. No. 2140 de 25 de abril de 1940.

CARLOS K. DE GODOY

Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.12.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o No. 15300014239 a la. via da presente Ata de Agrop. Nova Esperança S/A.

Belém, 26 de dezembro de 1984

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA

Certidão - Certifico que este documento foi arquivado em 11.09.1984, sob o No. 3 - 1623.

JOSÉ ALUIZIO PASSOS BENTES

p/ Secretário Geral

(Ext. nº 4135 Reg. nº 12717 Dia 14.03.85)

SLAVIERO DA AMAZÔNIA S/A - IND. E COM.

CCG-MF: 04821427/0001-01

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas de Slaviero // da Amazônia S/A. Ind. e Com., que os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984, encontram-se à disposição dos mesmos na sede social à Av. Conselheiro Furtado, 585 na cidade de Belém / Estado do Pará.

Belém, 05 de Março de 1.985

Glaucio Fernando Bley
Diretor

(Ext. nº 4101 - Reg. nº 12542 - Dias 12, 13 e 14.03.85)

D. F. BASTOS S/A.-INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.
CCG 04.906.582/0001-20

A V I S O

Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa Empresa, que se encontram à disposição em nossa sede à Rodovia BR 316 KM 05, nesta cidade, os documentos a que se trata o Artigo 133 da Lei nº 6404/76, de 15-12-1976, referentes ao exercício de 1984.

Ananindeua Pará 11 de março de 1985

Emanuel Vilanova Bastos - Diretor Presidente.

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CCG (MF) 05.141.981/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de março de 1985, às 9:00 horas, na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1984;

b) Eleição da Diretoria e fixação dos honorários dos seus membros;

c) Aumento de capital mediante a capitalização da correção monetária;

d) Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 08 de março de 1985.

A Diretoria

(T. nº 05105-Reg. nº 12.650-Dias 12,13 e 14/03/85)

FAZENDA TERRA BOA S/A

C.G.C. 04.869.053/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 20 de abril de 1985, às 9 horas, na sede social, à rua Tiradentes nº 67 - sala 202, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a- Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relatório da Diretoria e parecer do Conselho de Administração referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1984;

b- Aprovação da expressão da C. Monetária;

c- Eleição do Conselho de Administração para o biênio 1985/86 e fixação dos honorários de seus membros e dos da Diretoria;

d- Alteração parcial dos Estatutos Sociais no que diz respeito à sede social;

e- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 05 de março de 1985.

Fazenda Terra Boa S/A

(T. nº 05102-Reg. nº 12.657-Dias 12,13 e 14/03/85)

FAZENDA D'INDAIA S/A

C.G.C. 05013081/0001-88

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVIDAMOS, os senhores acionistas de FAZENDA D'INDAIA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de março do corrente mês, às 10:00 (dez) horas em sua sede social, à Rodovia ABAETUBA-MOJÚ, Km-19 - Município do Moju-Pa, para deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do Capital Social;

b) alteração do artigo 4º do estatuto social.

Moju-Pa, 11 de março de 1985

a) DIRETORIA

(T. nº 05109 - Reg. nº 12666 - Dias 12, 13 e 14.03.85)

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA AMAZÔNICA LTDA.

C.G.C. 05.173.760/0001-14

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores associados desta Cooperativa em número de sessenta e um (61) convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 24.03.85, na sua sede social à Av. Presidente Vargas, s/n, cidade de Castanhal, Estado do Pará, às 08:00 horas em 1ª. convocação, às 09:00 horas em 2ª. convocação e às 10:00 horas em 3ª. convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: - 1) Relatório das Atividades e as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31.12.84; 2) Destino das Sobras do exercício encerrado; 3) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo aqueles com mandato de dois anos (1985/1986) e estes com um ano de mandato (1985); 4) Fixação dos honorários dos ocupantes de cargos sociais; 5) Plano de Atividades e Orçamento referente ao exercício de 1985; 6) Aprovação do aumento de Capital Social, mediante a incorporação da Reserva para Retenção de Capital; 7) Admissão de novos Associados; 8) O que ocorrer.

Castanhal (PA), 07 de março de 1985

Junichi Sekioka

-Diretor-Presidente-

(T. nº 05100-Reg. nº 12.655-Dias 12,13 e 14/03/85)

FAZENDA RIACHUELO S/A

CCG.05.427.356/0001-20

A V I S O

ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, NA SEDE SOCIAL, EM SANTANA DO ARAQUAIA, ESTADO DO PARÁ, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133, DA LEI 6.404, DE 15.12.1976.

SANTANA DO ARAQUAIA, 08 DE MARÇO DE 1985

LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DA CUNHA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. nº 4110 - Reg. nº 12.648 - Dias 12, 13 e 14.03.85)

JACUNDÁ S.A.- AGRO INDÚSTRIA

C.G.C. nº 05.162.094/0001-19

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 11 de abril de 1985, às 9 horas, na sede social, na Fazenda Gaúcha, município de São João do Araguaia-PA para deliberarem sobre o seguinte:

a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1984;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

c) Aprovação da expressão da correção monetária;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76.

Em 08 de março de 1985

Jacundá S/A Agro Indústria.

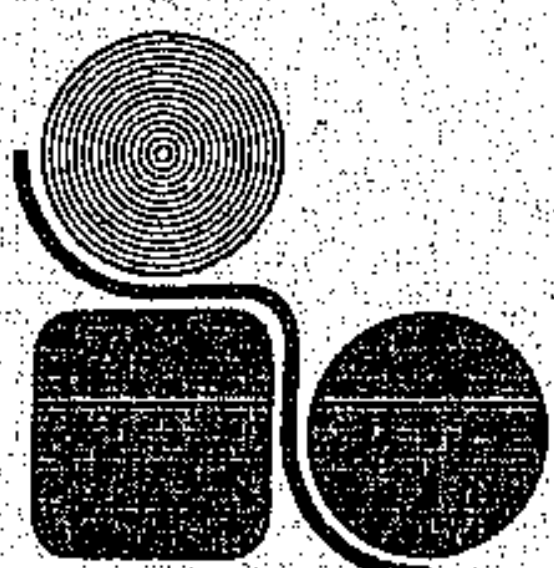
(T. nº 05103-Reg. nº 12.658-Dias 12,13 e 14/03/85)

CIA CRENDORA DE TRILHAS IRACEMA - C C E I
C.G.C. nº 04.872.883/0001-80

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 12 de abril de 1985, às 9 horas, na sede social, na Fazenda Iracema, município de Santa Maria do Pará/PA para deliberarem sobre o seguinte:

a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relatório da Diretoria e parecer do Conselho de Administração referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1984;



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PAX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de
Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 320.000
Semestral	Cr\$ 160.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 564.000
Semestral	Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta seiscentos cruzéis (Cr\$ 600).

Publicações:

Página comum cada centímetro Cr\$ 14.250. Preço por
Página: Cr\$ 2.907.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos
Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheques Nominais para a IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao
recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

b) Apreciação da expressão da correção monetária;
c) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores ac-
cionistas, em sua sede social, os documentos a que
se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76.

Em 08 de março de 1985

Via Criadora de Peixes Iracema - C.C.F.I.
(T.nº 05104-Reg.nº 12.659-Dias 12,13 e 14/03/85)

PASA AGROPECUÁRIA S/A PROD. E COMÉRCIO
C.G.C. nº 05.1521828/0001-02

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta so-
ciedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária,
a realizar-se no dia 12 de abril de 1985, às 9 ho-
ras, na sede social, na Fazenda Bandeirante, muni-
cípio de Paragominas-PA, para deliberarem sobre o
seguinte:

a) Exata, discussão e votação das demonstrações fi-
nanceiras, relatório da Diretoria e parecer do Con-
selho Fiscal referentes ao exercício encerrado a
31 de dezembro de 1984;
b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus ho-
norários, bem como dos da Diretoria;
c) Aprovação da expressão da correção monetária;
d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores
acionistas, em sua sede social, os documentos a
que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76.

Em 08 de março de 1985

Pasa Agropecuária S.A.
Produção e Comércio

(T.nº 05101-Reg.nº 12.658-Dias 12,13 e 14/03/85)

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
JONASA - CGC - 04.896.817/0001-40

A V I S O E C O N V O C A Ç Ã O

Para Assembleia Geral Ordinária.

Acha-se à disposição dos senhores Acionistas na Se-
de Social desta Empresa, situada nesta cidade, os do-
cumentos que se refere o art. 133 da Lei nº 6404/76,
relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de
dezembro de 1984.

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reuni-
rem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às
17.00 horas do dia 30 de abril de 1985, na sede aci-
ma referida, afim de deliberarem sobre os seguintes
assuntos que constituirão a ordem do dia.

1) Balanço e demais Demonstrações Financeiras, tudo
referente ao exercício social encerrado em 31 de de-
zembro de 1984.

2) Outros Assuntos de interesse Social.

Belém/PA, 06 de março de 1985.

A) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA - PRESIDENTE;
D.F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS;
CGC-04.906.582/0001-20

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas para a As-
sembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia
20 (vinte) de março às 8:00 horas, na sede social, si-
tuada à Rodovia BR 316 - KM 05, no Município de Ananindeu-
a, neste Estado, afim de deliberarem sobre os assun-
tos seguintes:

a) Aumento do Capital Social;
b) O que ocorrer.

Ananindeua 12 de março de 1985

Emanuel Vilanova de Bastos - Presidente;
CPF: 000488872-34

AMAFRUTAS S/A
CGC(MF) 04.372.082/0001-56
Rodovia BR 316 Km 20 - Benevides-PA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se
reunirem em sua sede social, na Rodovia BR 316, Km 20, Be-
nevides, Estado do Pará, no dia 21 de março de 1985, às 9:00
horas, em primeira convocação, e às 10:00 horas em segunda
convocação, se necessária, em Assembleia Geral Extraordinária
para discutirem e deliberarem sobre aumento de capital social,
com emissão de ações Preferenciais Classe B, e consequente al-
teração do Artigo 5º do Estatuto Social.

Benevides-PA, 11 de março de 1985

JOÃO MARTIN MANSER

Diretor

(T.nº 05117-Reg.nº 12.700-Dias 13,14 e 15/03/85)

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
CGC 04.815.734/0001-80

A V I S O (REPÚBLICA DO)

ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHO-
RES ACIONISTAS NA SEDE SOCIAL, OS
DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ART.
133 DA LEI 6404/76, RELATIVAMENTE
AO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1984.

MONTE DOURADO, 13 DE MARÇO DE 1985.

SAMUEL FINEBERG - DIRETOR-PRESIDENTE

(Ext.nº 4132-Reg.nº 12.692-Dias 13,14 e 15/03/85)

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A
CGC/MF - 04.364.519/0001-00

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade a reunirem-
se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia
21 de Março de 1985, às 09:00 horas, na sede social à Rua 15
de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1.401, nesta cidade
de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a se-
guinte Ordem do Dia: a) aumento do limite do capital autori-
zado para Cr\$ 6.000.000.000; b) consequente alteração do ar-
tigo 5º do Estatuto Social. Belém, 06 de Março de 1985.

OSCAR AMERICANO NETO - Vice Presidente do Conselho de Admi-
nistração.

(T.nº 05119-Reg.nº 12.703-Dias 13,14 e 15/03/85)

NUNES CUNHA, FERRAGENS S/A

CGC - 04.897.369/0001-08

Comunicamos aos Senhores Acionistas de nos-
sa Empresa, que se encontram à sua disposição em
nossa Sede, à Trav. São Pedro nº 233, nesta cida-
de, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei
6.404 de 15.12.1976, referentes ao exercício de
1984.

Belém, 12 de março de 1985

Nunes Cunha, Ferragens S.A.

Diretor

(Ext. nº 4117 - Reg. nº 12.672 - Dias 13, 14 e 15.03.85)

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A
CGC/MF 04.141.412/0001-00

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem
se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia
21 de Março de 1985, às 08:00 horas, na sede social à Rua 15
de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1.401, nesta cidade
de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguin-
te ordem do dia: a) eleição do Conselho de Administração;
b) fixação dos honorários dos administradores; c) aumento do
limite do capital autorizado para Cr\$ 3.000.000.000; d) con-
sequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.
Belém, 06 de Março de 1985 - MARIO PIMENTA-CAMARGO - Presi-
dente do Conselho de Administração.

(T.nº 05120-Reg.nº 12.702-Dias 13,14 e 15/03/85)

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A

C.G.C.MF. Nº 04.760.153/0001-98

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

São convocados os Srs. Acionistas desta socie-
dade para se reunirem em Assembleia Geral Ordiná-
ria e Extraordinária a realizar-se no dia 22/03/85,
às 10:00 horas na sua Sede Social, à Rua XV de No-
vembro, 226 - 11º Andar - Sala 1.104, nesta cidade
a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório
da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da
conta de Lucros e Perdas, relativo ao exercício social
encerrado em 31/12/84.

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital
Social.

c) Reeleição do Conselho Fiscal e Suplente.

d) Fixação dos honorários da Diretoria e Con-
selhos de Administração e Fiscal.

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores acionistas,
na sede Social, os documentos a que se refere o ar-
tigo 133 da Lei 6.404 de 15/12/76.

Belém, 12 de Março de 1985

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext.nº 4123-Reg.nº 12.684-Dias 13,14 e 15/03/85)

CPA - COMPANHIA PARAÍSO DE ALIMENTOS

C.G.C.MF. Nº 04.657.128/0001-83

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

São convocados os Srs. Acionistas desta socie-
dade para se reunirem em Assembleia Geral Ordiná-
ria e Extraordinária a realizar-se no dia 22/03/85,
às 10:00 horas na sua Sede Social, à Rua XV de No-
vembro, 226 - 11º Andar - Sala 1.104, nesta cidade
a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relató-
rio da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da
Conta de Lucros e Perdas, relativo ao exercício so-
cial encerrado em 31/12/84.

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital
Social.

c) Reeleição do Conselho Fiscal e Suplente.

d) Fixação dos honorários da Diretoria e Con-
selhos de Administração e Fiscal.

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas
na sede Social, os documentos a que se refere o Ar-
tigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Belém, 12 de Março de 1985

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext.nº 4121-Reg.nº 12.683-Dias 13,14 e 15/03/85)



BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 BELÉM - PARA - COMPANHIA ABERTA - DEMICRICA - 200 - 761311 - 0811176
CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 - CEC Nº 04.902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL

EM 31/01/1985

ATIVO		PASSIVO	
(Em Cr\$ 1.000,00)		(Em Cr\$ 1.000,00)	
ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
DISPONIBILIDADES		DEPÓSITOS	
OPERACÕES DE CRÉDITO		DEPÓSITOS A VISTA	
EMPRESTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS		DEPÓSITOS A PRAZO	
FINANCIAMENTOS RURAIS		(DESPESAS A APROPRIAR)	
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO		RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)		PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	
(RENDAS A APROPRIAR)		COBRANÇA EFETUADA, EM TRÂNSITO	
RELACÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS		CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR		CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL		DEBÊNTURAS DE PAGAMENTO	
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS		CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	
CRÉDITOS DIVERSOS		OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	
BANCO CENTRAL - DEPÓSITOS ESPECIAIS		OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO		OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	
CAMBIAS, FINANCIAMENTOS E CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS		OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL		OUTRAS OBRIGAÇÕES	
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO		PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)		OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	
VALORES E BENS		OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	
TÍTULOS DE RENDA FIXA		(DESPESAS A APROPRIAR)	
BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTO EM TÍTULOS		RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
OUTROS VALORES E BENS		RENDAS ANTECIPADAS	
ATIVO PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
INVESTIMENTOS		CAPITAL SOCIAL	
OUTROS INVESTIMENTOS		(ACIONISTAS - CAPITAL A REALIZAR)	
(PROVISÃO PARA PERDAS)		RESERVAS DE CAPITAL	
IMOBILIZADO		RESERVAS DE LUCROS	
IMÓVEIS DE USO		LUCROS ACUMULADOS	
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		CONTAS DE RESULTADO	
OUTROS BENS DE USO		CONTAS CREDITORAS	
(DEPRECIACÃO ACUMULADA)		(CONTAS DEVEDORAS)	
DIFERIDO		TOTAL	
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO			
(AMORTIZAÇÃO ACUMULADA)			
TOTAL			

BELÉM (PARÁ), 07 DE MARÇO DE 1985

UBALDO CAMPOS CORRÊA

ARMANDO BORGES

JOSÉ MARIA FABRÍCIO

MANOEL DOS REMÉDIOS DA CUNHA GONÇALVES

JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE

FREDERICO ALBERTO DE ANDRADE

RAIMUNDO NONATO CASTELO CÔRDEIRO

(Ext. nº 4138 Reg. nº 12713 Dia 14.03.85)

PERFUMARIAS PHEBO S/A
CGC/MF - 04.911.095/0001-56
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
- CMEC-RCA - 200/76-214

BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A
CGC: 04737144/0001-86
ANANINDEUA-PA

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCACÃO.

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em nossa sede social à Trav. Quinino Bocaiuva, 663/687, nesta capital, no dia 22 de Março de 1985, às 10:00 horas em Assembléias Gerais Extraordinária, Ordinária e Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - EXTRAORDINÁRIAMENTE, a) proposta de alteração do artigo 109 do Estatuto Social, aumentando o mandato do Conselho de Administração para 02 (dois) anos; b) proposta de alteração do artigo 119 do Estatuto Social, elevando o mandato da Diretoria para 02 (dois) anos; II - ORDINÁRIAMENTE, a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1984; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação do montante mensal global dos honorários dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício de 1985/1986; d) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; e) aprovação da correção da expressão monetária do Capital (art. 167 da Lei 6.404/76) e a consequente alteração do art. 59 do Estatuto Social, pela incorporação da reserva da correção monetária de Capital, no valor de Cr\$ 8.038.336.213,85, elevando-se o Capital Social de Cr\$ 3.734.098.506,20 para Cr\$ 11.772.434.720,05 e o valor nominal das ações passa de Cr\$ 29,80 para Cr\$ 93,95; III - EXTRAORDINÁRIAMENTE, a) proposta do Conselho de Administração para aumento do Capital Social com a incorporação da reserva referente a isenção do Imposto de Renda (a apurar) do exercício de 1985, ano base 1984, a ser aprovada na AGO realizada nesta mesma data. A referida isenção foi criada pelo art. 19 da Lei nº 5174/66; b) proposta do Conselho de Administração para aumento do Capital Social, com a incorporação das seguintes reservas: 1) reserva de correção monetária do ativo imobilizado; 2) reserva de agio de emissão de ações; 4) reserva de manutenção de Capital de Giro próprio; 5) reserva de incentivos fiscais a capitalizar; 6) reserva de avaliação de investimentos em coligadas e controladas e 7) reserva dos lucros dos exercícios anteriores; c) alteração do artigo 59 do Estatuto Social em razão do aumento de Capital em função das propostas anteriores desde que devidamente aprovadas; d) outros assuntos de interesse social. OBS: está dispensada a publicação dos anúncios de que trata o "CAPUT" do art. 133, pela publicação dos documentos nos órgãos da Imprensa, com mais de 01 (um) mês de antecedência, conforme prevê o parágrafo 5º do referido artigo. Belém, Pa. 12 de Março de 1985. MARIO GOUVEIA SANTIAGO - Presidente do Conselho de Administração.

Reg. nº 05121-Reg. nº 12.704-Dias 13.14 e 15/03/85)

ECONOMICO AMAZONIA S.A. CREDITO IMOBILIARIO
CGC/MF 04.785.093/0001-68
Carta Patente nº 0027103/83
SNH-79/SAF

AVISO

Acham-se à disposição do Senhor Acionista, na sede social à Rua Santo Antonio nº 278, nesta Capital, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao Exercício findo em 31 de dezembro de 1984.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 1985.

A Diretoria

(Ext. nº 4118 - Reg. nº 12.671 - Dias 13, 14 e 15.03.85)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas. o BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS e demais DEMONSTRAÇÕES, referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1984.

Outrossim informamos que permanecemos à disposição de V.Sas., para prestação de esclarecimento.

Ananindeua, 15 de Fevereiro de 1985

A) DIRETORIA

ATIVO	1984	1983	PASSIVO	1984	1983
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	13.454.170	161.339	Fornecedores	30.673.502	6.401.266
Aplicações Financeiras	283.153.840	-	Obrig. Trib. e Sociais	2.814.969	1.268.710
Adiant. a Fornecedores	33.985.000	-	Salários a pagar	2.999.691	-
Imposto a Recuperar	34.854.199	2.816.000	Outros Débitos	625.616	-
Outros Adiantamentos	3.000.000	-	Provisão P/Imp.R	42.428.122	-
	368.447.209	2.977.339		79.541.900	7.669.976
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Direitos uso L. Telef.	296.310	296.310	Crédito de Diretores	3.839.127	3.329.129
	296.310	296.310	Provisão P/IR Dif.	137.792.386	43.705.495
				141.631.513	47.034.624
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
IMOBILIZADO			Capital Social Real	676.656.609	110.681.999
Técnico Corrigido	1.161.054.423	248.539.989	Reserva de Capital	781.427.251	50.557.243
DIFERIDO			Reservas de Lucros	3.939.754	-
Desp. Pré-Operacionais	228.254.417	45.297.572	Lucros Acumulados	74.855.332	81.167.368
	1.389.308.840	293.837.561		1.536.878.946	242.406.610
TOTAL DO ATIVO	1.758.052.359	297.111.210	TOTAL DO PASSIVO	1.758.052.359	297.111.210

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

ORIGENS		APLICAÇÕES	
(+Despesas (receitas		Aumento Exig. Longo	
Financieiras		Prazo	
RESULTADO OPERACIONAL		Resultado Liq. Exerc.	
140.384.062		74.855.332	
(6.592.640)		55.960.261	
(+Receita Não Opera		Aumento Capital G/in	
cionais		tegral Acionistas	
2		434.250.000	
(-)Correção Monetária		Correção Monetária	
do Balanço		do Balanço	
(19.160.856)		19.160.856	
LUCRO ANTES DO I.R.		Reservas	
121.223.208		3.939.754	
88.862.719		626.802.831	
(-)Provisão P/I.R.		Aumento Circulante	
(42.428.122)		293.597.946	
LUCRO LIQ. DO EXERCÍCIO		Aumento Permanente	
795.086		333.204.889	
55.960.261		81.285.366	
(-)5% Reserva Legal		626.802.831	
(3.939.754)		68.962.480	
LUCRO A DISP. DA AGO		293.597.946	
74.355.332		293.597.946	
55.960.261		293.597.946	
VARIACÃO DO CIRCULANTE		VARIACÃO	
1984		1983	
Ativo Circulante		368.447.209	
Passivo Circulante		2.977.339	
368.447.209		365.469.870	
79.541.900		71.871.924	
288.905.309		(4.692.637)	

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.84					
	CAPITAL	RESERVA	RESERVA LUCRO	LUCRO ACUMULADO	TOTAL
Saldo em 31.12.83	110.681.999	50.557.243	-	81.167.368	242.406.610
Aumento Cap.G/a - prov.Reservas	131.724.610	(50.557.243)	-	(81.167.368)	(1)
Aumento Cap.G/in-tegral.Acionistas	434.250.000	-	-	-	434.250.000
Correção Monetária P.L. - Reservas	-	781.427.251	-	-	781.427.251
	-	-	3.939.754	-	3.939.754
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	74.855.332	74.855.332
T O T A I S	676.656.609	781.427.251	3.939.754	74.855.332	1.536.878.946

NOTAS EXPLICATIVAS

1-As demonstrações financeiras foram elaboradas observando os princípios da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

2-O imobilizado e investimentos foram contabilizados ao custo de aquisição mais correção monetária anual conf. Lei 1.598/77

3-O Capital Social é constituído por 276.656.609 ações ordinárias e 400.000.000 ações preferenciais "A", sendo o valor nominal de cada ação Cr\$1.00 (um cruzeiro).

Saul C. Zugmann	Isaac Zugmann	Nathan Zugmann	Neudo Tavares
Dirt. Gerente	Dirt. Comercial	Dirt. Presidente	Tec. Contab. CRC-PR-SFA-14819
CIC 005590919-15	CIC 005585089-87	CIC 005585249-15	CIC 177416379-91

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR

CGC(MF) 04.750.675/0001-09

Capital Autorizado : 6.700.000.000

Capital Subscrito : 3.053.187.243

Capital Integralizado: 2.984.187.243

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR

CGC(MF) 04.750.675/0001-09

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1-Local, Data e Mesa: Assembleia realizada na sede social, Distrito Industrial de Ananindeua, Quadra 06, Lote 04, Setor D, Ananindeua-Pará, às 8:00 horas do dia 06.03.85, Presidida e secretariada, respectivamente pelos senhores acionistas Mario Paulo Szekacs e Susanna Szekacs; 2-Presença Acionistas representando a totalidade do capital social; 3-Convocação: feita pela carta convite Ordem do dia: a) Aumento do capital social autorizado no valor de 6.700.000.000 de ações ordinárias nominativas ou endossáveis, com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; b) 5.000.000.000 de ações Preferenciais Classe "A", nominativas a serem subscritas com recursos oriundos dos Incentivos do Dec. Lei 1376/74. Em decorrência da Alteração o Artigo 59 passará a ter a seguinte redação: Artigo 59 - A sociedade terá o capital social autorizado de Cr\$6.700.000.000 dividido em 6.700.000.000 de ações ordinárias nominativas ou endossáveis, com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; b) 5.000.000.000 de ações Preferenciais Classe "A", nominativas a serem subscritas com recursos oriundos dos In

centivos do Dec. Lei 1376/74, os demais artigos continuam inalterados; 6) Quorum das Deliberações: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade; Documentos arquivados na Companhia proposta da Diretoria mencionado no item "A" autenticado pela mesa e arquivado na Companhia, conforme exigência do Artigo 139 § 1º "a" da Lei 6.404, de 15.12.76. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa, para lavratura da ata, seguindo depois, sua leitura e assinaturas dos acionistas. Ananindeua-PA, 06 de março de 1985. Mario Paulo Szekacs-Presidente da Mesa, Susanna Szekacs-Secretária da Mesa. Segue as assinaturas dos acionistas. A presente confere com o original.

MARIO PAULO SZEKACS

Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2a. turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 3771/85 uma via deste documento por despacho desta data.

Belém-PA, 06 de 03 de 1985

Alfredo Ferreira Coelho

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR

CGC(MF) 04.750.675/0001-09

Capital Autorizado : 3.500.000.000

Capital Subscrito : 3.028.059.243

Capital Integralizado: 2.984.187.243

Extrato da Ata da 26a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 27.02.85, às 10:00 horas na sede social, reuniu-se o Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 25.128.000 de ações ordinárias a serem subscritas com recursos próprios dos acionistas, no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada, totalizando Cr\$25.128.000. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, com forma Boletim de Subscrição de 27.02.85, assinado pelos Diretores da Empresa. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA.

Ananindeua-PA, 27 de fevereiro de 1985

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 1a. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 378/85 uma via deste documento por despacho desta data.

Belém, 06 de março de 1985

Alfredo Ferreira Coelho

Extrato da Ata da 27a. Reunião do Conselho de Administração realizada em 06.03.85, às 10 horas na sede social, reuniu-se o Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 600.000.000, relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF.GS 00951 de 04.03.85, todas no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma e 200.000.000 de ações ordinárias subscritas e integralizadas com os recursos próprios dos acionistas, todas no valor nominal de Cr\$1,00 cada uma. Colocada em discussão e votação a emissão de ações Preferenciais e Ordinárias, foi autorizado, por proposta do Sr. Presidente, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário a to-mada de assinatura no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, operado do FINAM, sendo reaberta a sessão em 11.03.85, após assinado o Boletim de Subscrição pelos senhores Mario Paulo Szekacs-Diretor Presidente e Wilton Santos Brito-Diretor, representantes da Empresa, pelo Sr. José Maria Fabricio-Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão - Chefe do Depto. Inc. Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio arquivado na JUCEPA.

Ananindeua-PA, 11 de março de 1985

Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2a. turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 420/85 uma via deste documento por despacho desta data.

Belém, 12 de 03 de 1985

Alfredo Ferreira Coelho

(T. nº 05133-Reg. nº 12.735-Dia 14/03/85)

AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A

CGC-MF 04.891.149/000-69

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Avertano Rocha, 392-Campina-Belém (Pa), os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da empresa, à Rua Avertano Rocha nº 392-Campina-Belém (Pa), no dia 15 de abril de 1985, às 14:00 horas, para tratar do seguinte: a) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente o exercício de 1984.

b) Aprovar o Correção Monetária do Capital Social e sua capitalização.

Belém(Pa), 13 de março de 1985.

YOSHIO KAMIZONO
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 05132-Reg. nº 12.733-Dias 14, 15 e 18/03/85)

FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

CGC(MF) No. 05.831.540/0001-30

ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 27 de março de 1985, às 10:00 horas, na sede social da empresa, sito à Rodovia BR-316, Km 4, Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

1) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.01.85.
2) Destinação do lucro líquido do exercício.
3) Correção da expressão monetária do Capital Social e consequente aumento do Capital Social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) Aumento do Capital Social.

2) Alteração do Estatuto Social.

3) Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, Pa., 14 de março de 1985.

MARIO ABATE

Diretor

(Ext. nº 4141 - Reg. nº 12.731 - Dia: 14/03/85)

FAZENDA CAMPO VERDE S/A

CGC-MF Nº 04.872040/0001 - 84

Capital Autorizado: Cr\$- 200.000.000. Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$- 70.600.700. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 22.02.85. As 10:00 horas do dia 22.02.85, em sua sede social na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Senador Manoel Barata, 718 - 11º andar, sala 1.109, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de 13.500.000 Ações Ordinárias Nominativas e 40.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr\$ - 1,00 cada uma; nos totais, respectivamente, de Cr\$- 13.500.000 e Cr\$- 40.000.000, dentro do limite do Capital Autorizado, aquelas para os atuais possuidores daqueles tipos de ações e estas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, conforme Ofício GS-00417/85 de 18.01.85. Foi aprovada por unanimidade a colocação, emissão, subscrição e integralização das ações acima mencionadas, conforme Boletins de Subscrições assinados pelos acionistas. O texto integral desta Ata, foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 404/85, Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(T. nº 05120 - Reg. nº 12.729 - Dia: 14/03/85)

ASNUM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE MOSQUEIRO

RESUMO DE ESTATUTO

Data da Fundação: 29.03.184

Sede e Fôro: Vila de Mosqueiro, Distrito do Belém, Capital de Estado do Pará, República Federativa do Brasil. Finalidades: Proporcionar a seus associados e dependentes atividades culturais, sociais, desportivas, religiosas e assistenciais. Promover a interação de seus associados de modo a conduzir a uma participação efetiva de todos nas atividades da Associação e da própria P.M.B. Dos órgãos da Associação: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Mandato da Diretoria: Dois (2) anos.

Mosqueiro, 24 do janeiro de 1.985

José Mário da Silva Raiol

-Presidente-

(T. nº 05131 - Reg. nº 12.730 - Dia: 14/03/85)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE-CODENORTE

CGC/MF-04.731.519/0001-09

CAPITAL AUTORIZADO:.....Cr\$1.155.163.236

CAPITAL SUBSCRITO:.....Cr\$ 904.652.649

CAPITAL INTEGRALIZADO:.....Cr\$ 904.652.649

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 08.03.85.

As 10 horas, na sede social, sito à rua dos Tamóios, nº1333, na cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, 35.000.000 de ações ordinárias nominativas subscritas e integralizadas pelos acionistas, no valor nominal de Cr\$ 1 cada uma, totalizando Cr\$35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) e 100.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, serem subscritas pelo FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1 cada, totalizando Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS-001635/85 de 05 de março de 1985.

Foi aprovado por unanimidade as emissões e subscrições acima, conforme Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias assinado pelos acionistas e Boletim de Subscrição de 12.03.85, assinado pelos Srs. Edgar Mario de Medeiros Sobrinho e Francisco Del-Tetto Mendes da Silva, representantes da Empresa, pelos Srs. Raimundo N.C. Cordeiro e Luiz E.P. Lobão, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM.

O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Junta Comercial do Estado do Pará- JUCEPA- Certifico que por decisão da 1a. turma foi aprovado nesta, JUCEPA; sob o nº440/85 uma via deste documento por despacho desta data.

Belém 13 de março de 1985.

Alfredo Ferreira Coelho

IBERICA DE PRE MOLDURADOS NORMALIZADOS S/A

CGC(MF) 04.740.858/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$3.000.000.000

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$1.142.505.822

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$1.087.505.822

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 24.01.85.

As 10 horas, na sede social, sito a BR 316, KM 18, no município de Benevides, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 40.000.000 de ações Preferenciais nominativas, Classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$1,00 cada, totalizando Cr\$40.000.000, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF.GS nº 00309/85 de 18.1.85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 21.02.85, assinado pelos Senhores José Gonzalez Lopez-Diretor Presidente e Maria Nieves Garcia Espinosa-Diretora Comercial, representantes da Empresa, pelo Senhor Amando Borges Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2a. Turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 239/85 uma via deste documento por despacho desta data.

Belém, 24 de 02 de 1985

Alfredo Ferreira Coelho

ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.-ARTEMASA

CGC(MF) Nº 04.972.626/0001-10

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pela presente ficam convidados os acionistas de ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.-ARTEMASA, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada às 8:00hs (OITO HORAS) do dia 22 (vinte e dois) de março de 1985, na sede social da empresa, sito à passagem John Engelhard nº 160 - RODOVIA ARTUR BERNARDES -, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:-

a) Reforma do Estatuto, para elevação do Capital Autorizado, atualmente de Cr\$ 500.000.000, para Cr\$2.000.000.000, guardadas as devidas proporções entre os montantes das atuais categorias de ações;

b) Aumento do Capital Social, pela subscrição de 93.000.000 de ações preferenciais classe "B", conforme Ofício GS nº 001553/85 da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM;

c) Outros assuntos de interesse geral da sociedade.

Belém(PA), 13 de março de 1985

VALDEMIRO MARTINS GOMES-Pre. do Conselho de Administração

(T. nº 05133-Reg. nº 12.735-Dias 14, 15 e 18/03/85)

GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A

C.G.C.MF. Nº 04.096.095/0001-98

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 22/03/85, às 10:00 horas na sua Sede Social; à Rua XV de Novembro, 226 - 11º Andar - Sala 1.104, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/84.

- b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social.
c) Reeleição do Conselho Fiscal e Suplente.
d) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselhos de Administração e Fiscal.
e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede Social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15/12/76.

Belém, 12 de Março de 1985

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 4122-Reg. nº 12.683-Dias 13, 14 e 15/03/85)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

COMPANHIA ABERTA

C.G.C. 04913711/0001-08

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os Acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 22 de março de 1985, às 11:30 horas, no 4º andar do Edifício Sede do Estabelecimento, sito na Travessa Padre Prudêncio nº 154, com a seguinte pauta:

1. Alteração do Artigo 19 do Estatuto Social;
2. Homologação do Parecer DEJUR/DIJUR nº 84/053, de 23-08-84;
3. Venda do andar térreo do edifício-sede?
4. O que ocorrer.

Belém(PA), 11 de março de 1985.

ARNALDO MORAES FILHO

Presidente, em exercício

RUBENS LUZIO VAZ

Membro

LUIS GUILHERME FONTENELLE BARBALHO

Membro

(Ext. nº 4131-Reg. nº 12.693-Dias 13, 14 e 15/03/85)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

COMPANHIA ABERTA

C.G.C. 04913711/0001-08

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os Acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. para a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 22 de março de 1985, às 11:00 horas, no 4º andar do Edifício Sede do Estabelecimento, sito na Travessa Padre Prudêncio nº 154, com a seguinte pauta:

1. Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração, relativos ao exercício findo em 31-12-84;
2. Deliberação sobre a distribuição de dividendos;
3. Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
4. Aprovação da reserva resultante da correção monetária do Capital realizado, no montante de CR\$15.019.566.938 (quinze bilhões, noventa e seis milhões, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros), com a capitalização, mediante alteração do valor nominal das ações, de CR\$14.997.422.256 (quatorze bilhões, novecentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros) e consequente modificação do Artigo 5º do Estatuto Social;
5. Eleição dos Membros do conselho Fiscal;
6. Fixação dos honorários dos integrantes do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
7. Fixação de verbas para donativos;
8. O que ocorrer.

Belém(PA), 11 de março de 1985.

ARNALDO MORAES FILHO

Presidente, em exercício

RUBENS LUZIO VAZ

Membro

LUIS GUILHERME FONTENELLE BARBALHO

Membro

(Ext. nº 4130-Reg. nº 12.694-Dias 13, 14 e 15/03/85)

AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A.

C.G.C. - MF. - 04.730.412/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL - 150965510-9

JUNTA COMERCIAL - 1520013971-4

CAPITAL AUTORIZADO: 1.839.736.043
CAPITAL SUBSCRITO: 716.584.445
CAPITAL INTEGRALIZADO: 591.584.445
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 05.03.85 PARA DELIBERAR SOBRE EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" DENTRO DOS LIMITES DE CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (50) horas, na sede social sita à Av. Sarzedelo Correia nº 440, município de Belém Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da "AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A", presentes os senhores FERNANDO DE SOUZA FLEIXA RIBEIRO, MARIA LUCIA PALERMO COELHO e ANA MARIA KLAUTAU FLEIXA RIBEIRO e sob a presidência do primeiro acima identificado, que convidou a mim ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO, para secretariá-lo. Após declarar lícitos os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha finalidade de deliberar sobre a emissão e a colocação de Ações Ordinárias e Preferenciais Nominativas classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado. Outros, informaram o presidente que no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado de CR\$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES) de Ações Ordinárias, no valor nominal de CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de CR\$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS). Essa emissão se destina a subsidiar a subscção pelo BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, de acordo com o Decreto-Lei 1376/74. Encareceremos-lhes, outrossim, que a subscção a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS-00967/85 de 04.03.85 do mencionado Órgão. Portanto a subscção dessas ações será efetivada sob condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por natureza e classe de Ações, antes do aporte de recursos do FINAM e de próprios, é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÓTIAS EMITIDAS
ORDINÁRIAS	459.933.995	178.832.603	178.832.603	178.832.603
PREFERENCIAIS "A"	1.379.802.048	412.751.842	412.751.842	412.751.842
TOTAIS	1.839.736.043	591.584.445	591.584.445	591.584.445

Faço ao exposto em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolverem deliberar sobre a emissão de

25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES) de Ações Ordinárias a 100.000.000 (CEM MILHÕES) de Ações Preferenciais classe "A", objeto da emissão dos motivos acima, ficando já autorizada a subscção que foi unanimemente aprovada. Em seguida o presidente informou que tomará as providências a efetivação, subscção e integralização das referidas ações, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM. Para tanto, prontos a subscção de reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscção, junto aos acionistas e ao BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, entidade operadora do citado Fundo, com sede na cidade de Belém Estado do Pará, o que mereceu aprovação dos membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o presidente informou que o BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscção referente a emissão aprovada nesta reunião. Assim como também os acionistas na subscção das AÇÕES ORDINÁRIAS já acima referidas. Em assim sendo disse o presidente que considera cumpridas as providências de subscção e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA, no livro de "ATAS DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". Reaberta a sessão esta Ata foi lida e aprovada. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas, para efeito de arquivo, esta Ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Belém, (PA), 05 de março de 1985

Confere com o original transcrita no livro próprio.

ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO

Secretário desta reunião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 421/85, uma via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 12 de março de 1985

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

CARTÓRIO CONDURU - 4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura de Antônio Fabiano de Abreu Coelho, retro assinalada com esta seta.

Em sinal A.G.C. da verdade

Belém (PA), 08 de março de 1985

ANTONIO CARLOS CUNHA

Substituto

AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A

C.G.C. - MF. - 04.730.412/0001-38

CAPITAL AUTORIZADO: 1.839.736.043
CAPITAL SUBSCRITO: 716.584.445
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA: 125.000.000
CAPITAL A SUBSCREVER: 1.123.151.598
Boletim de subscção de 100.000.000 (CEM MILHÕES) de Ações Preferenciais Nominativas classe "A" do valor nominal de CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, no valor total de CR\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei 1376/74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração de 05.03.85.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO EM CR\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará.	1985	100.000.000	100.000.000

Belém, (PA), 11 de março de 1985
DIRETORIA DA EMPRESA
ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO - Diretor
FERNANDO DE SOUZA FLEIXA RIBEIRO - Diretor

JOSE MARIA FABRICIO
Diretor Financeiro
LUIZ E. P. LOBÃO
Chefe Depto. Inc. Fiscais e Ações

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Certifico que, por decisão da 2ª Turma, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 421/85, uma via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 12 de março de 1985

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A

C.G.C. - MF. - 04.730.412/0001-38

CAPITAL AUTORIZADO: 1.839.736.043
CAPITAL SUBSCRITO: 716.584.445
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA: 125.000.000
CAPITAL A SUBSCREVER: 1.123.151.598
Boletim de subscção de 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES) de Ações Ordinárias, no valor nominal de CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, perfazendo o valor total de CR\$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), subscritas pelos signatários do presente boletim, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 05 de março de 1985.

ACIONISTAS	QUALIF. ENDEREÇO	Nº AÇÕES	VALOR EM CR\$
Antônio Fabiano Coelho Engenheiro - Eng. e Planejamento Ltda. Antônio Fabiano de Abreu Coelho Diretor	C.G.C. 04.949.426/0001-47 Insc. Estadual 1500790-6 Av. Sarzedelo Correia, 440		
Antônio Fabiano de Abreu Coelho	Brasileiro, Casado, Eng. Ci- vil-CIC, 000.342.582-72 Av. Sarzedelo Correia, 440.	6.230.000	12.500.000
Fernando de Souza Fleixa Ribeiro	Brasileiro, Casado, Eng. Ci- vil-CIC, 001.077.352-53 Tv. 14 de março nº 1378 Ed. Victor III Aptº 1201	6.230.000	12.500.000
Maria Lúcia Palermo Coelho	Brasileira, Casada, do lar CIC, 029.043.653-49 Av. Pres. Pernambuco; 303	20.000	20.000
Ana Maria Klautau Fleixa Ribeiro	Brasileira, Casada, do lar CIC, 001.077.352-53 Tv. 14 de março; 1376 Ed. Victor III Aptº 1201	20.000	20.000
TOTAL		25.000.000	25.000.000

(Ext. nº 4142 - Reg. nº 12.732 - Dia: 14/03/85)

ETN-ESTALEIRO TÉCNICO NAVAL S/A

CGC. (MF) 04.896.866/0001-83

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ÀS 8:00 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 1985, EM SUA SEDE SOCIAL A TRAV. DO CRUZEIRO, 1229 - ITOARACI-BELÉM-PA.

A Assembleia foi legalmente instalada, e a chamado presidente o Acionista CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA que constatou no Livro "Presença de Acionistas" o Comparecimento de toda a totalidade dos Acionistas nos termos do Art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76. Convidou a mim também Acionista MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUZA, para secretariar os trabalhos. Iniciada a Assembleia, o Sr. Presidente propôs o Aumento do Capital Autorizado para CR\$ 10.000.000.000 (Dez Bilhões de Cruzeiros) sendo CR\$ 2.500.000.000 (Dois Bilhões e Quinhentos Milhões) para Ações Ordinárias e CR\$ 7.500.000.000 (Sete Bilhões e Quinhentos Milhões) para Ações Preferenciais, o que / foi aprovado, passando assim o Artigo 5º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º - A Sociedade tem um Capital Autorizado de CR\$ 10.000.000.000 (Dez Bilhões de Cruzeiros) distribuídos em CR\$ 2.500.000.000 para Ações Ordinárias e CR\$ 7.500.000.000, para Ações Preferenciais, todas nominativas no valor nominal de CR\$ 1 (Hum Cruzeiro) cada uma. O Parágrafo Único deste Artigo continua com a redação anterior. A seguir o Sr. Presidente propôs a ratificação do Capital Subscrito pela Reunião do Conselho de Administração realizada / em 06.03.85, o que foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente autorizou a Lavratura da presente ATA, que após lida e aprovada, via / assinada pelos Acionistas CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA, MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUZA e PAULO AFONSO LIMA DA COSTA.

Belém-PA, 12 de Março de 1985

Carlos Alberto Camara de Souza

Presidente

Arquivado na JUCEPA por decisão da 1ª turma sob nº 441/85 em 13/03/85 - ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral

(Ext. nº 4148 - Reg. nº 12.722 - Dia: 14/03/85)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de Jau - Indústria e Comércio S/A., realizada em 28 de Dezembro de 1984.

DATA - HORA E LOCAL: Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 1984, às oito (8) horas, na sede da Empresa, à Praça J. Dias Paes, n. 6, Belém-Pará-Brasil. PRESENÇA: Acionistas representativos de mais de dois terços (2/3) do Capital votante, conforme Livro de Presença. DIREÇÃO: Aclamados pelos presentes como Presidente, o acionista Luiz Eduardo Ferreira da Silva, e como Secretário o acionista José da Nóbrega Ribeiro que instalaram a Assembleia Geral Extraordinária. CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 19, 20 e 24 de dezembro de 1984 e no jornal "A Província do Pará" edições de 19, 20 e 21 do mesmo mês e ano, sendo a seguinte a pauta dos trabalhos, lida pelo Secretário: a) Promover a redução do Capital Social no valor correspondente ao resgate de Ações Preferenciais já procedido; b) Alterações estatutárias consequentes; c) Outros assuntos de interesse social. OCORRÊNCIAS E DECISÕES, ESTAS TODAS POR UNANIMIDADE. a) O Presidente comunicou que o valor das Ações Preferenciais resgatadas nos termos da AGE de 20.10.1984 (JUCEPA n. 1633/84 e DOE de 14.11.1984 e 15.11.1984), foi depositado à disposição dos acionistas beneficiários, correndo juros e correção monetária, através do CDB n. 57918 em custódia no Banco Francês e Brasileiro S/A, identificados os interessados que podem receber os montantes respectivos na sede da Empresa, através de avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 19, 20 e 24 de dezembro de 1984 e no jornal "A Província do Pará", edições de 19, 20 e 21 de dezembro de 1984. b) Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal nos seguintes termos: P R O P O S T A DA DIRETORIA. Senhores Acionistas; Propomos à V. Sas., a redução do Capital Social Integralizado de Cr\$ 525.150.000 para Cr\$ 412.292.712, isto é, na importância de cento e doze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 112.857.288), equivalente a 84.312.247 ações preferenciais, nominativas, classe "A" e 28.547.041 ações preferenciais, nominativas classe "C", todas no valor nominal de Cr\$ 1 cada uma, resgatadas conforme liberação da AGE de 20 de outubro de 1984, cuja Ata foi arquivada na JUCEPA sob o n. 1633/84, por despacho de 08.11.1984. E no caso de ser aprovada esta que sejam procedidas as seguintes alterações ao Estatuto Social. I - O Artigo 6º. "caput" passa a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de quatrocentos e doze milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e doze cruzeiros (Cr\$ 412.292.712), distribuído em 288.943.113 ações ordinárias, nominativas no nominativas endossáveis; 21.314.705 ações preferenciais, nominativas classe "B" e 102.034.894 ações preferenciais, nominativas classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1 cada uma". II - do § 2º. do Artigo 6º. fica eliminada a expressão "e preferenciais classe "A"; III - eliminado o § 1º., os §§ 2º., 3º., 4º. e 5º. do Artigo 7º. passam, respectivamente, a denominar-se §§ 1º., 2º., 3º. e 4º.; IV - O Artigo 8º. passa a ter a seguinte redação: "As ações preferenciais terão as vantagens e restrições previstas nos Artigos seguintes; V - do item 10, fica eliminada a expressão "de 5 anos, as de classe "A" e"; VI - fica eliminado o item "b" do Artigo 41 passando os itens "c", "d" e "e" a denominar-se, respectivamente, "b", "c" e "d". Certos de que esta Proposta merecerá aprovação, subcrevem-nos, atenciosamente. Belém, Pará, 18 de dezembro de 1984. aa) Luiz Eduardo Ferreira da Silva, José da Nóbrega Ribeiro e Orlando Fernandes da Silva Dourado - Diretores. PARECER DO CONSELHO FISCAL. Senhores Acionistas; Os Conselheiros Fiscais da Jau - Indústria e Comércio S/A., obtido assidos, tendo examinado a Proposta da Diretoria de 18.12.1984, pleiteando a redução do Capital Social Integralizado de quinhentos e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros para quatrocentos e doze milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e doze cruzeiros correspondente ao resgate de ações preferenciais, nominativas, classes "A" e "C", concluíram que a mesma atende aos interesses da Sociedade, pelo que, recomendam a sua aprovação. Belém, Pará, 18 de dezembro de 1984. aa) Antonio Virgílio Aguiar Filho, Manoel da Fonseca Santos e Claudia Maria da Silva Furtado de Mendonça. Submetida à discussão e como ninguém se manifestasse, foi a Proposta da Diretoria posta em votação, sendo aprovada por unanimidade em todos os seus termos. O Sr. Presidente esclareceu que, face à decisão do Plenário, o Estatuto Social a partir desta data passa a vigorar com as modificações constantes da Proposta da Diretoria ora aprovada. c) Ninguém mais desejando manifestar-se e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e lavrada esta Ata que foi aprovada unanimemente. aa) José da Nóbrega Ribeiro - Secretário, Luiz Eduardo Ferreira da Silva - Presidente, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, José da Nóbrega Ribeiro e Orlando Fernandes da Silva Dourado.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL, TRANSCRITO DO LIVRO PRÓPRIO

JOSÉ DA NÓBREGA RIBEIRO

Secretário

CPF 000414752-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o n. 388/85 uma via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 07 de março de 1985.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

(Ext. nº 4149-Reg. nº 12.734-Dia 14/03/85)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A.

CGC/MF nº 05.426.234/0001-19

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: 09 de Fevereiro de 1985, 09:00 horas, sede social em Santana do Araguaia - Pará. QUORUM DE INSTALAÇÃO: mais de 2/3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Fabio Fonseca e Silva, Secretário - Lívio Malzoni. DELIBERAÇÕES: a) aprovaram a redução do Capital Social de cr\$ 29.910.699.257 (vinte e nove bilhões, novecentos e dez milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros) para cr\$ 18.923.686.965 (dezoito bilhões, novecentos e vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros). CONDIÇÕES: I- Pagamento aos acionistas mediante cheque nominativo, na proporção de sua participação no Capital reduzido; II- O Capital Social continuará a ser representado por 309.493.304 (trezentas e nove milhões, quatrocentas e noventa e três mil, trezentas e quatro) ações ordinárias; III - T Pagamento contra prova da qualidade acionista e da quantidade de ações possuídas além de apresentarem documento de identidade, CPF e Coupon nº 01 (hum); IV - A Companhia não terá responsabilidade de qualquer natureza pelo não comparecimento de acionistas para receber a importância que lhe couber na redução do Capital, sendo que as importâncias não recebidas dentro de 365 dias seguintes à data em que se tornou efetiva a redução do Capital, serão depositadas no Banco do Brasil S/A. b) - Aprovaram a alteração do "CAPUT" do artigo 4º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - O Capital Social totalmente subscrito e realizado é de cr\$ 18.923.686.965 (dezoito bilhões, novecentos e vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros) divididos em 309.493.304 (trezentas e nove milhões, quatrocentas e noventa e três mil, trezentas e quatro) ações ordinárias, sem Valor nominal, nominativas ou ao portador, a critério dos acionistas, que poderão convertê-las de uma forma em outra". Santana do Araguaia, 09 de Fevereiro de 1985. a.a.) Fabio Fonseca e Silva - Presidente, Lívio Malzoni - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 253/85, uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 28 de Fevereiro de 1985. Alfredo Ferreira Coelho.

(T. nº 05139-Reg. nº 12.741-Dia 14/03/85)

JOLLYBEL S/A - INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

CGC(MF)-05.054.226/0001-99

A V I S O

Comunicamos aos acionistas que se encontram à disposição, na sede social, Av. Pedro Álvares Cabral, 264-A em Belém(PA) os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404/76. Belém(PA), 7 de Março de 1985 CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS Diretor Executivo

(T. nº 05138-Reg. nº 12.740-Dia 14, 15 e 16/03/85)



BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém-Pará - Companhia Aberta
DEMEC/RCA-200-76/311-08/11/76 - Carta Patente N. 3.369/00001 CGC N. 04.902.979/0001-44

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1984

Senhores Acionistas,

1. Encerrado o primeiro semestre do corrente exercício social, vimos apresentar-lhes o relatório da administração do BASA sobre os negócios realizados e as principais ocorrências do período, em cumprimento à determinação do Banco Central do Brasil contida no Plano Contábil dos Bancos Comerciais — COBAN.

2. Como consequência de um trabalho inteiramente voltado para a reconquista da posição superavitária interrompida no ano passado, os números deste semestre refletem não apenas melhorias, mas seguras indicações de que o BASA está conseguindo sobrepor-se às dificuldades.

3. Embora nem todas as expectativas se tenham concretizado, especialmente quanto ao recebimento dos recursos financeiros previstos para o período, o saldo das aplicações operacionais cresceu 84% em relação à posição de 31.12.83 e 204% em relação à de 30.06.83. Damos abaixo o quadro comparativo dos valores, por linha de crédito:

LINHAS DE CRÉDITO	Em Cr\$ milhões		
	POSICÃO EM 30.06.83	POSICÃO EM 31.12.83	POSICÃO EM 30.06.84
TOTAL	288.674	476.581	878.640
RURAL	37.441	69.492	87.705
INDUSTRIAL	42.960	57.703	121.507
INFRA-ESTRUTURAL	62.213	138.903	301.493
GERAL	44.845	37.585	86.273
CÂMBIO	101.215	172.898	281.662

4. Esses números servem, também, para demonstrar que a recuperação econômica-financeira do Banco não está se processando com sacrifício do desenvolvimento regional, pois 58% do saldo das aplicações representam operações de médio e longo prazos, enquanto apenas 42% foram direcionadas às de curto prazo.

5. Consta-se, ainda, que o crédito infra-estrutural mantém a liderança conquistada há vários exercícios, numa clara indicação de que o BASA continua apoiando os grandes projetos de interesse sócio-econômico, tanto na Região Amazônica quanto fora dela, como agente financeiro repassador.

6. A receita total do período (já incluídas as rendas operacionais e as não operacionais) ultrapassou em quase 50% a estimativa consignada no respectivo orçamento, valendo ressaltar que as parcelas referentes ao rendimento das operações de crédito e ao dos resultados de câmbio somaram 93,4% da arrecadação global.

7. Ênfase especial foi dada ao controle dos custos. Prevê-se fechar o semestre com um valor total bem menor que o realmente registrado, tendo em vista o índice inflacionário que o Governo Federal houvera estimado para o período, ao findar o ano passado.

8. Mesmo enfrentando uma realidade diferente, a política contencionista de gastos praticada em todos os níveis da administração produziu os melhores efeitos possíveis, contribuindo, decisivamente, para a formação do lucro líquido obtido no semestre, que foi de Cr\$ 2.848.226 mil, ensejando a distribuição de dividendos da ordem de Cr\$ 0,71 para cada ação.

9. Finalmente, convém referir que o capital social, a quantidade de ações em circulação e o conjunto de unidades operadoras (Agências, Postos Especiais de Prestação de Serviços e Caixas Avançadas) permaneceram inalterados, enquanto o número de funcionários decresceu de 3.587, em 30.06.83, para 3.493 em 30.06.84.

A Diretoria

Aos Senhores
Diretores e Acionistas do
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Belém - PA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. Examinamos as demonstrações financeiras do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. em 30 de junho de 1984, relativas ao semestre findo nessa data, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Nossos exames foram efetuados de conformidade com os padrões de auditoria externa geralmente reconhecidos e aceitos, e incluíram as provas e os procedimentos técnicos na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias.

2. Para as demonstrações financeiras relativas ao semestre findo em 30 de junho de 1983, cujos valores são demonstrados para fins de comparação, foram aplicados procedimentos de revisão limitada por outros auditores independentes.

3. Não foi reconhecida a contingência no montante aproximado de Cr\$ 5.800.000 mil relativa à pena pecuniária, com reflexo sobre resultados de exercícios anteriores, correspondente à deficiência na rubrica "Banco Central — Reservas Bancárias em Espécie" ocorrida ao longo do 2º semestre de 1983 e contabilizada na conta "Devedores Diversos — País". Como consequência da não reconhecida dessa contingência, a correção monetária do Patrimônio Líquido apresentou-se a maior em aproximadamente Cr\$ 4.000.000 mil.

4. Não foi reconhecido na receita do semestre o valor aproximado de Cr\$ 1.000.000 mil correspondente a correção monetária sobre créditos de impostos de renda a compensar.

5. No cálculo da provisão de férias, licença prêmio e abono assiduidade não foi incluído o montante aproximado de Cr\$ 4.000.000 mil referente aos efeitos do dissídio coletivo ocorrido em março de 1984.

6. Neste semestre foi constituída provisão para licença prêmio e abono assiduidade, cujo efeito no resultado foi de Cr\$ 1.000.000 mil, sem considerar o mencionado no parágrafo 5.

7. Em nossa opinião, exceto quanto ao mencionado nos parágrafos 3, 4 e 5, as demonstrações financeiras antes referidas, lidas em conjunto com as Notas Explicativas que as acompanham, representam adequadamente a posição financeira e o resultado do semestre do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. em 30 de junho de 1984, de conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício findo em 31.12.83, exceto quanto ao mencionado no parágrafo 6.

Belém (PA), 29 de outubro de 1984

CAMPIGLIA & CIA. S/C
Auditores Independentes
CRC/SP 756-S-PA

Américo Oswaldo Campiglia
Contador CRC/SP 12.179-S-PA
Oswaldo Roberto Pacheco Campiglia
Contador CRC/SP 113.847-S-PA

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., em reunião ordinária realizada nesta data, tomou conhecimento do Relatório da Diretoria Executiva referente ao primeiro semestre de 1984 e o aprovou, em cumprimento à recomendação do Banco Central do Brasil contida no Plano Contábil dos Bancos Comerciais — COBAN.

Belém (PA), 06 de março de 1985

UBALDO CAMPOS CORRÊA
Presidente

JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO
Representante do Banco Central do Brasil
THEÓPHILO PACHÊCO CONDURU
Representante dos Acionistas Minoritários

N.B. — O Balanço Patrimonial de 30.06.84 e as respectivas Demonstrações Financeiras foram publicados nos seguintes órgãos da imprensa:
Dia 08.08.84 — "A PROVÍNCIA DO PARÁ" e "O LIBERAL"
Dia 09.08.84 — D. O. do Pará e "JORNAL DO BRASIL" no Rio de Janeiro
Dia 10.08.84 — Jornal "O GLOBO" no Rio de Janeiro
Dia 11.08.84 — Jornais "ÚLTIMA HORA" de Brasília e Rio de Janeiro

(Ext. nº 4147 - Reg. nº 12.725 - Dia: 14/03/85)

COLINA S/A AGROPECUÁRIA
CGC/ME 04.987.327/0001-50
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO.

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COLINA S/A AGROPECUÁRIA, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30.04.85, às 08:00 horas na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar s/1414, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referente ao Exercício Social, encerrado em 31.12.84; b) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) - outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos aos interessados que os documentos mencionados no ART. 133 da Lei nº 6.404/76, estão à disposição de todos na sede social, Belém, 01 de Março de 1985. ROBERTO DEDINI - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05140-Reg. nº 12.742-Dias 14,15 e 18/03/85)

MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
CGC(MF)-04.795.944/0001-53

AVISO

Comunicamos aos acionistas que se encontram à disposição, na sede social, Av. Pedro Álvares Cabral, 264 em Belém/PA, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76. Belém(PA), 7 de Março de 1985 CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS - Diretor Executivo

(T. nº 05137-Reg. nº 12.740-Dia 14,15 e 18/03/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

O Presidente do Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil, torna público aos interessados que fará realizar no período de 21 e 22 de março do corrente, o EXAME DE ORDEM na forma do exposto no provimento nº 34 de 4 de outubro de 1967, do Conselho Federal, estando o calendário e o programa à disposição dos mesmos na Secretaria do Conselho Secional, Belém, 13 de março de 1985.

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE - Presidente
(Ext. nº 4137 Reg. nº 12714 Dia 14.03.85)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 105/84

Partes: CELPA x RÁDIO CLUBE DO PARÁ LTDA.

Objeto: Locação de 01 (um) Transformador de propriedade da CELPA, a ser instalado na Sub-estação da Rádio.

Valor: Cr\$ 3.937.500

Prazo: 08 (oito) meses, contados a partir de 29.11.84.

Belém, 08 de fevereiro de 1985

AMBYRE JOSÉ GLUCK PAUL
Diretor-Presidente

(T. Nº 05127 Reg. nº 12715 Dia 14.03.85)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO 73.140, DE 09.11.73)

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM e a firma MAIA MELO-ENGENHARIA LTDA. INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 047/85/PD/2, AO CONTRATO DE EMPREITADA PD/2/016/84. RESUMO DO OBJETO: Prorrogar sua vigência, reterificar o item 3) PRAZO PARA CONCLUSÃO, da CLÁUSULA IV-ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO e reterificar aditando os itens 1) VALOR e 2) DOTACÃO da Cláusula VI-VALOR E DOTACÃO e 1) QUANTIA CAUCIONADA, da Cláusula IX-CAUÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Autorizações dos Srs. Diretor de Obras e Diretor Executivo, datadas de 18.01.85 e 27.2.85, conforme Rádios de fls. 193 e 202, respectivamente, do Procº Adminis - trativo 02.002428/84. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: verba 4.1.1.1.02.1.217.009.82-01/85, do Orçamento Geral e Suplementar do DNER, NO nº 173, de 6.3.85, no valor de Cr\$ 48.993.567,00. VALOR: é de Cr\$ 85.847.912,00, sendo Cr\$ 42.977.128,00 a preços iniciais e Cr\$ 42.870.784,00 como previsão para reat justamento. PRAZO: 259 dias úteis. DATA DA ASSINATURA 13.3.85.

(T. nº 05130 - Reg. nº 12.731 - Dia: 14/03/85)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 0072/85 - DEFERIDO

PORTARIA Nº 135 de 21.02.85

EX: SEG. - IZOLINO NEPOMUCENO DE SOUZA

DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000,00 integralmente à

viúva Maria de Nazaré Ferreira de Souza.

PROC. Nº 0042/85 - DEFERIDO

PORTARIA Nº 136 de 21.02.85

EX: SEG. - ALICE NAZIAZENO DO CARMO

DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-500.000,00 cabendo metade ao

menor Clarilano Cirio Naziazeno e a outra metade ao sobrinho

filho menor Isen Monteiro Naziazeno.

PROC. Nº 0070/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 138 de 21.02.85
EX: SEG. - MANOEL FERREIRA DA SILVA
DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-500.000,00 integralmente à sobrinha menor Maria das Graças da Silva Gomes.
PROC. Nº 0044/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 140 de 22.02.85
EX: SEG. - HILDA MEDEIROS GARCIA
DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000,00 integralmente à mãe Hilda Leão da Silva Medeiros, referente a sua parte e a de sua filha Carmy da Silva Medeiros, que renunciou de seu direito em favor de sua genitora.
PROC. Nº 0023/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 141 de 21.02.85
EX: SEG. - JOÃO DE OLIVEIRA MORAES BITTENCOURT
DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000,00 integralmente à viúva Judith Bensabá da Cruz.
PORTARIA Nº 189 de 07.03.85: Conceder a DIRCE CONSUELO BARRA DE FIGUEIREDO, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-300.000,00.
ELEMENTOS DE DESPESA - 43020415070212.016
3120 - Cr\$-150.000,00
3132 - Cr\$-150.000,00

PORTARIA Nº 191 de 08.03.85: Conceder a TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA e PAULO ARTHUR MONTEIRO MARQUES, 01 Diária a cada servidor para fazer face as despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Capanema e Bagança a serviço deste Instituto no dia 12.03.85.

(Ext. nº 4145 - Reg. nº 12.665 - Dia: 14/03/85)

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: SOCIEDADE DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SANTARÉM.
OBJETO DO CONTRATO: A prestação pela MATERNIDADE SAGRA DA FAMÍLIA, de assistência médica pré-natal em regime ambulatorial, laboratório, internamento hospitalar (parto), e atendimento de emergência aos segurados do IPASEP e seus dependentes.
VALOR: Cr\$ - 48.000.000,00
PRAZO: 02.01.85 a 31.12.85.
DATA DA ASSINATURA: 04.01.85.
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Pelo IPASEP
IRMÃ MARY GEMMA BACHER.
Pela Maternidade Sagrada Família

TESTEMUNHAS:
- ILEGÍVEL
- ROSALINA FERREIRA MAGALHÃES
CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: POLICLINICA SANTANA
OBJETO DO CONTRATO: A prestação pela POLICLINICA SANTANA de assistência médica em regime ambulatorial e laboratorial aos segurados do IPASEP e seus dependentes.
VALOR: Cr\$ - 21.600.000,00
PRAZO: 02.01.85 a 31.12.85.
DATA DA ASSINATURA: 04.01.85.
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
MÁRIO DA COSTA LEÃO
Pela Policlínica Santana

TESTEMUNHAS:
- MARIA ZULMIRA PEIXOTO RAMOS
- DOMINGOS FARIAS GOMES

(Ext. nº 4146 - Reg. nº 12.664 - Dia: 14/03/85)

CENTRO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE LIMOEIRO DO AJURÚ.

O Centro das Associações de Moradores de Limoeiro do Ajurú, é uma sociedade educacional, esportiva, cultural e beneficente, fundada em 07 de Novembro de 1984, com a finalidade de criar em todos os Bairros e Zonas Rurais da Cidade de Limoeiro do Ajurú, deste Estado, Associações de Moradores, funcionando por tempo indeterminado e tendo a sua sede na Cidade de Limoeiro do Ajurú, podendo fazer convênios ou representar outras entidades. Os sócios serão de ambos os sexos e se dividem em sócios fundadores e membros. Os deveres da Sociedade serão exercidos pela Assembleia Geral e por uma Diretoria. A Assembleia Geral é constituída de maioria simples dos sócios e tem a atribuição de e-
leger e empossar a Diretoria, sendo esta composta de um Presidente, Vice-Presidente, um primeiro Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um 1º Fiscal, um 2º Fiscal e um 3º Fiscal, sendo o seu mandato de três anos, permitindo reeleição. O Patrimônio da sociedade será constituído de móveis e utensílios, imóveis, veículo, e tudo mais que adquirir por compra, doação e ajudas recebidas dos poderes públicos ou outras entidades. A sociedade será dissolvida quando se torne impossível, a continuação de suas atividades, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim. Extinta a associação, o patrimônio de todos os seus compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em favor do Município. Os Estatutos da sociedade poderão ser reformados a qualquer momento, por decisão da maioria dos membros da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entram em vigor na data de seu registro em cartório, o que ocorreu em 13 de dezembro de 1984, no cartório do 2º Ofício da Comarca de Cametá, transcrito no livro B-2 às fls. 49 a 53 verso.

MANOEL DAS GRAÇAS DE SOUZA
Presidente

MARY CACARINA DA SILVA FARIAS
1º Secretário

ATLÉTICO RECREATIVO CENTRAL

RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Atlético Recreativo Central
DATA DE FUNDAÇÃO: 16.10.82
FILIAÇÃO: Liga Esportiva de Curuçá
SEDE SOCIAL: Rua Lauro Sodré nº 260
TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado
FINALIDADE: Praticar esporte de um modo geral, especialmente futebol.
CORES: Vermelho e Branco, cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.
DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista, será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.
DIREÇÃO: A Diretoria - mandato de dois (2) anos
RESPONSABILIDADE: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

ATLÉTICO CLUBE DOM BOSCO

RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Atlético Clube Dom Bosco
DATA DE FUNDAÇÃO: 26.07.82
FILIAÇÃO: Liga Esportiva de Curuçá
SEDE SOCIAL: Arapiranga - Curuçá - PA
TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado
FINALIDADE: Praticar esporte de um modo geral, especialmente futebol.
CORES: Verde e Branco, cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.
DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista, será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.
DIREÇÃO: A Diretoria - mandato de dois (2) anos.
RESPONSABILIDADE: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

GRÊMIO ESPORTE CLUBE ITAITUBENSE

RESUMO DO ESTATUTO

Fundado em 03.12.82, é uma entidade civil com personalidade jurídica distinta de seus associados, com sede e foro na Cidade de Itaituba-Pará, sem distinção de posição social, sexo, religião e apolítico. Será dirigido por uma Assembleia Geral, Diretoria executiva e Conselho Fiscal, com número ilimitado de sócios. O mandato de sua Diretoria será bienal. Seu Estatuto foi elaborado de acordo com o D.C. 80.228.

JOÃO FERREIRA
Presidente

FRANCISCO RAFAEL DA SILVA
1º Secretário

FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS
Dir. de Esporte

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1525 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, Lei nº 5104/83 e Dec. nº 3493/84, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DA GLÓRIA ELLERES DIAS, no cargo de Enfermeira, Código GEP-Enf-607.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 919.833,75 NOVECENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 408.815,00
Grat. Saúde Pública - 80% (Lei nº 5104/83 e Dec. nº 3493/84) Cr\$ 327.052,00
Adicional - 25% (art. 145 da Lei nº 749/53 e Lei nº 4959/81) Cr\$ 183.966,75
Provento Mensal Cr\$ 919.833,75
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de novembro de 1984.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.798 de 03.02.1985.
(G. Reg. nº 8442)

PORTARIA Nº 1531 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal, nº 6943/84, (V. Acórdão nº 11.977/81), MARIA DO ESPÍRITO SANTO SANTOS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de

Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 185.992,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS), assim discriminados:
Vencimento proporcional a 1/30 avos sobre Cr\$ 166.560,00 em 26 anos de serviço
Adicional - 25% (art. 145 da Lei nº 749/53 e Lei nº 4959/81) Cr\$ 144.352,00
Cr\$ 41.640,00

Provento Mensal Cr\$ 185.992,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de novembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.794 de 05.02.1985.
(G. Reg. nº 8442)

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985.

O Governador do Estado,
RESOLVE:

I - Reificar os proventos de JAIR ALBANO LOUREIRO, aposentado pelo Decreto nº 4476, de 30.09.84, no cargo de 3º Pretor do Crime da Comarca da Capital, passando a perceber Cr\$ 1.916.460,00 (um milhão, novecentos e dezesseis mil e quatrocentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:
— Vencimento Integral Cr\$ 455.000,00
— Representação-50% Cr\$ 227.500,00
— Adicional-80% (art. 1º da Lei nº 5110/83 combinado com o art. 1º da Lei nº 4804/78) Cr\$ 546.000,00
— Art. 162 da Lei nº 749/53-20% Cr\$ 245.700,00
— Lei nº 2516/62-30% Cr\$ 442.260,00
— Provento Mensal Cr\$ 1.916.460,00
II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 09.04.84.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.843, de 21.02.1985.
(G. Reg. nº 8619)

PORTARIA Nº 1629, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, MARIA JOSE MOREIRA BARRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 243.263,25 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e vinte e cinco centavos), assim discriminados:
— Vencimento Integral Cr\$ 180.195,00
— Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 63.068,25
— Provento Mensal Cr\$ 243.263,25

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1984.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.845, de 21.02.1985.
(G. Reg. nº 8619)

PORTARIA Nº 09 DE 04 DE JANEIRO DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE, IZA RAMOS SENA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.315.048 (um milhão, trezentos e quinze mil, quatrocentos e oito cruzeiros), assim discriminados:
— Vencimento Integral Cr\$ 191.007
— Grat. de Função de Direção (240h x Cr\$ 1.910) (art. 164, da Lei nº 749/53) Cr\$ 458.400
— Grat. de Nível Sup.-50% (art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. c/ art. 6º do Dec. 3215/84) Cr\$ 324.703
— Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE) Cr\$ 340.938
— Provento Mensal Cr\$ 1.315.048

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.845, de 21.02.1985.
(G. Reg. nº 8619)

PORTARIA Nº 46 DE 14 DE JANEIRO DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81) ANA BENEDITA ALVES ANDRADE, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Curralinho, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 191.544 (cento e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:
— Vencimento Integral Cr\$ 98.432
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 58.128
— Adicional-15% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 24.984
— Provento mensal Cr\$ 191.544

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.846, de 21.02.1985.
(G. Reg. nº 8619)

PORTARIA Nº 48 DE 14 DE JANEIRO DE 1985.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item II, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81-TCE), ELIZEU GOMES DO ESPÍRITO SANTO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1, 102.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 266.664 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:
— Vencimento Integral Cr\$ 97.548
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 59.012 Cr\$ 166.560
— Compl. Salarial-1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80) Cr\$ 55.520
— Vantagens Pessoais Cr\$ 140
— Adicional-20% (Art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resol. nº 9986/82-TCE) Cr\$ 44.444
— Provento mensal Cr\$ 266.664
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.850, de 26.02.1985.
(G. Reg. nº 8619)

PORTARIA Nº 58 DE 17 DE JANEIRO DE 1985.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, THELMA DE OLIVEIRA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Almeirim, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 224.910 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e dez cruzeiros), assim discriminados:
— Vencimento Integral Cr\$ 166.600
— Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 58.310
— Provento mensal Cr\$ 224.910
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.847, de 21.03.1985.
(G. Reg. nº 8619)

PORTARIA Nº 66 DE 18 DE JANEIRO DE 1985.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, Parágrafo Único da Lei nº 4502/73, GENIL CORDEIRO VIANA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 233.906 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e seis cruzeiros), assim discriminados:
— Vencimento Integral Cr\$ 173.264
— Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 60.642
— Provento mensal Cr\$ 233.906
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.850, de 26.02.1985.
(G. Reg. nº 8619)

PORTARIA Nº 68 DE 18 DE JANEIRO DE 1985.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, Parágrafo Único da Lei nº 4502/73, ROSA DA SILVA GUERREIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Miguel do Guamá, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 224.910 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e dez cruzeiros), assim discriminados:
— Vencimento Integral Cr\$ 166.600
— Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 58.310
— Provento mensal Cr\$ 224.910
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.851, de 26.02.1985.
(G. Reg. nº 8619)

PORTARIA Nº 70 DE 18 DE JANEIRO DE 1985.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado, art. 37, § único da Lei 4502/73, conforme Resolução nº 9986/82-TCE, LUCIMAR DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO NONATO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Igarapé Mirim, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 538.047 (quinhentos e trinta e oito mil, e quarenta e sete cruzeiros) assim discriminados:
— Vencimento Integral Cr\$ 173.264
— Salário-Aula (130h x Cr\$ 1.733) Cr\$ 225.290
— Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE) Cr\$ 139.493
— Provento Mensal Cr\$ 538.047
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.845, de 21.02.1985.
(G. Reg. nº 8619)

PORTARIA Nº 74 DE 21 DE JANEIRO DE 1985.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81-TCE), MARIA DO CARMO HONORATO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 233.184 (duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:
— Vencimento Integral Cr\$ 141.966
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 24.594 Cr\$ 166.560
— Adicional-40% (art. 145 da Lei nº 749/53 e Lei nº 4959/81, comb. com o art. 37, § único da Lei nº 4503/73) Cr\$ 66.624
— Provento mensal Cr\$ 233.184
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 21 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 78 DE 21 DE JANEIRO DE 1985.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o parágrafo único do art. 37 da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81-TCE), MARIA EMÍLIA GAIGNOUX, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 233.184 (duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:
— Vencimento Integral Cr\$ 101.075
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 65.485 Cr\$ 166.560
— Adicional-40% (art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e § único do art. 37 da Lei nº 4502/73) Cr\$ 66.624
— Provento Mensal Cr\$ 233.184
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 21 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.850, de 26.02.1985.
(G. Reg. nº 8619)

PORTARIA Nº 229 DE 11 DE MARÇO DE 1985.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00266/85-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Código GEP-SJ-202.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.03.85.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de março de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8619)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVIL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSENTE E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ: DRA. LUCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSENTE E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 07 DE MARÇO DE 1985.

Proc. nº 2.763/84-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: Fátima Indústria e Comércio Ltda. RE: Vulcuro S/A-Ind. e Comércio. ADVOGADOS: Drs. Fernando Wanzeller e Aldo Roscini. DESPACHO: À conta, p/ após vir conclusões p/ apreciar o pedido de fls. 38 a 45.

PETIÇÃO DE VULCOURO S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, nos autos acima mencionados. ADVOGADO: Dr. Aldo Roscini. DESPACHO: Ao Cartório p/ informar se houve algum pedido de desistência da ação principal.

PETIÇÃO DE VULCOURO S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. IMPUGNADA: FENESS-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EM REFERÊNCIA À AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO ACIMA MENCIONADA. ADVOGADO: Dr. Aldo Roscini. DESPACHO: Autue-se em separado. Ao escrivão p/ informar se houve pedido de desistência da ação principal.

PETIÇÃO DE BAKERINDUS S/A-FIN. CRÉD. E INVESTIMENTOS, cobrança dos autos da Ação de Busca e Apreensão, movida contra Juarez Gadelha Barbosa. ADVOGADO: Dr. Afonso V. Cardoso e Luiz da C. Loureiro. DESPACHO: Proceda-se a cobrança.

PETIÇÃO DE BAKERINDUS S/A-FIN. CRÉD. E INVESTIMENTOS, cobrança dos autos da Ação de Busca e Apreensão, movida contra Eduardo Gadelha Barbosa e David Afonso de Oliveira. ADVOGADOS: Drs. Afonso V. Cardoso e Luiz da C. Loureiro. DESPACHO: Proceda-se a cobrança dos autos.

Proc. nº 2.464/84-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTORA: Maria Lucia Vieira de Meneses. RÉU: Manoel da Silva Farias e outros. ADVOGADOS: Drs. Benedito N.M. David e Miguel Brasil Cunha. DESPACHO: Diga os interessados sobre o laudo pericial.

Proc. nº 2.661/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Bakerindus S/A-Fin. CRÉD. E INVESTIMENTOS. EXECUTADOS: Bather Moyses Bannuyl e outros. ADVOGADO: Drs. Afonso V. Cardoso e Moacyr M. Filho. DESPACHO: Diga o exequente, em 24 hs, se aceita a nomeação. Aceitando a nomeação, inclusive pela não manifestação sobre ela no prazo tome-se por termo a nomeação e aguarda-se o decurso do prazo para embargo. Int.

Proc. nº 2.822/85-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTORA: José Maria da Costa. Quedes. RÉU: Geraldo Melo Vilhena. ADVOGADO: Dr. Wilson Urubatan da S. Magalhães. DESPACHO: Renove-se as diligências p/ o dia 08/04, às 10 hs.

Proc. nº 2.114/83-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: JOSÉ NOBRE PINTO DOS SANTOS. EXECUTADA: Rodrigues Coelho Com. e Rep. Ltda. ADVOGADOS: Drs. Francisco da C. Fidelis, Sebastião H.S. Habr e Antonio V. Pantoja. DESPACHO: Cumpra-se os despachos de fls. 51 e 52.

Proc. nº 2.750/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Transportadora Pantoja Belém Ltda. EXECUTADA: Maria Fone Aguiar e Silva. ADVOGADO: Dr. Wilson M. de Figueiredo. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº 2.152/83-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Jurema Alves dos Santos. EXECUTADA: Maria Rosely Dantas da Silva. ADVOGADOS: Drs. Carlos Platinha e Orlando M. e Silva. DESPACHO: Chamo este a ordem, uma vez que não consta nos autos a certidão do sr. oficial de justiça, dando cumprimento ao despacho de fls. 2.

Proc. nº 2.255/84-DE AÇÃO ORDINÁRIA. AUTORA: Rubem Frota Lima. RÉU: Oswaldo Rubens Cruz Braga. ADVOGADOS: Drs. Benedito N.M. David e Edilson Silva e Teodomiro Cantuária. DESPACHO: Providencie o sr. escrivão, o atendimento ao requerimento de fls. 63.

Belém, 07 de março de 1985

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHAS DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ;
JUÍZA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA;
ESCRIVÃ: MARIETA SARMENTO;

1ª Vara Cível. ATENTADO. Autores: Porfírio da Trindade Pamplona e Raimundo Martinho da Trindade. RÉU: Marcelino Gibson Jacques. Despacho: À consideração da dra. Juíza que me antecipou nesta 1ª Vara Cível, tendo em vista o parágrafo único do art. 879 do CPC. (17.02.85). Advogados: Oswaldo Silva e Thadeu de Jesus e Silva.

3ª Vara Cível. ARROLAMENTO SUMÁRIO, dos bens ficados por falecimento de Wladimir Pinto de Souza Braga. Inventariante: Maria de Nazareth Martins Braga. Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fks, para que produza seus efeitos legais. (11.01.85). Advogado: Benedito E. Coelho de Souza.

3ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR DE RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO. Autor: Ambrose Filipe Alito Mendonça. Despacho: Para a audiência de justificação, visando a ratificação do protesto requerido pela inicial designo o dia 19/03/85, às 10 horas. Intime-se o M. Público. Designo para funcionar como intérprete, possibilitando a oitiva do requerido, digo, requerente e testemunhas o senhor Hélio Motta de Castro, o qual deverá ser intimado (Ed. Booth line, 1ª Andar, sala 5, Av. Presidente Vargas 121, fone 223-3162). (26.02.85). Advogado: Ferdinando Gabriel Domingues.

3ª Vara Cível. DESPEJO. Autor: José Santana Santos Réu: Eldemar Farias dos Santos. Despacho: À Conta. (27.02.85). Advogado: Lindalva Nazaré V. Magalhães.

3ª Vara Cível. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: Marcelo José Amaral. Réu: Doval Garcia. Despacho: Designo o dia 20/03/85, às 10 horas, em cartório, para purgação da mora, arbitro em 15%, sobre o valor do débito, os honorários advocatícios do autor. À Conta. (27.02.85). Advogados: Ana Maria Crispino Gomes e Jerônimo Lima Barreiros.

3ª Vara Cível. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autora: Idalina S. Carvalho. Réu: Sérgio Nazaré Teles da Silva. Despacho: À Conta. (26.02.85). Advogados: Fernando da Silva Gonçalves e Bernardo Nunes de Moraes.

3ª Vara Cível. DIVÓRCIO. Autora: Maria José Moreira dos Santos. Réu: Pedro Antonio dos Santos. Despacho: À Conta. (04.03.85). Advogados: Clelia Conde da Silva, Eduardo F. L. Marçal.

3ª Vara Cível. GUARDA E VIGILÂNCIA DE MENORES. Autora: Marilene da Costa Pinheiro. Réu: Ulisses Menegotto. Despacho: À conta. (04.03.85). Advogados:

Mônica Simão e Paulo Roberto Almeida Antunes.

3ª Vara Cível. FALÊNCIA. Autora: Decan-Deur - Modas das e Confeccões Ltda. Ré: Diniz Corrêa & Cia. Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a conta de fls. 25 para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a requerida para efetuar em cartório o seu valor correspondente, no prazo de 24 horas. (14.02.85). Advogados: Aldo Roscini e Roberto Zaluth de Carvalho.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Guajará Veículos Ltda. Devedor: Helder de Castro Monteiro. Despacho Em avaliação, expedindo-se mandado. (17.10.84). Advogados: Lucas Oliveira de Almeida.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedora: Predial Morada Ltda - Administração e Vendas, Oswaldo Falcato Marques e outro. Despacho: Expeça-se o mandado de avaliação requerido às fls. 24 para cumprimento do despacho exarado às

fls. 17. (01.03.85). Advogados: Célio Simões de Souza.

3ª Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Antonio do Carmo Leandro Pantoja. Requerida: Joana da Silva Leones Pantoja. Renova-se a audiência acima designada para o dia 26.03.85, às 10 hs. Intime-se os interessados. (01.03.85). Advogados: Maria Emília Rebelo de Oliveira e

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Guaranat - Guaraná Natural Ltda. Devedora: Panificadora Sul Améri- ca Ltda. Despacho: À Conta, após o que intime-se o executado para depositar em cartório o valor apu- rado, no prazo de 24 horas. (27.02.85). Advogados: José Paulo Queiroz e José Odalín Santos.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: O Banco do Bra- sil S/A. Devedores: Indústrias São Vicente - M. // Santos e outro. Despacho: À Contadora do Juízo, pa- ra incluir na Conta o valor requerido na petição / de fls. 39 referente aos recibos constantes dos au- tos às fls. 40/41. (04.03.85). Advogados: Celio / Simões de Souza e Ubirajara Ferreira e Silva.

3ª Vara Cível. BUSCA E APREENSÃO. Autora: Unicar - Administração Nacional de Konsórcios Ltda. Réu: Jo- sé Waldir Gonçalves Serejo. Despacho: Expeça-se o mandado requerido às fls. (04.03.85). Advogados: / Humberto H. de Vasconcelos e

4ª Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Manoel Fran- cisco Dias Pantoja. Réu: Joaquim Nunes Godinho. // Despacho: Designo o dia 29-05-85, às 9 hs., para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e os peritos e assistentes técnicos, obede- cidos quanto à intimação dos petitos as disposi- ções do parágrafo único, do art. 435, do CPC. No- tificuem-se as testemunhas se necessários (27.02. 85). Advogados: Pedro Bentes Pinheiro e Ary Jansen Branco.

12ª Vara Cível. AÇÃO DE NULIDADE DE VENDA. Au- tor: Emanuel da Cunha Guimarães Mendes. Réu: Heráclito de Almeida Cavalcante. Despacho: Diga a parte / contrária. (05.03.85). Advogados: Fernando da Silva / Gonçalves e Edméa Barro de Brito.

2ª Vara Cível. AÇÃO RENOVATÓRIA. Autor: M. N. Fer- reira. Ré: Julieta Gomes da Silva. Despacho: Remar- co para o dia 03 do mês de junho do corrente ano, às 10 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando sejam renovadas as diligências ordena- das em o item terceiro do despacho de fls. 118 ver- so. (21.02.85). Advogados: Flávio C. Maroja e Mano- el Tocantins Lobato.

9ª Vara Cível. ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL. Au- tores: Oswaldo Moreira Mesquita e sua mulher. Réus: Francisco Walter Nunes Garcia e sua mulher. Despach Escclareçam os autores a real localização do imóvel, cujo contrato de promessa de compra e venda se pre- tende a rescisão. (31.10.84). Advogados: Nazare H. / Lira de A. Passos e Raphael Celda Lucas Filho.

2ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: José Valente Moreira & Cia. Ltda., Ismaelino Dias / Moreira e outros. Agravado: Banco Lar Brasileiro // S/A. Despacho: Intime-se o agravado para responder, no prazo de cinco(5) dias. (06.03.85). Advogados: / Sant'Ana Pereira e Carlos Ferro.

11ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO; auto- res: Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego e Or- minda Sá D. Lamego. Réus: Antonio Fabiano Coelho e Fernando de Souza F. Ribeiro. Despacho: Manifeste- se o requerente, no prazo legal, sobre a contesta- ção de fls. 14 a 16 destes autos e documentos que / a acompanham, às fls. 18/20. Intime-se. (06.03.85) Advogados: Cesar Zacarias Mátyres e Paulo Érico // Moraes Gueiros.

12ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO. Auto- res: Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego e ou- tros. Réus: Manoel Antonio da Cruz Braga. Despacho: Chamo o presente feito a ordem, tornando sem efeito o despacho de fls. 21 e ordenando o mesmo determino seja o requerido no presente, intimado para, dentro do prazo de cinco dias, se manifestar sobre os docu- mentos às fls. 15/19, apresentados pelo requerente, com sua resposta à contestação, às fls. 11/14. Inti- me-se. (06.03.85). Advogados: Cesar Z. Mátyres e // Christovam Colombo.

3ª Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariante: José Gal- dino Viegas e Anna Gomes Viegas; inventariante: Rai- mundo Gomes Viegas. Despacho: À Conta para reformar o cálculo, de acordo com o parecer da Fazenda Esta- dual. (26.02.85). Advogados: Armando Sawada.

Belém, 07 de março de 1985.
Intime-se o agravado para responder, no prazo de cinco(5) dias.

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE MARÇO DE 1985- 5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LÊXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE Ana Nely Henderson de Oliveira, advo- gada, fazendo juntada de Instrumento Particular de Procuração, patrocinando os interesses de Te- rezinha de Jesus Bastos Marçal nos autos da / ação Renovatória de Locação que lhe move Sonora / Pará Ltda.

PETIÇÃO DE: José Maria Monteiro David, Engenhe- iro Civil, na qualidade de perito, requerendo / que lhe seja estipulado o valor dos honorários / conforme Tabela própria aprovada pelo CREA / da Região, sujeita a complementação conforme a / maior complexidade que possa advir quando da / efetivação dos trabalhos periciais nos autos da / ação de Nunciação de Obra Nova que a Empresa de / Embalagens da Amazônia Ltda., move contra o Cen- / tro Cultural Brasil Estados Unidos.

PETIÇÃO DE: Antônio Miguel Girard Barros da / Silva, por seu advogado Dr. Raphael Celda Lucas / Filho, dizendo que por motivos alheios, digo, / alheios a sua vontade, deixou de cumprir o reg- / peitavel despacho de fls. 17 dos autos, requerem

do que seja designado nova data e hora para se- rem efetivados os depositos em Cartório nos au- tos da ação de Consignação e Pagamento que move / contra Edwar Siqueira da Silva.

PETIÇÃO DE: João Teixeira de Matos, por sua ad- vogada Dra. Ambrosina Maia Sampaio, requerendo / que o referido processo seja encaminhado à Con- / tadora do Juízo nos autos da ação de Execução / de Notas Promissórias.

PETIÇÃO DE: Orlando Geraldo de Leão Guilhon, / por seu advogado Dr. Humberto Machado de Mendon- / ça, prestando contas das quantias levantadas / por alvarás Judiciais nos autos de Inventário / dos bens deixados por Augusto Benedito de Leão / Guilhon.

PETIÇÃO DE: Claudionor Tocantins Viana, por / seu advogado Dr. Juramir Barbosa de Oliveira, / apresentando Contra-razões de Recurso nos autos / da ação de Despejo tentada contra Ana Laura / de Brito Figueiredo.

Proc. nº 102/84 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Maria Lage Gomes
Adv: Benedito M. dos Santos
Réu: Raimundo Souza Bandeira
Adv: Joacilisa Corte Kauffman
Desp: 1- Na atual fase do processo, o pedido de / fls. 72, é inoportuno, daí porque, indefiro ao / mesmo. 11- Designo o dia 18/06/1985, às 9 hs., / para a audiência de instrução e julgamento. Inti- / mem-se as partes e testemunhas, se necessário.

Proc. nº 395/84 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Felinto de Souza Lima
Adv: José Fernandes Chaves
Ré: Francisca da Silva Lima
Adv: Carlos Platinha
Desp: Vistos etc... Nada a sanear, legítima e / bem representadas as partes. Defiro as provas re- / queridas. Designo o dia 20/06/1985, às 9 hs., pa- / ra a audiência de instrução e julgamento. Intimem- / se as partes e o M.P., e notificuem-se as teste- / munhas, se necessários. P.R.I.

Proc. nº 556/84 DIVÓRCIO CONTENCIOSO

Aut: Claudio Ferreira da Silva
Adv: Marinalda Araújo da Cunha
Ré: Maria Alda Alves da Silva
Desp: Chamo o feito a ordem para determinar / sejam as partes intimadas para a audiência de / conciliação a ser realizada no dia 25/03/1985, / às 10 hs.

Proc. nº 08/85 EXECUÇÃO

Exeq: KSR Comercio e Industria de Papel S/A.
Adv: Eliete de Souza Lopes
Exec: Gráfica Falangola Editora Ltda.
Adv: Roberto Z. Carvalho
Desp: Ao cálculo, arbitrados os honorários em / 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 54/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Rodolfo Aurélio Figueiredo dos Santos
Adv: Wanda L.C. Rodrigues
Ré: Simoni Sena dos Santos
Desp: Manifeste-se o autor sobre a Certidão / "supra" do Sr. Oficial de Justiça, encarregado / da diligência.

Proc. nº 72/85 RESSARCIMENTO DE DANOS

Aut: Moisés Santos Maciel
Adv: Joana Darc de A. Barbosa
Réu: Joaquim R. Oliveira
Desp: Designo o dia 13/06/1985, às 9 hs., para / a audiência de instrução e julgamento. Defiro as / provas oferecidas pelo autor. Cite-se, devendo / constar do Mandado que o suplicado poderá ofere- / cer defesa escrita ou oral, na audiência, produ- / zindo provas; obdecendo-se quanto à citação às / disposições contidas no art. 278, do C.P.C. Inti- / me-se.

Proc. nº 80/85 INVENTÁRIO

Invent: Manoel dos Santos Vilas Boas
Adv: Lóris Vilas Boas
Inv: Julia dos Santos Vilas Boas
Desp: Proceda-se a re-distribuição do cartório

Proc. nº 81/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Terezinha de Jesus da Silva Motta
Adv: Ayrão Gama Barbosa
Réu: Jandir Teixeira da Mota
Desp: Designo o dia 09/04/1985, às 10 hs., pa- / ra a conciliação. Intimem-se.

Proc. nº 89/85 JUSTIFICAÇÃO

Req: Luiz Affonso Ferreira
Adv: Milton Braga de Oliveira

Desp: Designo o dia 18/03/1985, às 10 hs. para / a justificação. Intimem-se, inclusive ao M.P.

Proc. nº 94/85 CARTA DE SENTENÇA

Deprec: Juízo de Direito da 1ª Vara de Família / da Comarca de Juiz de Fora, Estado de M. Gerais.
Juízo de Direito da 4ª Vara Cível.
Desp: Cumpra-se

EXPEDIENTE REMETIDO NOS JUIZES

4ª VARA
Processos nºs: 136/82 - 395/84 - 54/85 - 80/85 - / 89/85 - 94/85 - 08/85

9ª VARA

Proc. nº 193/79 - Divórcio
Mario Antônio Muniz Marques
Maria Suely Cals Marques
Proc. nº 363/84 - Reintegração de Posse
Francisco Mendes da Rocha
Maria Angelina Gutierrez

EXPEDIENTE DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA

REMETIDO
Proc. nº 02/85 - Conv/Sep/Judicial em Divórcio
Miguel Firmino de Oliveira
Sandra de Nazare Pinheiro
Proc. nº 55/85 - Separação Judicial
Antônio Machado Pereira
Vilma Maria Fonseca Pereira

RECEBIDO
Não Houve.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
/ Não Houve.

RECOLHIDOS

Proc. nº 41/85 - Execução
Agar da Costa Jurema
João Teixeira de Matos

Proc. nº 66/85-Despejo
Carlos Augusto Caxias Pimentel
Maria Helena Galvão Monteiro

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECEBIDO
Proc. nº 411/82 - Ressarcimento de Danos
Antônio Guilherme Bezerra
Wady Dahab Roasy

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 94/85- Carta de Sentença
Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comar- / ca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.
Juízo de Direito da 4ª Vara Cível.
Desp: A. CIs.

AUDIENCIA

Não Houve.

SESSÃO DO DIA 07 DE MARÇO DE 1985
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PESES

2a. Vara

Processo nº10.01.52 - ARROLAMENTO
Inventariante: WILKENS DE AZEVEDO E SILVA
Adv: Marco Aurélio Buarque
Inventariada: LUIZA ANDRADE E SILVA
Despacho: "Livre-se, formalmente, o termo de re- / núncia."

2a. Vara

Processo nº12.01.51 - AÇÃO DECLARATÓRIA
Requerente: FRANCISCA FERREIRA AGUIAR DE SOUZA
Adv: Raimundo D. Raiol
Requerida: NILZA ESPINÇA DE OLIVEIRA
Adv: Ana Maria França Barros
Despacho: "R. hoje, cumpra-se o despacho de fls. 157 / verso, mantendo-se depositados, em cartório, os / presentes autos, até que a acionante venha de / atender à determinação constante do despacho / de fls. 157, podendo importar o seu evidente / desinteresse na tramitação regular e tempesti- / va do processo na extinção do mesmo, nos ter- / mos do artigo 267, III, do Código de Processo / Civil."

5a. Vara

Processo nº455.161.24- AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: TECNOFRIO-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES / LTDA. - Adv. Maricilto Costa de Carvalho
Executada: GELAR S/A - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
Adv: Paulo Érico Moraes Gueiros
Despacho: "R. em 04.02.85. Oficie-se consoante o / requerido a fls. 26 e solicitando informações / sobre os terminais constantes do auto de pe- / nhora a fls."

5a. Vara

Processo nº Apenso- EMBARGOS DE DEVEDOR
Embargante: GELAR S/A- INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Adv: Paulo Érico Moraes Gueiros
Embargada: TECNOFRIO- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO / LTDA. - Adv. Maricilto Costa de Carvalho
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, julgo impro- / cedente os Embargos oferecidos e condeno a Em- / bargante ao pagamento de custas processuais e / honorários do patrono da Embargada que arbitro / em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em 06 mar- / ço 1985 a) Albanira Lobato Bemerguy."

CARTÓRIO PESES

5a. Vara

Processo nº606.28.84 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerentes: CARLOS ALBERTO MATEUS FERREIRA e / SUSAN GRACE DE ALMEIDA FERREIRA
Adv: Wilhan Cavalcante
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, homologo / por sentença as cláusulas convencionadas pelos / separandos para que produzam seus legais efeitos / e decreto a separação do casal Carlos Alberto Ma- / rques Ferreira e Susan Grace de Almeida Ferreira / o que faço na conformidade do art. 42 da lei 6.515 / 77. Decorrido o prazo da lei proceda-se a expedi- / ção de mandado para a necessária averbação perar- / te Cartório de Registro Civil competente. P.R.I. / Em 05 março 1985. a) Albanira Lobato Bemerguy."

5a. Vara

Processo nº41.01.35- DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: EMANUEL DA ROCHA MOUTA e HELENA DIAS / MOUTA - Adv. Juracy Marques Tavares
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, homologo por / sentença o acordo produzido a fls. 02/03 e rati- / ficado a fls. 20 para que produza seus legais / efeitos e decreto o divórcio do casal Emanuel / da Rocha Mouta e Helena Dias Mouta, na conformi- / dade do art 40 da lei 6.515/77. Decorrido o praz- / zo da lei, expeça-se o mandado procedendo-se a / necessária averbação perante o Cartório de Re- / gistro Civil competente. P.R.I. Em 05 março / 1985 a) Albanira Lobato Bemerguy."

o pedido e condena o requerente ao pagamento das custas, 1
~~Arrecadação processuais e honorários advocatícios que arbi-~~

tro em 20% do valor devidamente corrigido. P.I.R. Custas na forma da Lei.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 785

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Req.- José M. Graça da Cruz

Adv/ Fernando Pinto

Req.- Caridade Rodrigues da Cruz

Desp.- Informem os divorciandos, o que foi acordado com relação dos bens, nos autos de separação judicial.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4294/84

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.- Sinal S/A, Sociedade Nacional de Cred. Fin. Inv.S/A

Adv/ Meira Matos

Req.- José Fernando da Silva e outros

Adv/ Hermenegildo Antonio Crispino

Desp.- Faça-se o cálculo da principal, acrescido de correção monetária, custas processuais e honorários do advogado do A., arbitrado em quinze por cento (15%) sobre o valor da dívida. Após conclusa.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4990/85

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Req.- Helcio da Consolação Barbosa Cardoso

Adv/ Paulo Sá

Req.- Suzette Sales

O sp.- Informem os requerentes se o pedido de separação (desquite) definiu a sentença dos bens.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4991/85

AÇÃO DE BUSCA E ARRESCAÇÃO

Req.- Belauto Administradora Ltda.

Adv/ Augusto Roberto Klautau de Araujo

Req.- Genivaldo Felix dos Santos

Desp.- Cite-se o suplicado.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4170/84

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Req.- Sebastião Souza dos Santos

Adv/ Solange Dantas

Req.- Viçosa Itapemirim S/A

Desp.- A autora alegou na exordial, que foi vítima de um acidente rodoviário, quando trafegava em um dos ônibus da Empresa requerida, mas, não provou o dano, nem os prejuízos que sofreu em consequência do mesmo. Assim, deve a ação ter prosseguimento, para que se pudesse a existência da lesão sofrida. Especifiquem-se provas. Intime-se.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4173/84

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.- Pósto Porense Ltda

Adv/ Albérico Pimental

Req.- A. Couto Transporte

Adv/ Carlos Augusto de Albuquerque

Desp.- Não resta a menor dúvida que o oficial de justiça procedeu de modo abusivo e ilegal ao remover o veículo sem ordem judicial, entregando-o ao A., o que jamais deveria ter acontecido. A fé pública dos medirinhos não pode em hipótese alguma criar direitos, contrariando normas legais.

Este Juiz não pode referendar o ato abusivo do serventuário no caso presente, daí porque invalida totalmente o auto de remção do veículo penhorado e determina ao serventuário CLAUDIO BADELAR, para que o apresente ao Depositário Público, (art. 666, II do CCB) no prazo de 24 hs. sob pena de ser responsabilizado pelo não cumprimento desta ordem, independentemente de outras medidas que poderão ser tomadas. Abstenha-se o referido serventuário de praticar qualquer ato perante a 8ª Vara Cível, sem ordem escrita desta Magistrado. Cumpra-se.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4210/84

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Req.- Bellarmino de Souza Costa

Adv/ Flávio Maroja

Req.- Zeneida Ladeira da Costa

Adv/ Paulo César Oliveira

Desp.- Remarco a aud. para o dia 10 de abril às 10.30hs.

Intime-se a e oficie-se nos termos do pedido de fls.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4191/84

AÇÃO DE DESPEJO

Req.- Raimundo de Moraes Miranda

Adv/ Clóvis Malcher

Req.- João Guimarães Pereira

Desp.- Julga procedente a presente a ação, e decreta o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o Réu para que o desocupe no prazo de quinze dias. Condeno-o no pagamento das custas e honorários do advogado do Autor, que fixo em quinze por cento (15%) sobre o valor da ação. P.I.R. Custas da lei.

JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA

Processo nº 773/78

AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante- Julia Batista da Silva

Adv/ Felício Pontes e Cecília Santos

Inventariante- Rita Batista da Silva

Desp.- Antes de homologar a partilha, chamo a ordem o processo para que seja provado o alegado feito no termo inicial de inventário, juntando-se os documentos complementares. Intime-se.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 07.03.85

NONA VARA

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E ALIMENTOS
Requerente: Victor Hugo Guimarães da Costa (adv. Neide Teixeira)
Requerido: José Haroldo Carvalho de Queiroz (adv. Ademir Katop)

Despacho: "Renovem-se diligências para a realização de audiência no dia 22 de abril às 11 horas, devendo as testemunhas serem mandadas buscar sob Vara, ofícios-se a polícia determinando que os apresente no dia e hora designados. Intime-se e dê-se ciência ao M.P. Intime-se o requerido a dar o endereço dos menores. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Fibrotelhas Com. e Representações Ltda. (adv. José Wander de Souza)
Réu: INJUMEX - Indústria de Madeiras e Exportação Ltda.

Despacho: "Cumpra-se a parte final do requerido, fazendo a citação por edital, e decorrido o prazo transforme-se o arresto em penhora. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Otaviano Cardoso de Moraes e Maria Amélia da Silva Moraes (adv. José da Rocha Moreira)

Despacho: "Renovem-se diligências para a realização de audiência das testemunhas que serão arroladas no dia 25 de abril às 11 horas. Intime-se e dê-se ciência ao M.P. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO

Autora: Cléia Correa de Almeida Faciola (adv. Evangelina Farah)
Réu: Petrus Agripino de Alcantara

Despacho: "A Conta. Arbitro honorários de 10% do valor. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ORDINARIA DE RESCISÃO CONTRATUAL

Autor: Roberto Hesketh Cavaleiro de Macedo (adv. Milton Nobre)
Ré: Agência Auto Ventil Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Ana Celis Bezerra da Silva (adv. Waldirio Nunes)
Réu: Jair Rodrigues da Silva

Despacho: "Não tendo o requerido cumprido o acórdão do intimo-se para a devida contestação. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais (adv. Jorge Ferraz Neto)
Réu: João Guedes da Silva e outros

Despacho: "Cite-se. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO

Autor: Maria Pilar Carvalho Rodrigues (adv. Laurencio Rocha)
Réu: José Rodrigues da Silva (adv. Antonio Vilar Pantoja)

Despacho: "Em face da certidão do Oficial de Justiça, expeça-se o mandado pedido. Belém, 06 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: ARGO- IRIS Com. Representações e Serviços Ltda. (adv. Wilson Dahas Jorge)
Réu: Vitor Paula de Moraes

Despacho: "Cite-se. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ORDINARIA

Requerente: Magnus Corretora e Administradora de Imóveis (adv. Bernardo Moraes)
Requerido: Hilma Assis da Escossia

Despacho: "Baixe-se a Conta e após cite-se a requerida para pagamento no prazo de lei, caso não atenda, penhore-se tantos bens quanto bastem para garantia da dívida. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

PARTILHA DE BENS

Requerente: Maria de Lourdes da Silva Barbosa (adv. Waldemar Vianna)
Requerido: Raimundo Rebelo Foro Barbosa (adv. Flavio Maroja)

Despacho: "Nomeio inventariante a requerente que deverá prestar as primeiras declarações. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Nagib Salame e Maria Helena Silva Salame (adv. Augusto Pereira Junior)

Despacho: "Ao M.P. para opinar. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente: Ampelia Ribeiro de Souza e José Mamede Silva dos Prazeres (adv. José Chaves)

Despacho: "O Divorcio Consensual tem que ser assinado pelas partes com assistência de procurador habilitado, assim sendo, consente-se a inicial. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autora: Maria José Gomes Baptista Eins (adv. Laurencio Rocha)
Réu: Carlos Carrera da Graça e outros

Despacho: "Como requer. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ORDINARIA DE RESCISÃO CONTRATUAL

Autora: CONSTECCA - Construções Empreendimentos e Participações Ltda. (adv. Paulo Klautau)

Réu: Miguel Almeida Indústria e Comércio de Madeira
Despacho: "Cite-se. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Notificante: Ophelia de Aós Lobato (adv. Bernardo Moraes)

Notificado: Maria Léa Xavier

Despacho: "Cumpra-se o determinado às fls. 12. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

INVENTÁRIO

Inventariante: Joana Martins Rodrigues (adv. José Augusto Pombo)

Inventariante: Antonio Fernandes Rodrigues

Despacho: "O documento apresentado é apenas uma promessa de Compra e Venda feito pelo Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Comerciantes, no nome de quem o bem está registrado, conforme consta de fls. 11, assim sendo antes do bem ser adjudicado tem que ser juntado o comprovante de venda definitiva. Intime-se. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Vidrobrax Ltda. (adv. José Wander de Souza)
Réu: Dario Indústria, Com. e Engenharia Ltda.

Despacho: "Dê-se ciência ao executante das informações da elepará. Solicite-se informação a mesma sobre o valor do aparelho. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: VIVENDA - Associação de Poupança e Emprestimo (adv. Antonete Magalhães)
Réu: Manoel Campos de Carvalho

Despacho: "Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, incluindo-se correção. A Conta. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

INVENTÁRIO

Inventariante: Ruy Barreiros da Rocha (adv. Jorge Amaury Nunes)

Inventariante: Manoel Ferreira da Rocha

Despacho: "Chamo a ordem o processo para que seja citado o herdeiro Mario da Rocha; caso o mesmo se já falecido, junte-se o devido alêstado de óbito. Os herdeiros Rui e Claudio deverão provar suas condições de herdeiros. Após cumpridas estas formalidades, dê-se vista aos herdeiros para falarem sobre as primeiras declarações solicitar informações ao Banco Lloyds sobre o pedido de fls. 24. Intime-se e cite-se. Belém, 07 de março de 1985 a) Carlos Gonçalves".

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Luiz Raimundo de Souza (adv. Aurelio do Carmo)

Requerido: Cia Vale do Rio Doce (adv. Ronaldo Mendes Batista)

Despacho: "Intime-se a requerida a fazer prova do alegado quanto a propriedade do imóvel, pois caso positivo a inicial é inabível por ilegitimidade de parte. Quanto a citação esta é obrigatória conforme determina o artigo 602. a) CARLOS GONÇALVES".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO

RESENHA DO DIA 07/03/85

9ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 040/85

Exeqte: Banco Real S/A

Adv: Paulo Sá

Exeqda: Raimunda Terezinha de Kós Miranda e outros

Adv: Luiz Roberto Meira

Desp: Desentranhe-se as folhas 17 a 23 e autue-se / em apenso, pois são os embargos a execução as folhas 24 e 25, tratando-se de uma ação Declaratória incidental, e inabível em ações Executórias confor me jurisprudências de nossos Tribunais, vejamos o que dizem: "Dada a natureza dos embargos do devedor de autêntica ação incidental, descabe suscitar o incidente de declaração - Acórdão unânime da Câmara Especial do TJ-RS, de 20-05-76, na apelação 25.529-Relator Desembargador Carlos Inácio Sant'ana - Revista de Jurisprudência do TJ-RS, vol. 58, página / 310". Não cabe ação Declaratória incidental em embargos de devedor, no processo de execução, pois, pressupondo ela rito ordinário, a diversidade é escolha fatal. Acórdão Unânime da 3ª Câmara do TA-RS, de 11-08-76, na apelação 12.692, relator Juiz Ney / da Cama Ahrends - Julgamentos do TA-RS, volume 21, página 236". Assim sendo, determino que essas folhas sejam desentranhadas e devolvidas a parte interessada. Cumpra-se. Belém, 06-03-85. (a) CARLOS PER- NANDO DE SOUZA GONÇALVES.

Quinta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1985 - 15

0923

EXECUÇÃO - Proc. s/nº
Reque: Edilson Moura Barroso
Adv: Edilson Moura Barroso
Excedo: Banco do Brasil S/A
Desp: A vinculação ao Juízo que preside a audiência de Instrução e Julgamento termina com a sentença, neste caso, sendo matéria privativa da 10ª Vara, ou de aquele Juízo a execução da mesma, por este motivo determino que seja encaminhado ao mesmo. Belém, 06-03-85. (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/nº
Reque: Laura Costa da Silva
Adv: Mário Ney Souza de Figueira
Rego: I N P S
Adv: Ana Lúcia dos Santos Araújo
Desp: Trata-se de matéria privativa da 10ª Vara, da da a sentença pela Juíza vinculada por audiência, encaminhe-se a Vara privativa para os devidos fins. 06-03-85. (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARA

INVENTÁRIO - Proc. s/nº
Invte: Dib Antônio Homci
Adv: Wady Dahas Rossy
Invda: Diba Chaloub Homci
Desp: Ao cálculo. 06-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 154/83
Reque: Salomão Félix Milen Filho
Adv: José da Rocha Moreira
Rego: I N P S
Adv: Maria Nazaré Santos de Moraes
Desp: Intime-se o Sr. Carlos Dionísio Pereira Coutim, para ser inquirido no dia de , as / 10,30 horas. 05-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONCORDATA PREVENTIVA - Proc. nº 264/84
Reque: Construtora Paraense S/A - CONSPARA
Adv: Djelma Chaves
Desp: Aguarde-se em Cartório o pedido de pagamento dos credores. 06-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 423/82
Reque: Rubem Brandão de Souza e esposa
Adv: Otávio Augusto Chase
Rego: Guido Pinheiro e esposa
Adv: Pedro Daltro Cunha
Desp: Oficie-se ao Banco, para o levantamento da importância depositada, que seja entregue ao Perito. Arbitro na quantia pedida, os honorários do perito, o réu para depositar em cartório. 06-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPREJO - Proc. nº 457/84
Reque: Antônio Soares de Azevedo
Adv: Nelson Cunha
Rego: Pedro Lúcio Nobre Santos
Adv: Suzana Christina Dias da Silva
Desp: Manifeste-se o réu. 06-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Proc. nº 411/84
Reque: Impar - Ind. Mad. Paraense e Agrop. Ltda
Adv: Rosomiro Arrais
Rego: Evandro Santos de Azevedo
Adv: Carlos Platinha
Desp: Ao cartório para certificar em que data foi publicado o despacho saneador. 06-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - Proc. nº 299/84
Reque: Okajima Agrocomercial Ltda
Adv: Paulo Sérgio Ferreira de Souza
Rego: Banco Nacional S/A
Adv: Adherbal Meira Mattos
Desp: Tome-se por termo o agravo, após aguarde-se / em cartório os autos da audiência. 06-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 020/85
Reque: Alkisanor Gesta Ltda
Adv: Claudionor Vieira
Rego: R. Wariis Empreendimentos Ltda
Adv: Wilson Velasco
Desp: Manifeste-se a A., sobre o petitório de fls. 18. 06-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 171/83
Reque: Olivo - Oliveira, Comércio de Pneus S/A
Adv: Elias Pinto de Almeida
Rego: Ladilson & S. Moura Transportes Ltda
Adv: Miraci César da Cruz
Desp: Determino o desentranhamento das habilitações de crédito e que sejam formados os respectivos autos. 06-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 046/85
Reque: Empresa de Transportes Atlas Ltda
Adv: Elias Pinto de Almeida
Rego: Palmazon S/A
Adv: José Santana Pereira
Desp: A citação é válida, o Oficial de Justiça tem fé pública, até prova em contrário, o que não fez a Ré. Tendo a suplicada ter sido citada por hora certa, ao Escrivão para cumprir o que estabelece o art

229 do C. P. Civil. Após voltem os autos conclusos. 05-03-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HERAL SARMANHO
Escrivão

REPENHA DO CAPTORIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 07 de março de 1985

AÇÃO: - Ordinária de Divórcio - 7ª Vara - nº 600/80
Autor: Manoel Gomes da Silva (Adv. Dr. Lourival Neves dos Santos).
Ré: Ana Lúcia Albuquerque da Silva (Adv. Dra. Maria Elvina Gamaque de Lima).
Despacho: Renove-se as diligências para as 10 horas do dia 27 de março do corrente / ano.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 065/84
Autora: I.N. Crespi Máquinas e Motores Ltda (Adv. Dra. Ivaneide dos Santos Trindade).
Réu: Emper - Empresa de Expansão Regional // Ltda. (Adv. Dr. Osvaldo Nascimento Genu).
Sentença: Levando em consideração que, segundo a manifestação de fls. 46, a devedora satisfaz plenamente a sua obrigação, liquidando o seu débito para com a exequente, nos termos do estatuído no art. 794, inciso I do C.P. Civil, declaro por sentença, para que produza os seus efeitos legais, extinta esta execução forçada que, no valor de Cr\$ 424.327 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros), I.N. Crespi Máquinas e Motores Ltda moveu contra Emper - Empresa de Expansão Regional Ltda. Em consequência, fica desconstituída assim, a penhora constante no auto de fls. 16, a qual fica sem efeito. Determino seja oficiado à Telepara Telecomunicações do Pará S/A, comunicando a liberação do terminal telefônico neste / penhorado, o que ocorrerá somente após a gas as custas devidas, pelo executado, conforme concorde do referido no pedido de fls. 46. P.I.R., dando-se baixa na distribuição, e arquivando-se este.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 436/84
Autora: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Dr. Paulo Fernando Nery Lemarão).
Réu: Emílio Sérgio Aliverti Alves (Adv. Dr. -) Sentença: JULGO PROCEDENTE a ação, declarando rescindido o contrato de abertura de crédito ao consumidor e que embaga o presente pedido, consolidando nas mãos da A., o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, cuja apreensão liminar, torno definitiva, levantando-se o depósito judicial e sendo facultada a venda pela A., na forma do estabelecido no art. 3º § 5º do Dec. Lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do mencionado decreto. Transita esta em julgado, oficie-se ao DETRAN comunicando estar a A., autorizada a proceder a transferência a terceiros que indicar. Fiquem retidos os autos, os títulos apresentados com a inicial. Condano o réu EMÍLIO SÉRGIO ALIVERTI ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como a honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da causa, devidamente corrigidos. P.I.R.

AÇÃO: - Embargos à Execução - 11ª Vara - nº 319/84
Embargante: Clever Loureiro da Silva (Adv. / Dr. Júlio César Nascimento de Souza).
Embargado: Eduardo Pereira de Souza (Adv. Dr. Clodomir Assis Araújo).
Sentença: JULGO IMPROCEDENTE os embargos // oferecidos para, em consequência, determinar prosseguir-se na execução, ficando // dessa forma, válida e subsistente a penhora efetuada às fls. 14, do processo principal. Condano o embargante ao pagamento das custas e despesas processuais gestas / autos, deixando de fazer com relação aos honorários advocatícios, porque em se tratando de embargos à execução, vencido o // embargante-devedor, a condenação em honorários prevista na parte final do processo principal, cobre todos os incidentes da / causa. P.I.R.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 11ª Vara - nº 150/84
Agravante: Ariguaná Madeiras Ltda (Adv. Dr. // Carlos Platinha).
Agravado: Banco Brasileiro de Desconto S/A (Adv. Dr. Carlos Alberto Serra de Souza).
Sentença: No presente agravo nada houve de novo que viésse a modificar o entendimento deste Juízo. Entendo que a decisão agravada foi bem apreciada não tendo seus fundamentos sido abalados pelas razões do agravo, razão pela qual, mantenho a decisão agravada, por seus fundamentos e determino o seguimento do presente agravo, com sua remessa ao "Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - nº 248/84
Autora: Maria Terezinha de Souza Leão (Adv. / Dr. Fernando Ricardo Cabral Vanzeller).
Ré: Terezinha de Jesus Amaral Torres (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante).
Despacho: Apiciando o pedido de folha das tes autos, determino baixas estas, no cartório do Contador do Juízo para proceder ao cálculo relativo à liquidação / sentença de fls. 33/35, no que diz respeito à condenação da Ré, a pagar custas e despesas processuais e honorários advocatícios ali arbitrados, com a devida correção. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 108/84
Autora: Guajará Veículos Ltda (Adv. Dr. Isaac Oliveira de Almeida).

Réu: Isaac da Conceição Oliveira (Adv. Dr. -) Despacho: Considero válida a penhora constante do auto de fls. Condano o executado ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora, custas e despesas processuais, correção monetária e demais cominações legais e ainda honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Em avaliação.

AÇÃO: - Indenização - 11ª Vara - nº 443/83
Autora: Kássia Deomara Coutinho Lima e outro (Adv. Dr. Silvio de Oliveira Souza).
Réu: Luiz Carlos Alves de Menezes (Adv. Dr. / José Araújo de Figueiredo).
Despacho: Apiciando o pedido formulado às fls. 45 destas autos, defiro o mesmo, e em consequência determino o prosseguimento / deste feito, remarcando a audiência de / instrução e julgamento para o dia vinte / e dois do mês de maio às 9:30 hrs, na sala deste Juízo, ratificando no mais, o de terminado do despacho prolatado às fls. 25. Intime-se o A.

AÇÃO: - Falência - 11ª Vara - nº 029/85
Requerente: Cia Administradora de Hotéis e Turismo - CONTUR (Adv. Dr. José Manoel Mendes Pedro).
Requerido: R. Wariis Empreendimentos Ltda. (Adv. Dr. Wilson Velasco).
Despacho: A intervenção do Representante / do Ministério Público é obrigatória, na presente ação. O interesse público evidenciado pela natureza da lide (inciso III do art. 82 do C.P. Civil), impõe tal intervenção. A apreciação, portanto, destes autos / ao Dr. Promotor Público, para os fins de / direito.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 474/84
Autor: Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).
Réu: Antonio José Diniz de Moura (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro).
Despacho: Intime-se o Dr. Luiz da Cruz Loureiro para apresentar os autos requeridos em cartório, no prazo de 24:00 horas, sob as penas da lei.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 414/84
Autor: Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).
Réu: Antonio José Diniz de Moura (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro).
Despacho: Intime-se, o Dr. Luiz da Cruz Loureiro para devolver os autos requeridos a cartório, no prazo de 24:00 horas, sob as penas da lei.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 490/84
Autor: Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).
Réu: Roberto Leite Couto (Adv. Dr. Luiz da Cruz / Loureiro).
Despacho: Como requer. Intime-se o Dr. Luiz / da Cruz Loureiro para apresentar os autos requeridos, em cartório, no prazo de 24:00 horas, sob as penas da lei.

AÇÃO: - Falência - 3ª Juíza não titular - nº 266/83
Requerente: Banco Econômico de Investimento S/A (Adv. Dra. Ana Maria França Barros do // Carmo).
Requerido: Companhia Madeira São Miguel (COMIG) (Adv. Dr. Clóvis Ferro Costa).
Despacho: A síndica da massa falida para indicar em conformidade com o que estabelece / cido na sentença, o administrador para gerir o contrato de arrendamento entre a // Xylo do Brasil Exportações S/A e a Companhia Madeira São Miguel (Comig). Cuidado / em seguida, o M. Público.

AÇÃO: - Reclamação - 2ª Juíza não titular do cível - nº 266/83
Reclamante: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dra. / Ana Maria Fragoso Toscano).
Reclamado: Síndico da massa falida da Comig.
Despacho: Diga a síndica nomeada sobre a reclamação formulada pelo Banco da Amazônia S/A, no prazo legal.

-X-X-X-X-X-X-

NOTA: A presente página refere-se ao dia 07 de março de 1985 - 12ª edição.

Notas Cíveis de 11ª Vara Juizal de Consórcio - 11ª Vara - nº 443/83
Requerente: Kássia de Oliveira Lima e outro (Adv. Dr. Silvio de Oliveira Souza).
Requerido: Luiz Carlos Alves de Menezes (Adv. Dr. / José Araújo de Figueiredo).
Despacho: Apiciando o pedido formulado às fls. 45 destas autos, defiro o mesmo, e em consequência determino o prosseguimento / deste feito, remarcando a audiência de / instrução e julgamento para o dia vinte / e dois do mês de maio às 9:30 hrs, na sala deste Juízo, ratificando no mais, o de terminado do despacho prolatado às fls. 25. Intime-se o A.

Notas Cíveis de 11ª Vara Juizal de Consórcio - 11ª Vara - nº 474/84
Autor: Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).
Réu: Antonio José Diniz de Moura (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro).
Despacho: Intime-se o Dr. Luiz da Cruz Loureiro para apresentar os autos requeridos em cartório, no prazo de 24:00 horas, sob as penas da lei.

RESERVA DO DIA 07 DE MARÇO DE 1985
CARTÓRIO ALUIZIO COSTA. A.C. - A.J.C.
14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL: MARTA INES ANTUNES LIMA,
 Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
 REQ.T. : ONELDE NAZARE PACHECO DO NASCIMENTO
 ADV. : CLELIA COINDE DA SILVA
 DESP. : A e R. Diga o M.P. Em 05.03.85
AUTOS CÍVEIS DE CONV. DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO:
 AUT. : LUIZ ALBERTO MACHADO REDEIROS
 ADV. : DAGOBERTO MAIA DE CARVALHO
 RÉ. : JOSEFINA ALEALIA DA SILVA
 DESP. : A e R. CIs. a seguir. Em 05.03.85
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT. : GILLIARD FREITAS DO VALE, menor repr. por sua mãe GEOVANA FREITAS DO VALE
 ADV. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
 RÉU. : JOSÉ RIBAMAR GOUTINHA
 DESP. : A e R. CIs. a seguir. Em 05.03.85
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
 AUT. : SEVERIANA MATOS PINHEIRO
 ADV. : LUIZ OTÁVIO DA COSTA
 DESP. : A e R. Diga o M.P. Em 05.03.85
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
 REQ.T. : SIZINO IZIDIO COELHO
 ADV. : ILMA ABREU
 DESP. : A e R. Diga o M.P. Em 06.03.85
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUTS. : CARMEM EUNICE, HANNA MARINA, HANNA ANGÉLIA, menores repr. por sua mãe ANA OTÁVIA SOUZA POMPEU
 ADV. : FRANCISCO CAETANO MILÃO
 RÉU. : OTAVIANO HARDMAN DE MORAIS POMPEU
 DESP. : A e R. CIs. a seguir. Em 06.03.85
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
 REQ.T. : MANOEL JULIANO SILVA
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
 DESP. : A e R. Diga o M.P. Em 06.03.85
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:
 REQ.TS : HICANOR PEREIRA DA TRINDADE e MARIA LÚCIA DE SOUZA TRINDADE
 ADV. : DOROTÉIA BOGÉA
 DESP. : A e R. Diga o M.P. Em 06.03.85
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE TUTORIA:
 REQ.T. : MARIA DEPAIXÃO SILVA DOS SANTOS
 ADV. : ILMA ABREU
 DESP. : A e R. Diga o M.P. Em 06.03.85
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
 REQ.TS : JOÃO COSTA DE VILHENA e JOANA L. VILHENA
 ADV. : MIGUEL MACEDO
 DESP. : A e R. Aguarde-se, em Cartório, o comparecimento dos cônjuges. Em 06.03.85
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUTS. : LELIA REGANE, FÁBIO DHONE, FRANCISCO e FÁBIO AZEVEDO PEREIRA menores repr. por sua mãe MARIA CÉLIA AZEVEDO PEREIRA.
 ADV. : DEOLÉCIO DA PAZ PEREIRA
 RÉU. : FRANCISCO CHAVES PEREIRA
 DESP. : A e R. CIs. a seguir. Em 06.03.85
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO DE DADOS:
 REQ.T. : LUIZA ARAÚJO SENA
 ADV. : ILMA ABREU
 DESP. : A e R. Diga o M.P. Em 06.03.85
AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO:
 INVT. : GRACA DE FÁTIMA BARROS DU MORAES
 ADV. : TEREZE CRISTINA LIMA
 INVDS : SEANINONDAS RIBEIRO DE MORAES e MARIA CARLOS DE BARROS MORAES
 DESP. : A e R. CIs. a seguir. Em 06.03.85
AUTOS CÍVEIS DE SUPLENTO DE CONSENTIMENTO:
 REQ.T. : ADELZIRO DE AVIZ
 ADV. : WILLIAN CAVALCANTE
 DESP. : Renove-se as diligências para 12 de abril vindouro, às 10h. Entregue-se. Em 06.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
 REQ.TS : NEMIO PRINCEPE DE ASSUNÇÃO e MARIA DA CONCEIÇÃO R. DE ASSUNÇÃO
 ADV. : ORIANA MARIA D. DOS SANTOS
 SENT. : Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologa a SEPARAÇÃO CONSENSUAL DE NEMIO PRINCEPE DE ASSUNÇÃO e MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade de conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Oficie-se à fonte para a averbação da pensão alimentícia e folha de pagamento de Separand. Em 06.03.85.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
 REQ.TS : DALO TEIXEIRA CAVALCANTE e LUCIANA LIMA CAVALCANTE
 ADV. : CONGÊNIO R. DE MELO
 SENT. : ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologa a SEPARAÇÃO CONSENSUAL DE DALO TEIXEIRA CAVALCANTE e LUCIANA LIMA CAVALCANTE, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade de conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Em 06.03.85.

18 - Quinta-feira, 14

Despacho: R.H. À conta. Belém, 06.03.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 103/84 de EMBARGOS DE TERCEIRO
Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Carlos Alberto Miranda).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aloyzio Campos).

Despacho: R.H. Atualize a conta e após a manifestação das partes voltem conclusos para sentença. Belém, 06.03.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 102/84 de EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargante: BANCO DA AMAZONIA S/A. (Adv. Haroldo Pinheiro).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Oreste Almeida).

Despacho: R.H. Atualize-se a conta dizendo os intressados sobre a mesma, voltando após conclusos. Belém, 06.03.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 126/84 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).

Executadas: BANAKOBA LTDA IND. COM. E EXP. DE PRODUTOS NATURAIS DIVERSOS. (Adv.).

Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido as fls. 79 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 06 de março de 1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 07 de Março de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
Escrivã.

P O R T A R I A Nº 0100

O Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E:

Unificar os Vencimentos das Técnicas em Taquigrafia, contratadas pelo Regime Celetista em CR\$- 429.512,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Doze Cruzeiros), a entrar em vigor a partir de 01 de março de 1985.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 12 de março de 1985.

ARY DA MOTA SILVEIRA
Presidente

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO e RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA.

Resolvem as partes alterar, na CLÁUSULA PRIMEIRA, a função para AUXILIAR JUDICIAL MP, AJ.031.6, na Classe "F"; prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 1985; na CLÁUSULA SEXTA, o salário a ser pago mensalmente corresponderá ao vencimento do cargo de AUXILIAR JUDICIAL MP, AJ.031.6, na Classe "F", ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

Belém, 02 de janeiro de 1985.

Edgar Maia Lassance Cunha
CONTRATANTE

Raimunda Miranda da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º *João Pedro da Silva*
Residência:

2º *[Assinatura]*
Residência:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO, celebrado em 01 de junho de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Senhora MARIA DE LOURDES SASTRE DA CONCEIÇÃO, como abaixo melhor se declara.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admitiu a CONTRATADA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 04 do Contrato, acima mencionado, passa a ter novos valores no que se refere ao vencimento de CR\$-203.760 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta Cruzeiros), por CR\$-320.201 (Trezentos e Vinte Mil, Duzentos e Um Cruzeiro), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de junho de 1984 a 30 de maio de 1985, que não foram modificados, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

DIÁRIO OFICIAL

0926

Março - 1985

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação.

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os Contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo:

Belém, 31 de janeiro de 1985.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

MARIA DE LOURDES SASTRE DA CONCEIÇÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de maio de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Senhor EVALDO LASSANCE DE CARVALHO, como abaixo melhor se declara:

Cláusula Primeira: O Contratante admitiu o Contratado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966 e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

Cláusula Segunda: Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 04 do Contrato, acima mencionado, passa a ter novos valores no que se refere ao vencimento CR\$-203.760,00 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta Cruzeiros), por CR\$-500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

Cláusula Terceira - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de março de 1984 a 28 de fevereiro de 1985, que não foram modificados, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

04010240132005-Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.

Cláusula Quinta - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985. E, por estarem justos e acordados, os Contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 15 de janeiro de 1985

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
CONTRATANTE

EVALDO LASSANCE DE CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO, CELEBRADO EM 01 DE SETEMBRO DE 1984, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SRA. ROSALINA MOITA PINTO DA COSTA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admitiu a CONTRATADA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 04 do Contrato acima mencionado, passa a ter novos valores no que se refere ao vencimento de CR\$ 203.760,00 (Duzentos e Três Mil e Setecentos e Sessenta Cruzeiros), por CR\$-429.512,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Doze Cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de setembro de 1984 a 31 de agosto de 1985, que não foram modificados no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

0401.0240.132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os Contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 15 de janeiro de 1985.

Edgar Maia Lassance Cunha
Presidente

Rosalina Moita Pinto da Costa
Contratada

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de março de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a senhora MARIA SILVIA PALHETA AMOEDO DE SOUSA, como abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admitiu a CONTRATADA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 04 do Contrato, acima mencionado, passa a ter novos valores no que se refere ao vencimento de CR\$203.760,00 (Duzentos e três mil, setecentos e sessenta cruzeiros), por CR\$429.512,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e doze cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de março de 1984 a 28 de fevereiro de 1985, que não foram modificados, no todo ou em parte por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

04010240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os Contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 15 de janeiro de 1985

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante

MARTA SILVIA PALHETA AMOEDO SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de junho de 1984, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Senhor ALBANIR MESQUITA DE FREITAS, como abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante admitiu o Contratado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo Instrumento Aditivo, o item 04 do Contrato de Trabalho, acima mencionado, passa a ter novos valores a que se refere ao vencimento de CR\$ - 203.760 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta Cruzeiros) por CR\$ - 320.201 (Trezentos e Vinte Mil, Duzentos e Um Cruzeiro), já incluído o repouso remunerado e descontos desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantido, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de julho de 1984 a 30 de junho de 1985, que não foram modificadas, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 - Vencimentos

e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo, entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo:

Belém, 15 de janeiro de 1985.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante

ALBANIR MESQUITA DE FREITAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATADO DE TRABALHO, celebrado em 01 de junho de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Senhora REGINA DO SOCORRO SARMENTO DE ARAÚJO, como abaixo me lhor se declara:

Cláusula Primeira - O Contratante admitiu a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciária-Administrativa.

Cláusula Segunda - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 04 do Contrato, acima mencionado, passa a ter novos valores no que se refere ao vencimento de CR\$ - 203.760 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta Cruzeiros) por CR\$ - 320.201 (Trezentos e Vinte Mil, Duzentos e Um cruzeiro), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

Cláusula Terceira - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01.06.84 a 31.05.85, que não foram modificados, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 - Vencimentos

e Vantagens Fixas.

Cláusula Quinta - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985.

E por estarem justos e acordados os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 15 de janeiro de 1985.

Edgar Maia Lassance Cunha
Contratante

Regina do Socorro Sarmento de
Araújo
Contratada

TESTEMUNHAS:

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Penal
Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 19 de março para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS"
DA CAPITAL

Recte: Hiroshi Murata (adv. Raphael Lucas Filho)
Recdo: O dr. Juiz de Direito da 8ª. Vara Penal
Relator: Desembargadora Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

RECURSOS "EX-OFFICIO" E EM SENTIDO ESTRITO DE
"HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Rectes: O dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Penal e Djalma Pereira Santos e outros (adv. José Odalín Santos)
Recdos: Os mesmos
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 12 de março de 1985.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível
Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 19 de março para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DA CAPITAL
Agyte: Fiat Financeira S.A. - Crédito Financiamento e Investimento (adv. José Antonio Ferreira Cavalcante)
Agydo: João Batista Corrêa de Andrade Filho (adv. Alfredo Lima Santalices)
Relator: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

APELAÇÃO CÍVEL DE IGARAPÉ-MIRI
Apte: Luzia Batista da Costa (adv. Manoel Castelo Branco)
Apda: Dolores Duarte Reis (adv. Manoel Afonso Lobato)
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (adv. Orlando Antônio Fonseca)
Apdo: Raimundo Ivo Torres Salgueiro e Outro (adv. Jayme Lamarão)
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

IDEM, IDEM, DE STA. IZABEL DO PARÁ
Apte: Maria de Nazarê Nunes de Amorim (adv. Celso Elias de P. Costa)
Apdos: Raimundo Coelho de Barros e s/esposa (adv. Maria Elizabete Vale Pinto)
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO
Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 12 de março de 1985

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 18 de março para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE-Wandernailen Felipe de Toledo Magalhães

(adv. Ely da Silva Pinto Gomes)

REQDO- A M.M. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE-Esmeraldo Gonçalves de Sá e s/mulher e outro (adv. Marcos Afonso Borges e João Marques de Azevedo)

REQDA- A M.M. Juíza de Direito de Conceição do Araguaia 1ª Vara

RELATOR- Exmo. Sr. Desembargador Romão Amoedo Neto

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- Construtora Simel LTDA (adv. Carmen Elisabeth Addario)

REQDA- A M.M. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível

RELATOR- Exmo. Sr. Desembargadora Maria Lucia Gomes dos Santos

Gabinete do Secretário do TJE - Belém, 12 de março de 1985.

LUIS FARIA
Secretário do TJE.

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ

JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

PROCESSO Nº 1.616/84.

A DOUTORA VERA ARAÚJO DE SOUZA, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, para citação de JORGE ALVES DE OLIVEIRA e sua mulher AURORA FELIZARDO DE OLIVEIRA, com prazo de vinte (20) dias, expedido nos autos Cíveis nº 1.616/84, da Ação de Cancelamento de Transcrição, em que é Requerente: O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA e Requerido: JORGE ALVES DE OLIVEIRA e sua mulher AURORA FELIZARDO DE OLIVEIRA, conforme inicial e despacho em seguida transcrito: PETIÇÃO: Exmº. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira-Pará; O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério Extraordinário Para Assuntos Fundiários, com sede em Brasília-DF, e coordenadorias por todo território Nacional, com endereço na

Travessa do Curil's nº, Bairro do Marco, por seu procurador in fine firmado, vem a presença de V. Exa. expor e requerer o seguinte: A Autarquia requerente expediu vários títulos de propriedade a parceiros de Colonização Oficial no Município de Altamira, entre eles a JORGE ALVES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido. O parceiro JORGE ALVES DE OLIVEIRA, concessionário da parcela nº 12, da Gleba nº 13, desistiu da referida parcela, tendo assinado o respectivo termo de Desistência, conforme xerox anexa. Diante do exposto, requer, pois, a autora, com fulcro no art. 250, item II da Lei nº 6.015/73, o cancelamento da transcrição do Título Definitivo nº 0049, pertencente a JORGE ALVES DE OLIVEIRA, informando que o mesmo está registrado no Livro 3-J, às fls. 60, sob o nº 3.709, no Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, citando o réu do inteiro teor, para, no prazo, querendo responder aos seus termos, pena de revelia, acompanhando os ulteriores atos e termos até o final. Provas de estilo, dando-se a causa o para efeitos fiscais o valor de CR\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros). Neste termos. Pede Deferimento. a) José Alberto do Couto Rocha-INSO: OAB/J-98/575; CPF: 000.172.722-2; DESPACHO: R.H. Cite-se através de edital com o prazo de 20 (Vinte) dias, Atm, 10.01.85. (a) VERA ARAÚJO DE SOUZA-JUÍZA. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, afixados nos lugares de costumes desta Comarca. Da do e passado nesta cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, ao dezesseis (16) dias do mês de janeiro de (01) de mil novecentos e oitenta e cinco. 1985. Eu....., Escrevente juramentado, datilografei, conferi e subscrevi.

VERA ARAÚJO DE SOUZA

JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE ALTAMIRA/PA

(Ext. nº 4143 - Reg. nº 12.728 - Dia: 14/03/85)

PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

PROCESSO Nº 1.608/84

A DOUTORA VERA ARAÚJO DE SOUZA, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER

por qualquer outro meio tiverem conhecimento, para citação de JOSÉ VITORINO FILHO e sua mulher, com o prazo de vinte (20) dias, expedido nos autos Cíveis nº 1.608/84, de Cancelamento de Transcrição, em que é requerente: O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, e Requerido: JOSÉ VITORINO FILHO e sua mulher, conforme inicial e despacho a seguir transcrito. PETIÇÃO: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira-Pará; O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, Autarquia Federal vinculada ao Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários, com sede em Brasília-DF, e coordenadorias por todo território Nacional, com endereço a Trav. do Curil's, s/nº, Bairro do Marco, por seu procurador in fine firmado, vem a presença de V. Exa., com fulcro no art. 250, item III da Lei nº 6.015 de 31.12.71, propor cancelamento de transcrição, pelos seguintes fatos: 1- A Autarquia requerente, expediu vários títulos de propriedade a parceiros de Colonização do Município de Altamira, entre eles a JOSÉ VITORINO FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido 2- O parceiro JOSÉ VITORINO FILHO ex-concessionário da parcela 36, da Gleba nº 07, por sua espontânea vontade abandonou a parcela, conforme parecer da comissão de Inquérito, xerox anexa. 3. Verificada-se, assim, que o referido parceiro deixou de cumprir as cláusulas contratuais do contrato de colonização, conforme se depreende dos arts. 64, 77 e 79 do Decreto nº 59.428 de 27.10.66. 4- Diante do exposto, requer, pois, a autora baseada no resultado da Comissão de Inquérito, que se digne V. Exa. determinar o cancelamento da transcrição do Título Definitivo nº 228, pertencente a JOSÉ VITORINO FILHO, informando que o mesmo está registrado no Livro 3-J, Fls. 100, sob o nº 3.891, no Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, citando o R. do inteiro teor para, no prazo, querendo, responder aos seus termos, pena de revelia, acompanhando os ulteriores atos e termos até o final. Provas de estilo, dando-se a causa para efeitos fiscais

o valor de CR\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) N.º termos. P. Deferimento. Belém, 26 de setembro de 1.984. (A) JOSÉ ALBERTO DO COUTO ROCHA-INSO-OAB/J-98/575; CPF: 000.172.722-2; DESPACHO: R.H. Cite-se através de edital com prazo de vinte (20) dias. Atm. 10.01.85. a) VERA ARAÚJO DE SOUZA. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixados nos lugares de costumes desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) de mil novecentos e oitenta e cinco.

1.985. Eu,....., Escrevente Juramentado, datilografei, conferi e subscrevi.

VERA ARAUJO DE SOUZA
JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE ATM-PA
(Ext. nº 4144 - Reg. nº 12.728 - Dia: 14/03/85)

EDITAL DE CITAÇÃO - (PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS))

O DR. ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz de Direito da 1ª Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou de le conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 1º Ofício Judicial, se processam os termos de uma Carta Proca tória, oriunda da Comarca de Breves, Autos de AÇÃO EXECUTIVA, em que figuram como Exequente BANCO DO BRASIL S.A. e como exe cutado GERALDO BERARDO, brasileiro, divorciado, pecuarista e agricultor, residência ignorada, conforme consta nos autos, expediu-se o presente edital, com o teor do qual fica o mesmo devidamente C I T A D O para pagar a dívida no valor de Cr\$693.903,36 - (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E TRÊS CRUZEIROS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), acrescidos de ju- ros, correção monetária e mais cominações legais, para que, no prazo de vinte e quatro (24) horas efetue o pagamento do valor acima citado, sob pena de não o fazendo, ser o arresto transformado em penhora, nos termos do Art. 654, do Código de Processo Civil, ficando CITADO do inteiro teor da Ação, até final. IMÓVEL ARRESTATO: Imóvel rural, sem denominação, de propriedade do executado, situado à margem esquerda do Rio Araguaia, na Região de Itaipavas, no município de Xinguara- Pa., nesta Comarca, com área de 3.600,00 hectares, limitando- se a Oeste com o ponto Itaipavas; a Leste com a serra do Cin- zeiro; ao Sul com Terras devolutas do Estado e ao Norte tam- bém com terras devolutas do Estado, matrícula 2-AP-11.370, registro nº r.l-M.113 70, em 30 de novembro de 1983, registra do no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Co- marca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). EU, SEBASTIÃO FINELON PEREIRA, Escre- vente Juramentado, datilografei, conferi, subscrevi.

DR. ERONIDES SOUSA PRIMO-JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA

(Ext. nº 4136 Reg. nº 12716 Dia 14.03.85)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 026/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSEIMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Fede- ral Diretor do Foro e da 1ª Vara - Em férias
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Ad- ministrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 25.02.85.

TELEX Nº 335/85 : do Tribunal Federal de Recursos
Assunto : Comunicação (Faz) ref. Habeas Corpus nº 6.135/PA, paciente Peter Ralph Bumgart.
DESPACHO : à Secretaria. Belém, 25.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 305/85 : Depart. de Polícia Federal/SR/PA.
Assunto : Encaminha documento nos autos do IPL nº 005/82-SR/DEF/PA.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 25.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

PETIÇÕES:
Petição inicial de Ezilda das Chagas Pastana
Assunto : Vem impetrar Habeas Corpus Preventivo em favor de José Luciano Frade Vi- ana.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 25.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição : de João Bendito de Souza Lopes
Defensor : Raimundo Wilson Gama Raiol
Assunto : Presta esclarecimentos e requer pro- vidências, Proo. nº 15.418.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 25.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição : Da União Federal
Procurador : José Augusto Potiguar
Assunto : Requer extinção do Proc. nº 25.081.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

TELEX Nº 25/85 : DO PRESIDENTE DA 3ª TURMA DO TFR
ASSUNTO : Comunicação em habeas corpus impetra- do pelo Dr. Alberto Campos em favor de Moacir dos Santos Silva.
DESPACHO : à Secretaria. Belém, 25.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Pro- cesso nº 22.183.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 25.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Pro- cesso nº 25.328
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : ARQUIMINO BARROSO DE ALMEIDA
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Pro- cesso nº 26.030.
ABVOGADO : Dr. Nelson M. Neves
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 00042/85 : DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DOU- RADOS - MATO GROSSO DO SUL.
ASSUNTO : Carta Proca tória (devolva)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 313/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - GE- RALDO JOSÉ DE ARAUJO
ASSUNTO : Inq. Pol. nº 152/84 (encaminha)
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 25.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 087/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - RAI- MUNDO BATISTA DE MORAIS LIMA
ASSUNTO : Inq. Pol. nº 064/84 - Encaminha
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 086/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - RAI- MUNDO BATISTA DE MORAIS LIMA
ASSUNTO : Inq. Pol. nº 066/84 - Encaminha
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 085/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - RAI- MUNDO BATISTA DE MORAIS LIMA
ASSUNTO : Inq. Pol. nº 063/84 - Encaminha
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.159 : MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante : JORGE JOSÉ REIS DE CARVALHO E outra
ADVOGADOS : Drs. Eduardo V. Bastos e Carlos Ray- mundo Luzio Affonso.
Impetrado : COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO P/SE- LEÇÃO DE PROFESSOR-AUXILIAR DO CEN- TRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UFPA.
DESPACHO : Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 25.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Fe- deral da 2ª Vara.

.X.X.X.X.X

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente Edital de Notificação, na forma abaixo, o Dr. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz do Trabalho - Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber, pelo presente Edital, que fica notificada a Firma: DROGARIA AMAZONAS LTDA. (JOÃO CASTRO DA COSTA), reclamada-execeduta nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1588/84, em que é reclamante: ARLI XAVIER DE MORAES, para tomar ciência no prazo de cinco (05) dias, da penhora que recaiu sobre: UM IMÓVEL EDIFICADO NA RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, Nº 803, COM 7 COMÓDOS; A SABER: UMA FARMÁCIA, UM AMBULATORIO, TRÊS QUARTOS, UMA COZINHA E UMA GARAGEM, MEDINDO 5,50 METROS DE FRENTE POR 35 METROS DE FUNDOS.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria da Conceição M. O. Sirotheau - Téc. Jud., lavrei o presente. E eu, Maria Lúzia Nobre de Brito - Diretora de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 8591)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. HAROLDO DE FIGUEIREDO COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido de que foi interposto RE- CURSO ORDINÁRIO pelo executado: CLUBE DO REMO, nos autos do Pro- cesso nº 3ª JCJ-1.842/84, pelo que tendes o prazo legal para autamintar, que- rendo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos cinco dias do mês de março de 1985.

DESCARTES FURTADO DE ARAUJO
Diretor de Secretaria

(G. Reg. Nº 8592)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido de que foi interposto RE- CURSO ORDINÁRIO, nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1883/84, pelo Sr. JUS- TINO ALMEIDA MACIEL, reclamado, pelo que tendes o prazo de 8 dias para como recorrido, arrazoades o recurso.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

DESCARTES FURTADO DE ARAUJO
Diretor de Secretaria

(G. Reg. Nº 8595)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a Firma: HIDROPREDIAL - SERVIÇOS HIDRAULICOS, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, à quantia de Cr\$ 672.737 (Seiscientos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Sete Cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas devidos pela executada aci- ma citada, reclamada nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ-1273/84, em que GEORGE BARBOSA, é reclamante-exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral paga- mento da dívida.

O que se cumpria na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Be- lém - Estado do Pará, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e oi- tenta e cinco. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa - Téc. Judiciária, datilografei. E eu, Descartes Furtado de Araújo - Diretor de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juiz do Trabalho Substituta da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 8593)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Jul- gamento de Belém: RIDER NOGUEIRA DE BRITO,

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tive- rem que, no dia 08 de abril de 1985, às 15:00 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arre- matação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, o bem penhorado na exe- cução movida por LUIZ URBANO DO NASCIMENTO, contra I. N. CRESPIM IN- DUSTRIAL S/A., bem esse encontrado à Travessa D. Pedro I, nº 750 (Depósito, do TRT) e que é o seguinte:

Um (01) Motor Elétrico de Indução Trifásico, marca General Electric, Nº BU 31067, mod. 47.1056.505, potência 100 HP - 220/380 V., 6 pólos, no estado. Avaliado em Cr\$ 7.800.000 (Sete Milhões e Oitocen- tos Mil Cruzeiros).

"O adquirente que não retirar o bem do Depósito após o décimo dia da

liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, de 2% do valor real do acôr- vo por dia corrido".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 04 de março de 1985. Eu, Ana T. Sirotheau - Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasini - Diretora de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho
Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 8599)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Jul- gamento de Belém: RIDER NOGUEIRA DE BRITO,

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tive- rem que, no dia 09 de abril de 1985, às 15:00 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arre- matação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, o bem penhorado na exe- cução movida por EUGENIO SILVA DA SILVA e OUTRO, contra MITO- GRAPH EDITORA LTDA., bem esse encontrado à Avenida 16 de Novembro, nº 129 - Centro e que é o seguinte:

Uma (01) Máquina de Grampear, marca Miruna, Nº 4579, funcionan- do, no estado. Avaliada em Cr\$ 1.000.000 (Um Milhão de Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 06 de março de 1985. Eu, Sheylla Araújo - Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasini - Diretora de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho
Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 8598)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS)

O Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citada: PARQUET PAULISTA DA AMAZONIA S/A., com endereço incerto e não sabido por esta Junta, a exe- cutada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-2138/84, em que MANOEL FILGUEI- RA ALCANTARA, figura como exequente, à pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, à importância de Cr\$ 1.046.294 (Um Milhão, Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Cruzeiros), referente à Principal e Custas, devidas nos autos do Processo su- pramencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já cliente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bas- tem, para o pagamento integral da dívida.

O que cumpria na forma da Lei.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos seis dias do mês de no- vembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Sheylla Araújo - Téc- nica Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasini - Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 8596)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz do Trabalho - Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,
Faz saber que pelo presente Edital, fica notificado: MANUEL AMÉRICO PELETEIRO SOARES, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, o reclamado nos autos do Processo nº 4 JCI-236/82, em que é reclamante: PEDRO PAULO SILVA MENDES, a tomar ciência do despacho exarado nos autos supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos, etc.,
Estando o presente feito paralisado há mais de 02 (dois) anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e determino que o valor das custas seja inscrito no livro próprio, de tudo notificar as partes".
Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos seis dias do mês de março do ano de 1985. Eu, Sheylla Araújo - Técnica Judiciária, datilógrafa. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercaslin - Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 8597)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACÓRDÃO PUBLICADO PELO TRT NA SESSÃO DO DIA 6.3.85

Ac. nº 217/85. Proc. TRT RO 1734/84. JCI de Santarém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrentes: Sebastião Rosa (Dr. José Reimundo Cosmo Soares) e Mineração Rio do Norte S/A (Dr. Gilson Genesio dos Santos). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: A prática de horas extras habituais por mais de dois anos não pode ser suprimida, a teor do que dispõe a Súmula nº 76 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

DECISÃO: Unanimemente conheceram de ambos os recursos; no mérito, sem divergência, deram provimento ao do reclamante, para mandar incluir na condenação o valor correspondente a oito passagens aéreas nos trechos Santarém-Mauas-Rio de Janeiro (quatro de ida e quatro de volta) a ser apurado em liquidação de sentença, e negaram provimento ao da reclamada, para confirmar a sentença nos seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 84.784 sobre Cr\$ 2.000.000 valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 218/85. Proc. TRT RO 1624/84. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Marco Aurélio de Almeida Buarque). Recorrido: Emílio Sérgio Aliverti Alves (Dr. Clémio Machado Mendonça Neto).

EMENTA: Não se conhece de recurso intempestivo.

DECISÃO: Unanimemente não conheceram do recurso, por que intempestivo.

Ac. nº 219/85. Proc. TRT RO 1642/84. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Luiz Arlindo Ramos de Melo e outros (Dr. Simão Isaac Genesio). Recorrido: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação. (Dr. Procurador Geral do Estado) (Drs. Maria da Conceição Rabelo e Reinaldo Couto).

EMENTA: Para a admissão dos reclamantes foram das-cumpridas formalidades essenciais previstas na Constituição daí não serem os mesmos considerados funcionários públicos.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, considerar os reclamantes como empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e, em consequência, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que aprecie o mérito como de direito.

Ac. nº 220/85. Proc. TRT RO 1632/84. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Semiramis Arnaud Ferreira. Recorrentes: Filomena Zamagna Rosa (Dr. Almerindo Trindade) e Companhia Florestal Monte Dourado. Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Provado que as horas excedentes de trabalho, não só as relativas à jornada diária, como aos plantões, não eram corretamente pagas.

Se não havia ajuste escrito para compensação de trabalho extraordinário, correto o deferimento da paga de hora excedente da jornada diária.

Equiparação reconhecida face o princípio de isonomia salarial inserido na Carta Magna e o que se contém no artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho.

DECISÃO: Unanimemente conheceram de ambos os recursos; no mérito, vencido o Exmo. Juiz Arthur Seixas, negaram provimento ao da reclamada, esclarecendo apenas que as diferenças de horas extras relativas aos plantões deverão ser apuradas segundo os cartões de ponto, e deram provimento parcial ao da reclamante para mandar acrescer à condenação a parcela de adicional de insalubridade, com reflexo nas diferenças postuladas na inicial, determinando que no cálculo da diferença de repouso remunerado seja incluído o valor das horas extras e que, no cálculo das demais diferenças se inclua, ainda, o adicional de sobregavio e o adicional noturno, tudo a ser apurado em liquidação, conforme a fundamentação. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 110.784 sobre o valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 221/85. Proc. TRT RO 1702/84. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Capemil - Caixa de Pécúlios, Pensões e Montepios Beneficentes (Dr. Edilson Dantas). Recorrido: Raimundo Carneiro Bastos (Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias).

EMENTA: Se a instrução processual afastou o reclamante das normas restritivas consignadas na legislação específica dos corretores, está correto a decisão que reconheceu o seu vínculo de emprego com a empresa reclamada.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 222/85. Proc. TRT RO 1695/84. JCI de Santarém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Banco Nacional de Habitação (Dr. Nelson do Carmo Figueiredo).

Recorridos: José dos Santos Bandeira (reclamante) (Dr. Raimundo dos Santos Duarte) e Brasilair Mineração e Comércio Ltda. (reclamada) (Dr. Gilson dos Santos).

EMENTA: Com a intervenção do BNH no feito, a competência para apreciar o litígio se deslocou para a Justiça Federal.

DECISÃO: Unanimemente, acolheram a preliminar de incompetência suscitada pela douta Procuradoria, declararam a Justiça do Trabalho incompetente ratione personae para conhecer do incidente, determinando, em consequência, o anulação do recurso ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Ac. nº 223/85. Proc. TRT RO 24/85. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Sérgio Alexandre Coutinho Brito (Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino) e Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Dr. Marco Aurélio Buarque). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Os §§ 2º e 3º do artigo 405 do Código de Processo Civil são precisos e taxativos ao definirem a quem vem a ser testemunhas impedidas e suspeitas não se podem do admitir que pelo simples fato de a testemunha ter reclamação contra a empresa passasse a ser de pronto considerada impedida ou suspeita.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso do reclamante e deram-lhe provimento para anular o processo a partir do indeferimento da prova testemunhal, determinando a baixa dos autos à Junta de origem para os devidos fins, pre-judicada e apreciação do recurso do reclamado.

Ac. nº 224/85. Proc. TRT RO 1625/84. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Anjiag - Data (Dr. Leagênio Gonçalves Gomes). Recorrido: Orlando Souza Pereira (Dr. Ubiratan de Aguiar).

EMENTA: Provado pelo reclamante que ele era operador de máquinas e não ajudante, correto a decisão que lhe deferiu as diferenças salariais respectivas.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 225/85. Proc. TRT R EX OFF 93/85. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Rematante: 2a JCI de Belém. Reclamante: Domingas Monteiro Lima (Dra. Ana Maria França Barros do Carmo). Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Dra. Maria Célia da Silva Duarte).

EMENTA: Se o empregador, embora não mais estivesse obrigado a satisfazer o pagamento do adicional de insalubridade, continuou a fazê-lo, sem interrupção, por vários meses, tal vantagem não poderá mais ser suprimida.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 226/85. Proc. TRT RO 1607/84. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Benedita Souza (Dr. Miguel Gonçalves Serra). Recorrido: Companhia Paraense de Refrigeração (Dr. Ricardo Chamié).

EMENTA: Não configurada a litispendência, deve ser anulada a decisão que extinguiu o processo sem julgamento do mérito.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de intempestividade, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, acolheram a preliminar de nulidade do processo para anulá-lo a partir da decisão de fls. 62v, inclusive que extinguiu o processo sem julgamento do mérito no que se refere ao adicional de 25% sobre horas extras, determinando a baixa dos autos à instância de origem para que instrua e julgue o processo como achar de direito. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

Ac. nº 227/85. Proc. TRT RO 1706/84. JCI de Breves. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Instrumentos Técnicos e Pesquisas Ltda. Itape (Drs. Paulo Roberto F. de Oliveira, Deusdedith Brasil e Ediléa Barros). Recorridos: Francisco Souza Miranda e outros (Dra. Maria Leopoldina Aragon).

EMENTA: Não exorbita o Juiz se aceita, após o prazo deferido, instrumentos de representação dos reclamantes que, por residirem em local distante, não puderam se deslocar a tempo de participar da audiência, em razão de despesas de transportes e hospedagem, para eles impossível de realizar, posto que desempregados.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 228/85. Proc. TRT RO 16/85. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Semiramis Arnaud Ferreira. Recorrentes: Companhia Florestal Monte Dourado (Dr. José Torquato Alencar) e Heraldo Rodrigues Ribeiro (Dr. Almerindo Trindade). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Duração normal da jornada dos Médicos. Aplicação do disposto no art. 8º. "a" da Lei 3.999/61. Ajuste fixando como normal a jornada diária de seis horas, fere as disposições da lei especial que estabelece seu limite máximo em quatro horas. Defere-se o adicional de insalubridade porque provado o contato permanente do empregado com portadores de moléstias infecto-contagiosas.

DECISÃO: Unanimemente conheceram de ambos os recursos, negando provimento ao da reclamada e dando provimento parcial ao do reclamante, para mandar acrescer à condenação a parcela de adicional de insalubridade e de diferença de adicional noturno, com repercussão nas diferenças já deferidas pela instância de origem, mandando ainda incluir no cálculo do repouso remunerado o valor das horas extras; ainda, à unanimidade, confirmaram a sentença nos seus demais termos. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 80.784 sobre Cr\$ 2.800.000, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 229/85. Proc. TRT RO 6/85. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrentes: Transbrasil S/A Linhas Aéreas (Dr. Luiz da Cruz Loureiro e Jesus Queiroz de Souza e Silva) (Dr. Miguel Gonçalves Serra). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Não havendo acordo escrito para compensação das horas extras trabalhadas, estas são devidas com o percentual de 25%.

DECISÃO: Unanimemente não conheceram do recurso da reclamada, por insuficiência do depósito do recurso; conheceram do recurso do reclamante e deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a sentença recorrida, mandando incluir na condenação a parcela de adicional de 25% sobre as horas extras e seus consectários a apurar em liquidação de sentença; ainda sem divergência, mantiveram a sentença

em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Belém, 6 de março de 1985.

HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Presidente: Herminio Calvino Filho

Ata da 35ª reunião Extraordinária, 2ª período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 05 de dezembro de 1984.

Presidente: Senhor Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Senhor Deputado Milton Peres
2º Secretário: Senhor Deputado Aldo Almeida.

Aos cinco dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezoito horas e onze minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Lucival Barbalho, informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante da Segunda Parte da Ordem do Dia. Foram aprovados em Segundo Trunfo, as seguintes matérias:

Projeto de Emenda Constitucional nº 03/84, do Deputado Carlos Estácio, que modifica a Redação do Pará único do Artigo 153, da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69, Projeto de Lei nº 145/84, do Poder Executivo, que modifica os regimes jurídicos de Empregos do Quadro Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Projeto de Lei nº 56/84, do Deputado Romero Ximenes, que considera de Utilidade Pública a "Casa do Estudante Universitário do Pará-CEUP", Projeto de Lei nº 88/84, do Deputado Itamar Francez, que autoriza a extinção da taxa escolar;

Projeto de Lei nº 120/84, do Deputado Mario Chermon, que declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita "André Luiz" e o Projeto de Lei nº 121/84, do Deputado Carlos Estácio, que declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará o "Instituto São Pedro". Esgotada a matéria em pauta, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de um minuto, para apreciar matéria constante da Segunda Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente às dezoito horas e quatorze minutos, na qual compareceram os Deputados Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Antonio Teixeira, Celio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Mario Chermon, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, José Guilherme, Luis Maria, Maria de Nazare, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Herbert Verissimo e Paulo Lisboa. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em cinco de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Lida em 05 de março de 1985.

Presidente: Deputado Herminio Calvino
1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Deputado Itamar Francez.

(G. Reg. nº 8556)

Ata da 1ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 04 de março de 1985.

Presidente: Senhor Deputado Herminio Calvino
1º Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau.

2º Secretário: Senhor Deputado Itamar Francez.

Aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Herminio Calvino, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Senhor Primeiro Secretário, Deputado Aldebaro Klautau procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Guaracy Silveira, que saudou a nova Presidência desta Casa, desejando pleno êxito na realização de seus trabalhos, bem como aos demais companheiros da Mesa Diretora, solicitando ainda aos Presidentes das Comissões, no sentido de acelerar os trabalhos das mesmas para um melhor desenvolvimento do Processo Legislativo. Ocupou a Tribuna o Deputado Alcides Corrêa, apresentando requerimento, solicitando providências necessárias para a revogação do ato que instituiu o Gabinete Especial do ex-Primeiro Secretário. Assomou a Tribuna o Deputado Celio Sampaio apresentando requerimento: de apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no sentido de determinar a Companhia de Saneamento do Pará, para que promova os estudos preliminares indispensáveis à colocação da rede Hidráulica própria ao funcionamento do abastecimento de água potável a população da Alameda Joaquim Fonseca, no bairro da Guanabara, em Ananindeua, de apelo às Centrais Elétricas do Pará, para que faça instalar na mesma Alameda, iluminação pública necessária. Ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, pedindo providências ao Presidente, Deputado Herminio Calvino, para que normalize o estacionamento dos veículos de Deputados desta Casa. Passando ao Grande Expediente, prosseguiu na Tribuna o Deputado Eloy Santos, mostrando a posição de sua Bancada diante ao novo quadro político a frente do Cenário Nacional e Estadual, tecendo ainda considerações sobre os Ministros do futuro Presidente da República, Doutor Tancredo Neves, dizendo que irá ficar vigilante a todas as promessas e compromissos assumidos perante a população nacional. Concluiu o orador parabenizando a nova Presidência da Casa. O

orador seguinte foi o Deputado Edson Matoso, fazendo referências ao pronunciamento do Deputado Eloy Santos, quando se referiu às expectativas da população ante as promessas e compromissos do Doutor Tancredo Neves, assumidos em comícios realizados, recebendo apertões dos Deputados Ronaldo Passarinho, Fernando Bahia e Celso Sampaio. Passando a Primeira Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da centésima vigésima sexta Reunião Ordinária e sexagésima sétima Reunião Extraordinária. Em seguida, assomou a Tribuna o líder do PMDB, Deputado Romero Ximenes, dizendo estar espantado com o comportamento da bancada da Oposição, no que tange a realização de uma Assembleia Nacional Constituinte e eleições diretas para Presidente da República. Assomou a Tribuna o Líder do PDS, Deputado Ronaldo Passarinho, que em seu nome e em nome de sua bancada, agradeceu e elogiou o ex-Presidente, Deputado Lucival Barbalho, pelo trabalho que desenvolveu e pela forma com que tratou o PDS nesta Casa, fazendo ainda colocações ao pronunciamento do Deputado Romero Ximenes, mostrando que foi o hoje Vice-Presidente José Sarney, quem comandou o PDS na rejeição das diretas para Presidente da República. Em seguida ocupou a Tribuna o Deputado Guaracy Silveira, apresentando Projeto de Lei, que concede o título de "Honra ao Mérito" ao Pastor Sotenes Luiz Pereira de Barros, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia não havendo matéria em pauta, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião, convidando os Senhores Deputados para a Reunião de amanhã à hora regimental, encerrando a presente 85.ª sessão, na qual com pareceram os Deputados Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Celso Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Maria dos Santos, Nícolas Ribeiro, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Cesar Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: José Guilherme e Antonio Pereira. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em quatro de março de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em 05 de março de 1985. Presidente: Deputado Herminio Calvino. 1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau. 2º Secretário: Deputado Itamar Francez. (G. Reg. nº 8556)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPAPEL

Ata de Reunião do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, realizada em 10 de dezembro de 1984.

Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, com a presença dos seguintes senhores deputados membros do mesmo: José Guilherme Ribeiro, Aldebaro Klautau, Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Milton Peres, Mário Chermont e Luiz Maria Soares, sob a Presidência do senhor Deputado Mariuadir Santos, que após verificar a presença de número legal, declarou aberta a reunião, dizendo que a finalidade da mesma era discutir a maneira de proceder, para efeito de enquadramento na Legislação específica - Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com os empréstimos simples concedidos pelo Instituto, destinados a atender seus segurados e funcionários da Assembleia Legislativa. Explicada a matéria e tiradas todas as dúvidas, foi ela colocada em discussão e posteriormente em votação, tendo o Conselho Deliberativo, por unanimidade, autorizado o senhor Presidente do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000 (Sessenta milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas de empréstimos simples para seus associados e funcionários, conforme estabelece as Resoluções nºs. 06 e 07/84.

Autorizou o Conselho Deliberativo, ainda, a aplicação desse recurso pelo senhor Presidente do IPAPEL, que mandou baixar as respectivas Resoluções, dentro das normas financeiras. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será por todos assinada. Sala de Reuniões do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, em 10 de dezembro de 1984.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO - Tesoureiro
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Conselheiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

(G. Reg. nº 8617)

Ata da Reunião do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, realizada em 18 de dezembro de 1984.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, com a presença dos seguintes senhores Deputados membros do mesmo: José Guilherme Ribeiro, Aldebaro Klautau, Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Milton Peres, Mário Chermont e Luiz Maria Soares, sob a Presidência do senhor Deputado Mariuadir Santos, que após verificar a presença de número legal, declarou aberta a reunião, dizendo que a finalidade da mesma era discutir a maneira de proceder, para efeito de enquadramento na Legislação específica Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com os Empréstimos simples concedidos pelo Instituto, destinados a atender seus segurados e funcionários da Assembleia Legislativa. Explicada a matéria e tiradas todas as dúvidas, foi ela colocada em discussão e posteriormente em votação, tendo o Conselho Deliberativo, por unanimidade, autorizado o senhor Presidente do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas de empréstimos simples para seus associados e funcionários, conforme estabelece as Resoluções nºs. 06 e 07/84.

Autorizou o Conselho Deliberativo, ainda, a aplicação desse recurso pelo Presidente do IPAPEL, que mandou baixar as respectivas Resoluções, dentro das normas financeiras. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será por todos assinada.

Sala de Reuniões do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, em 18 de dezembro de 1984.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO - Tesoureiro
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Conselheiro

Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

(G. Reg. nº 8617)

Ata do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL.

Na sala de reuniões do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, reuniu-se o Conselho Deliberativo do referido Instituto, convocado pelo sr. Presidente, Deputado MARIUADIR SANTOS, com a presença dos seguintes Deputados: Aldebaro Klautau, Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Milton Peres, Mário Chermont, Luiz Maria Soares, além do sr. Tesoureiro Deputado José Guilherme. Verificada a presença de número legal, o sr. Presidente deu por iniciada a reunião, dizendo que a finalidade da mesma era discutir e aprovar o orçamento do Instituto, para o exercício financeiro de 1985 e solicitou ao sr. Tesoureiro que fizesse a leitura do mesmo. Após a leitura e dadas as explicações solicitadas, foi colocado em discussão e posteriormente em votação, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será por todos assinada. Sala de Reuniões do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, em 11 de janeiro de 1985.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado JOSÉ GUILHERME - Tesoureiro
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Conselheiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

(G. Reg. nº 8617)

Ata da reunião do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco, reuniu-se o Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPAPEL, com a presença dos seguintes Srs. Deputados, membros do mesmo: Aldebaro Klautau, Milton Peres, Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, José Guilherme, Mário Chermont e Luiz Maria Soares, sob a Presidência do Sr. Deputado Mariuadir Santos, que após constatar a presença de número legal, declarou aberta a reunião, dizendo que sua finalidade seria a apreciação dos Processos nºs. 001071/84 e 001068/84 dos ex-Deputados Estaduais JOÃO MILTON DANTAS e VICENTE DE PAULA QUEIROZ, requerendo suas aposentadorias pelo IPAPEL, em virtude de terem quitado o período de carência exigido por Lei. Colocados em discussão e posteriormente em votação, foram os mesmos aprovados por unanimidade e a partir de fevereiro/85. Como nada mais houvesse a tratar e ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata que depois de lida e aprovada será por todos assinada. Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPAPEL, em janeiro de 1985.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado JOSÉ GUILHERME - Tesoureiro
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Conselheiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro

(G. Reg. nº 8617)

Ata da reunião do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, realizada em 01 de fevereiro de 1985.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, com a presença dos seguintes senhores deputados, membros do mesmo: José Guilherme Ribeiro, Aldebaro Klautau, Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Milton Peres, Mário Chermont e Luiz Maria Soares, sob a Presidência do senhor Deputado Mariuadir Santos, que após verificar a presença de número legal, declarou aberta a reunião, propondo o aumento do valor para concessão dos empréstimos pelo IPAPEL aos associados contribuintes e pensionistas de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000), para dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000) e aos funcionários e servidores da Assembleia Legislativa do Estado, de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000), para três milhões (Cr\$ 3.000.000). Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Sala de Reunião do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, em primeiro de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado JOSÉ GUILHERME - Tesoureiro
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Conselheiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

(G. Reg. nº 8617)

PORTARIA Nº 01/84/IPALEP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Resolução nº 08/84 do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL.

O Presidente do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Resolução nº 08/84, do Conselho Deliberativo do referido Instituto.

RESOLVE

1 - Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas com seus Pensionistas e Aposentados, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
- 3.000 - Despesas Correntes
- 3.200 - Transferências Correntes
- 3.250 - Transferência a Pessoas
- 3.252 - Pensionistas e Aposentados - Cr\$..... 200.000.000.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, em 01 de outubro de 1984.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPAPEL
Dep. MARIUADIR SANTOS - Presidente

(G. Reg. nº 8617)

PORTARIA Nº 02/84/IPALEP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Resolução nº 09/84 do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL.

O Presidente do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Resolução nº 09/84, do Conselho Deliberativo do referido Instituto.

RESOLVE

1 - Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com a concessão de empréstimos simples a seus segurados, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
- 4.000 - Despesas de Capital
- 4.200 - Inversões Financeiras
- 4.270 - Concessão de Empréstimos - Cr\$ 100.000.000

2 - Os recursos necessários a execução deste crédito correrão a conta das disponibilidades financeiras do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, oriundo de superávit do Orçamento corrente e do excesso de arrecadação verificada no exercício.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, em 01 de outubro de 1984.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPAPEL

Dep. MARIUADIR SANTOS - Presidente

(G. Reg. nº 8617)

PORTARIA Nº 03/84/IPALEP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Resolução nº 10/84 do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL.

O Presidente do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Resolução nº 10/84, do Conselho Deliberativo do referido Instituto.

RESOLVE

1 - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000 (Sessenta milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com a concessão de empréstimos simples a seus segurados, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
- 4.000 - Despesas de Capital
- 4.200 - Inversões Financeiras
- 4.270 - Concessão de Empréstimos - Cr\$ 60.000.000

2 - Os recursos necessários a execução deste crédito correrão a conta das disponibilidades financeiras do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, oriundo de superávit do Orçamento corrente e do excesso de arrecadação verificada no exercício.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, em dezembro de 1984.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPAPEL

Dep. MARIUADIR SANTOS - Presidente

(G. Reg. nº 8617)

PORTARIA Nº 04/84/IPALEP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizado pela Resolução nº 13/84, do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL.

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPAPEL, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Resolução nº 13/84, do Conselho Deliberativo do referido Instituto.

RESOLVE

1 - Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros) destinado a atender despesas com a concessão de empréstimos simples a seus segurados, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
4.000 - Despesas de Capital
4.200 - Inversões Financeiras
4.270 - Concessão de Empréstimo - Cr\$ 20.000.000

2 - Os recursos necessários a execução deste crédito correrão a conta das disponibilidades financeiras do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, oriundo de Superávit do Orçamento corrente e do excesso de arrecadação verificada no exercício.

Cumpra-se, registre-se e publique-se
Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, em 18 de dezembro de 1984.

Dep. MARIUADIR SANTOS - Presidente

(G. Reg. nº 8617)

RESOLUÇÃO Nº 01/85

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, que desta faz parte para o exercício financeiro de 1985, fixando a Receita em Cr\$ 3.025.000.000 (Três bilhões e vinte e cinco milhões de cruzeiros), e a Despesa em igual valor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos, a partir de 1º de janeiro de 1985.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, em janeiro de 1985.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado JOSÉ GUILHERME - Tesoureiro
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Conselheiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

(G. Reg. nº 8617)

RESOLUÇÃO Nº 02/85

O Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPAPEL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº 001071/84, resolve baixar a seguinte Resolução:

Aposenta o Sr. Ex-Deputado Estadual JOÃO MILTON DANTAS.

Art. 1º - Fica aposentado, a partir do mês de fevereiro/85, o Sr. Ex-Deputado Estadual JOÃO MILTON DANTAS, fazendo jus a pensão mensal vitalícia, reajustável a quando do reajuste dos Senhores Deputados Estaduais, fixada atualmente na importância de Cr\$ 5.289.586 (Cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros), de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1985.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPAPEL, em 10 de janeiro de 1985.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO - Tesoureiro
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Conselheiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

(G. Reg. nº 8617)

RESOLUÇÃO Nº 03/85

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº 001066/84, resolve baixar a seguinte Resolução:

Aposenta o Sr. Ex-Deputado Estadual VICENTE DE PAULA QUEIROZ.

Art. 1º - Fica aposentado, a partir do mês de fevereiro/85, o Sr. Ex-Deputado Estadual VICENTE DE PAULA QUEIROZ, fazendo jus a pensão mensal e vitalícia, reajustável a quando do reajuste dos Senhores Deputados Estaduais, fixada atualmente na importância de Cr\$ 8.815.976 (Oito milhões, oitocentos e quinze mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros), de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1985.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, em 10 de janeiro de 1985.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO - Tesoureiro
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Conselheiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

(G. Reg. nº 8617)

RESOLUÇÃO Nº 04/85

O Presidente do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o Sr. Vicente de Paula Queiroz, ocupa o cargo de Deputado Federal.

RESOLVE:

Suspender a aposentadoria do Sr. ex-Deputado Estadual Vicente de Paula Queiroz.

Art. 1º - Fica suspensa a aposentadoria do Sr. ex-Deputado Estadual Vicente de Paula Queiroz, até o término do mandato de Deputado Federal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1985.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, em 30 de janeiro de 1985.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO - Tesoureiro

Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Conselheiro

Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro

Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro

Deputado MILTON PERES - Conselheiro

Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro

(G. Reg. nº 8617)

RESOLUÇÃO Nº 05/85/PAPEL

Altera a RESOLUÇÃO Nº 06/84 de 13.09.84.

Art. 1º - O Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 06/84 de 13.09.84, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Serão concedidos empréstimos simples aos associados e pensionistas do IPAPEL, até o valor de Cr\$ 10.000.000, (dez milhões de cruzeiros), respeitados os princípios da Legislação vigente sobre a espécie, pagáveis em até 12 (doze) prestações iguais e mensais, sob consignação em folha de pagamento não podendo este prazo ultrapassar o término da legislação em que o empréstimo foi concedido".

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO, entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 1985.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, em 01 de fevereiro de 1985.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO - Tesoureiro

Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Conselheiro

Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro

Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro

Deputado MILTON PERES - Conselheiro

Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro

Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

(G. Reg. nº 8617)

RESOLUÇÃO Nº 06/85/PAPEL

Altera a RESOLUÇÃO Nº 07/84 de 13.09.84.

Art. 1º - O Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 07/84 de 13.09.84, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a Presidência do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL - autorizada a conceder empréstimos financeiros simples a funcionários e servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, até o limite de Cr\$ 3.000.000, (três milhões de cruzeiros), respeitados os princípios da Legislação vigente sobre a espécie, pagáveis em até doze (12) prestações iguais e mensais, sob consignação em folha de pagamento, não podendo este prazo ultrapassar o término da legislação em que o empréstimo foi concedido".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 07 de fevereiro de 1985.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, em 01 de fevereiro de 1985.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO - Tesoureiro

Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Conselheiro

Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro

Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro

Deputado MILTON PERES - Conselheiro

Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro

Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 10/84

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar, em favor do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a solicitação formulada por seu Presidente, para fazer cumprir as Resoluções nºs 06 e 07/84.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Presidente do IPAPEL, autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000, (sessenta milhões de cruzeiros), destinados a atender empréstimos simples a seus segurados e funcionários desta Assembleia, nos termos das Resoluções nºs 06 e 07/84.

Parágrafo Único - As despesas de que trata o "Caput" deste Artigo obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

4.000 - Despesas de Capital
4.200 - Inversões Financeiras
4.270 - Concessão de Empréstimos - Cr\$ 60.000.000.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste crédito, correrão à conta das disponibilidades financeiras do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, em 10 de dezembro de 1984.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO - Tesoureiro

Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Conselheiro

Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro

Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro

Deputado MILTON PERES - Conselheiro

Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro

Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

(G. Reg. nº 8617)

RESOLUÇÃO Nº 13/84

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar, em favor do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a solicitação formulada por seu Presidente, para fazer cumprir as Resoluções nºs 06 e 07/84.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Presidente do IPAPEL, autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), destinados a atender empréstimos simples a seus segurados e funcionários desta Assembleia nos termos das Resoluções nºs 06 e 07/84.

Parágrafo Único - As despesas de que trata o "Caput" deste Artigo obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

4.000 - Despesas de Capital
4.200 - Inversões Financeiras
4.270 - Concessão de Empréstimos - Cr\$ 20.000.000.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste crédito, correrão à conta das disponibilidades financeiras do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAPEL, em 18 de dezembro de 1984.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO - Tesoureiro

Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Conselheiro

Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro

Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro

Deputado MILTON PERES - Conselheiro

Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro

Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

(G. Reg. nº 8617)

ÓRGÃO. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPAPEL ORÇAMENTO DE 1985

RECEITA

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1300.00.00	Receita Patrimonial			
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		300.000.000	
1700.00.00	Transferências Correntes			
- Contribuições Associados	800.000.000			
- Contribuições Pensionistas	180.000.000			
- Contribuições Prev. Assembleia	1.600.000.000			
- Contribuições de Leg. Anterior	20.000.000	2.500.000.000		
1900.00.00	Outras Receitas Correntes			
1990.00.00	Receitas Diversas			
Outros Mandatos	20.000.000			
Jetons de Faltas	5.000.000	25.000.000	2.825.000.000	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2300.00.00	Amortizações de Empréstimos	200.000.000		
TOTAL		3.025.000.000		
TOTAL DAS RECEITAS			3.025.000.000	

DESPESA

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	Despesas de Custeio			
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	30.000.000		
3.2.0.0	Transferências Correntes			
3.2.5.0	Transferências a Pessoas			
3.2.5.0	Pensionistas	1.500.000.000	1.530.000.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.2.0.0	Inversões Financeiras			
4.2.7.0	Concessão de Empréstimos		800.000.000	
	SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO		2.330.000.000	
			695.000.000	
			3.025.000.000	
	TOTAL DAS DESPESAS		3.025.000.000	

Importa o presente Orçamento para o Exercício Financeiro de 1985, na importância de Cr\$ 3.025.000.000 (Três bilhões, vinte cinco milhões de cruzeiros) Belém, 02 de janeiro de 1985.

VISTO:

Dep. MARIUADIR SANTOS - Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA-IPAPEL
Dep. JOSÉ GUILHERME RIBEIRO - Tesoureiro

MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO
Téc. Contab. CRC-4212
CIC.043.763.312-87

(G. Reg. nº 8617)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

AVISO - CONCURSO PÚBLICO

Solicitamos o comparecimento ao Conselho de Contas dos Municípios, sito a Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, 3º andar, do Sr. ANTONIO DE ALMEIDA LIMA, a fim de tratar de assunto de seu interesse, junto à Divisão de Apoio Técnico, relacionado com o Concurso C-01 para o cargo de Agente Operador de Veículos, dentro do prazo de 48 horas a contar da data da publicação.

Belém, 13 de março de 1985
JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES
Chefe da DIATE

PORTARIA Nº 050/85/CCM de 11 de março de 1985. O Conselheiro Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar os servidores, JOSÉ GONÇALVES CHAVES, Chefe de Gabinete CM-NS-02; JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES, Chefe de Divisão CM-NM-06 e FERNANDO RODRIGUES TORRES, Assessor CM-NM-06, para sob a presidência do primeiro constituirrem a Comissão de Licitação, no prazo de 90 (noventa) dias, destinado as aquisições de equipamentos e material permanente, a partir de 08 de março de 1985, próximo passado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Conselheiro LEOYR PONTES RIODES - Presidente em exercício.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sebastião Santos de Santana
Presidente

PORTARIA Nº 6.219 de 26 de fevereiro de 1985

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária MARIA DAS DORES FELIZ PAIXÃO, Técnico de Processamento de Dados (TC-NS-3) trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 28/01 a 26/02/85.

16-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Presidente

FAIXA VERDE A PARTIR DE HOJE

A implantação da faixa verde de estacionamento rotativo na zona comercial que ocorre hoje, beneficiará 111 lavadores de veículos que ficaram desempregados com a inauguração anterior da faixa azul. Atendendo a um apelo desses lavadores que há muitos anos ocupavam essas funções de guardar e zelar os veículos estacionados na área comercial, o gabinete da 1ª Dama do Estado sensível ao problema, resolveu criar a faixa verde em benefício desses trabalhadores que tiravam do serviço o sustento de suas famílias.

São 111 lavadores de carros cadastrados que trabalharão nos dias úteis de 7 às 19 horas e no sábado de 7 às 13 horas, dispondo cada um de 4 vagas nesse período - manhã e tarde, o que lhes proporcionará durante a semana caso utilize todos os tiques dos cinco carnês que terão direito, o lucro de 50 mil cruzeiros e nesse particular 200 a 250 mil cruzeiros mensais dependendo do número de semanas trabalhadas em cada mês.

Dessa forma, desde ontem, os lavadores cadastrados estão adquirindo os carnês no Posto de Serviço do Banco do Estado do Pará localizado no prédio da Secretaria de Segurança Pública. Cada um tem direito a adquirir a cinco carnês semanais. Estes possuem dez tiques e cada um deles permite que o usuário utilize o estacionamento privativo durante seis horas consecutivas. Os carnês são entregues aos lavadores a 50 mil cruzeiros isto é, cada um a dez mil cruzeiros. Com eles o lavador perceberá, caso utilize todos os cinco durante a semana, 100 mil cruzeiros, lucrando a metade dessa quantia. Os carnês possuem dez folhas cada que colocadas no parabrisa do veículo são preenchidas pelo lavador que escreverá a hora em que se inicia o estacionamento. O usuário paga por cada folha dois mil cruzeiros, cabendo ao lavador dessa quantia mil cruzeiros.

Os lavadores usarão uniforme: camiseta verde com as iniciais da Ação Social do gabinete da 1ª Dama que vai treiná-los ainda para proporcionar-lhes a carteira de habilitação de motorista sem onus.



Dona Elcione resolveu o problema dos lavadores de carros

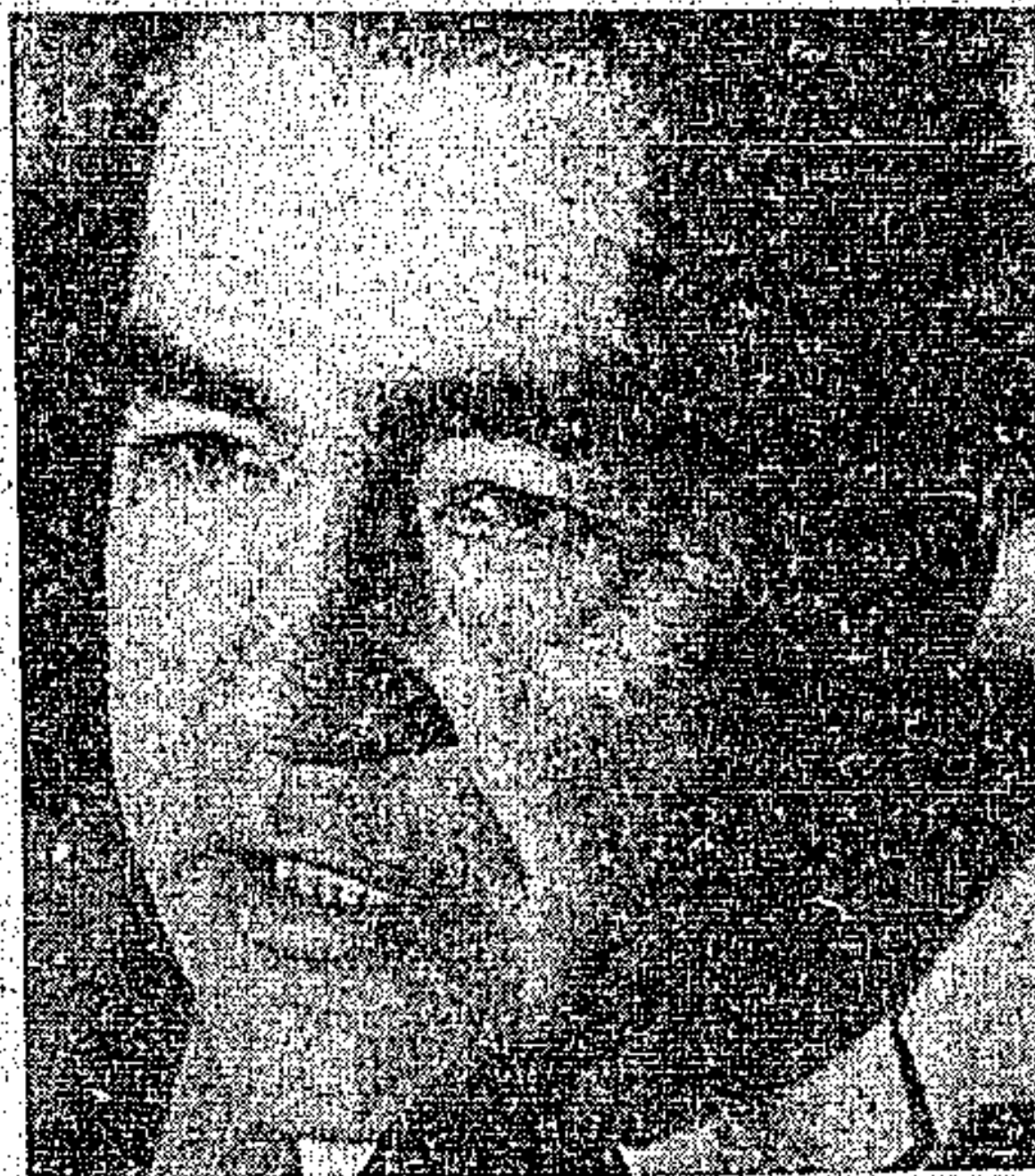
Benedicto Monteiro recebe apoio total: Decreto 1164

O Decreto 1164 poderá ser tornado sem efeito. Este Decreto, datado de primeiro de abril de 1971, que federalizou cem quilômetros de cada margem das estradas federais, usurpando do Estado do Pará, especificamente, 72 por cento do seu território, sobrando um verdadeiro arquipélago, onde existem apenas áreas inacessíveis ou já pertencentes à propriedade privada.

Apresentada pelo Procurador Geral do Estado, Benedicto Monteiro, esta proposta foi novamente abordada e muito bem recebida durante a última reunião do Conselho de Procuradores Gerais do Brasil, realizada recentemente em Maceió.

Desde a criação do Conselho de Procuradores Gerais do Brasil, este pleito vem sendo feito junto aos demais procuradores, após a assunção dos novos governadores.

Inicialmente, a Procuradoria Geral do Estado levou um estudo sobre a inconstitucionalidade da referida Lei, quando todos os procuradores se comprometeram a apoiar a luta do Pará. Por outro lado, por se tratar de uma decisão da mais alta relevância, a maioria destes procuradores propôs que Benedicto Monteiro solicitasse de dois eminentes juristas brasileiros:



Benedicto Monteiro

parecer jurídico para a fundamentação da representação.

Desta forma, o Estado do Pará indicou os drs. Miguel Fagundes, ex-ministro do Supremo Tribunal Federal e Dalmo Dalari, outro dos mais renomados do país. Os pareceres dos referidos juristas foram submetidos à apreciação durante esta última reunião do Conselho de Procuradores. E diante das colocações, os procuradores brasileiros não só reafirmaram sua posição de apoiar o pleito como também garantiram que assinarão a representação que o Estado do Pará fará ao Supremo Tribunal Federal. Esta

assinatura deverá ser feita ainda em Belém, de acordo com solicitação feita pelo Governador do Estado, Jader Barbalho.

Tendo em vista os argumentos apresentados nos pareceres dos juristas paraenses, será possível revogar o Decreto 1164, tanto pelo Poder Executivo Estadual, como através do Congresso Nacional e também pelo Judiciário.

Explicou Benedicto Monteiro, que existe uma grande diferença entre as medidas: a revogação pura e simples do Decreto e a Declaração da Inconstitucionalidade por parte do S.T.F. No primeiro caso, todas as negociações feitas com terras públicas do Estado hoje consideradas federalizadas, continuarão intocáveis e sem poderem ser reexaminadas. Ao passo que, se houver a declaração da inconstitucionalidade, todas essas transações feitas pelo Governo Federal nessas terras serão nulas de pleno direito.

A proposta do procurador Geral do Pará foi aprovada por unanimidade do Conselho de Procuradores do Brasil. Os juristas concluíram também que não só o Decreto 1164, mas também a Emenda Constitucional nº 1, a famosa Constituição em vigência, é inconstitucional.

Ildone lança seu novo livro

O diretor de Divulgação e Documentação da Imprensa Oficial do Estado, escritor **José Ildone**, membro da Academia Paraense de Letras, após selecionar e editar o "**Romanceiro da Cabanagem**", através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semec, promoveu o lançamento deste livro, no último dia 8 de março, integrando o projeto **Procultura**, daquela Secretaria.

Ontem, também com a presença de inúmeros amigos, admiradores e do público em geral, **José Ildone** lançou o "**Romanceiro da Cabanagem**", numa manhã de autógrafos, no Salão de Recreação da Imprensa Oficial do Estado, objetivando a divulgação da poesia, especialmente esta que trata dos ideais, dos combates e da conquista do poder pelos revolucionários paraenses, há 150 anos atrás, mostrando, ainda, costumes e crenças populares e a luxuriante natureza local.

O livro, com 38 poemas, mapas, fotos, glossário e um roteiro sumário da Cabanagem, editado pela Gráfica Falângola Editora, foi escrito, segundo seu autor, para homenagear o Sesquicentenário daquela revolução e será relançado, no próximo dia 6 de abril, na cidade da Vigia, terra do poeta. Na capital paraense, o livro pode ser encontrado na Livraria da Semec à Avenida Nazaré, 235.

O LIVRO

Além das 38 poesias, o livro é um documento que procura abordar a visão telúrica do Movimento



José Ildone autografando seu livro no Salão de Recreação da I.O.E.

mento Cabano, sempre enfocando as lutas do movimento dentro de uma ambientação amazônica. Destaca, também, a criação de alguns neologismos, como "**sucuriube**" e "**Sucuri-homem**", a partir da conhecida cobra da região. Várias poesias falam sobre **Eduardo Angelim**, o mentor dos assaltos a Belém e o presente cabano mais atuante.

"**Romanceiro da Cabanagem**" é a narrativa, através de um roteiro histórico e mapas, situando o leitor sobre o movimento popular paraense contra a Independência do Brasil, que este ano comemorou seu sesquicentenário. Mas, segundo o autor, não tem a pretensão de fazer uma análise sociológica sobre a Cabanagem, embora em

algumas poesias exista trechos que fazem tal referência.

Este novo livro de **José Ildone**, é lançado depois de "**Canto no Campo**", "**Chão d'Água**" e "**Luas do Tempo**", do escritor imortal. Pelos elogios que já recebeu, o autor se mostra ainda mais confiante, e já anuncia novas obras para breve.

Na próxima segunda-feira, por proposta do deputado estadual Alcides Correa, "**Romanceiro da Cabanagem**" será autografado no auditório do Palácio Cabanagem. Desta forma, também o Poder Legislativo do Estado, presta a sua homenagem ao autor, **José Ildone**. Filho de Vigia, cronista, teatrólogo e contista, conquistando diversos prêmios expressivos no Pará e fora deste Estado.